SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 14 de Maio de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XI | Nº 2447

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2019-2020

PRESIDENTE	FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ	CEDRO
VICE PRESIDENTE	GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA	SÃO BENEDITO
SECRETÁRIO GERAL	MARIA IRISNEILE GADELHA SOUSA COSTA	ALTO SANTO
1º SECRETÁRIO	JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA	MAURITÍ
TESOUREIRO GERAL	FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR	CHOROZINHO
1º TESOUREIRO	OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO	RERIUTABA
PRESIDENTE DE HONRA	ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA	FORTALEZA
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL		
TITULAR	ALINE CAVALCANTE VIEIRA	BOA VIAGEM
TITULAR	ECILDO EVANGELISTA FILHO	MOMBAÇA
TITULAR	JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO	SOLONÓPOLE
SUPLENTE	CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR RÊGO	TAUÁ
SUPLENTE	LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO	DEP. IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE	CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA	IPÚ
MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO		
REGIÃO 01	JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO	MARACANAÚ
REGIÃO 02	FELIPE CARLOS UCHOA SALES RIBEIRO	UMIRIM
REGIÃO 03	CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO	MORRINHOS
REGIÃO 04	AMANDA ARRUDA MENEZES	GRANJA
REGIÃO 05	JOSÉ JAYDSON SARAIVA DE AGUIAR	TIANGUÁ
REGIÃO 06	ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO	PACUJÁ
REGIÃO 07	FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA	GENERAL SAMPAIO
REGIÃO 08	ROBERLANDIA FERREIRA CASTELO BRANCO	GUARAMIRANGA
REGIÃO 09	VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO	PINDORETAMA
REGIÃO 10	RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO	RUSSAS
REGIÃO 11	JOACY ALVES DOS SANTOS JUNIOR	JAGUARIBARA
REGIÃO 12	MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ	CHORÓ
REGIÃO 13	CARLISSON EMERSON ARAÚJO DA ASSUNÇÃO	PORANGA
REGIÃO 14	BISMARCK BARROS BEZERRA	PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15	JOSÉ BARRETO COUTO NETO	QUITERIANÓPOLIS
REGIÃO 16	SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO	ORÓS
REGIÃO 17	JOSÉ GERALDO DOS SANTOS	IPAUMIRIM
REGIÃO 18	FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES	ALTANEIRA
REGIÃO 19	JOÃO GREGORIO NETO	GRANJEIRO
REGIÃO 20	FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM	PENAFORTE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2020-GP

DECRETO Nº 013/2020, DE 13 DE MAIO 2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇAO E A IMPLEMENTAÇAO DE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO A PANDEMIA DO COVID-19, ESTABELECE A FISCALIZAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DOS DECRETOS ESTADUAIS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AFONSO TAVARES LEITE, Prefeito do Município de Abaiara/CE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196, CF/88);
CONSIDERANDO o que a Organização Mundial de Saúde - OMS declarou o vírus COVID-19 como sendo pandêmico em face da celeridade na proliferação decorrente da potencial transmissibilidade;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, quanto às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, bem como o teor dos Decretos Federais nºs 10.282 de 20 de março de 2020 e 10.288/2020 de 22 de março de 2020, que definem os serviços públicos e as atividades essenciais.
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 33.510/2020, que decretou estado de emergência seguido de diversos outros decretos de prorrogação, entre esses os Decretos nº. 33.519/2020 e 33.575/2020, e atos de diversas naturezas jurídicas realizadas pelo Governo Estadual visando reforçar as medidas de combate ao vírus e suas consequências; emergência em saúde no âmbito estadual, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus;
CONSIDERANDO o Estado de Calamidade Pública no Município de Abaiara/CE em decorrência da pandemia do COVID-19, estabelecido através do Decreto nº 009/2020 e reconhecido pela Assembleia Legislativa nos termos do Decreto Legislativo 545/2020;
CONSIDERANDO a queda na arrecadação e a necessidade de medidas de redução de despesas que não sejam primordiais ao combate da pandemia, como na Educação em que as atividades estão paralisadas;
CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 1º, § 1º do Decreto Estadual nº. 33.575/2020 de adoção de medidas para cumprimento;
CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar as medidas no Munícipio de Abaiara para prevenir e combater a pandemia já que ainda se encontra crescente em nosso Estado;

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado enquanto perdurar o estado de calamidade pública e surto pandêmico às medidas dispostas no Decreto municipal nº 007/2020, exceto as disposições dos incisos I e II do artigo 1º, que em se tratando das atividades educacionais o mesmo passou a ser regulamentado pelos Decretos 008/2012 e 012/2020, já quanto ás atividades da Secretária de Assistência Social as medidas foram estabelecidas na Resolução 07/20 do Conselho Municipal de Assistência Social de Abaiara e no Plano de Contingência Municipal da Politica da Assistência Social de Abaiara.
Art. 2º. O cumprimento das medidas estabelecidas pelas autoridades sanitárias do Estado devem também ser fiscalizado pela administração municipal juntamente com os Decretos municipais, cumprindo o que dispõe o artigo 1º, § 1º do Decreto Estadual nº. 33.575/2020.
Art. 3º. Nos termos do artigo 3º do Decreto Estadual nº. 33.575/2020, e deste Decreto, é obrigatório o uso de mascara de proteção facial, industrial ou caseira em todo o município, para os que tiverem de se ausentar de suas residências. Parágrafo único: Sem prejuízo de outras sanções, os que não obedecerem à determinação serão impedidos de ingressarem nos espaços ou locais públicos, estabelecimentos e órgãos em funcionamento.
Art. 4º. Em consonância ao que dispõe o artigo 1º, § 2º do Decreto Estadual nº. 33.575/2020 que autoriza a adoção de outras medidas

restritivas pelo município fica vedado o ingresso no município de Abaiara/CE de feirantes, vendedores (ambulantes, pracistas, externos), representantes comerciais, ou que exerçam atividades com intuito de comercializar bens e produtos enquanto perdurar o surto pandêmico e o estado de calamidade pública ou houver revogação, exceto:
I – os vendedores ou representantes de empresas que comercializem, forneçam bens essenciais, tais como gêneros alimentícios, produtos de higiene pessoal e limpeza, produtos farmacêutico e hospitalar, medicamentos, equipamentos de proteção individual e os demais que possam ser comercializados em farmácias e mercantis e empresas do mesmo ramo de atividade.
II – condutores de transporte de carga, especialmente de produtos adquiridos pelas empresas que estejam em funcionamento, tais como alimentação em geral, produtos de limpeza e higiene, medicamentos, produtos hospitalar, equipamentos de proteção individual – EPI, e, veículos de transporte funerário, da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, entregadores de encomendas/correspondências aos órgãos públicos, ambulâncias, viaturas policiais e de órgãos de segurança pública, veículos de residentes ou dos que trabalham no município em atividades em funcionamento, de órgãos da administração pública, e aos demais casos que forem reconhecidos a extrema necessidade pelos servidores que estiverem na barreira sanitária mediante comprovação;
Paragrafo único: Caberá a Secretaria Municipal de Saúde instalar barreiras sanitárias para controle e fiscalização, em especial impedir o ingresso daqueles que pretendam ir ao município com o propósito contido neste artigo, que não estejam listados nas exceções, ou, não seja reconhecido à necessidade de acesso, e ainda visitar o comércio em geral e espaços públicos em que os nãos autorizados se encontrem para determinar que se retirem do município imediatamente, podendo, requisitar auxilio da força policial para o cumprimento da medida sanitária como aplicação subsidiária e supletiva ao que dispõe o § 12 do artigo 1º do Decreto Estadual nº. 33.519/2020.
Art. 5º. Em todos os estabelecimentos em funcionamento recomenda-se a implantação, em suas áreas de acesso, lavatórios ou outros mecanismos que permitam aos usuários proceder à higienização das mãos por meio de lavagem com água e sabão ou a disponibilização de álcool gel a 70%, sendo obrigatório:
I- o uso de máscaras por todos os funcionários e consumidores que estiverem nos estabelecimentos, devendo não permitir a entrada de pessoas sem máscaras de proteção facial; II- cabendo organizar o acesso de forma de que não se permita aglomerações, estabelecendo distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre os clientes, tanto na área interna como externa, não sendo permitido o ingresso de mais de uma pessoa para realização das mesmas aquisições (compras).
§ 1º. O uso de mascara facial, o distanciamento de 02 (dois) metros entre as pessoas, a não permissão de duas ou mais pessoas com o mesmo proposito, excetuando os idosos e deficientes quando obrigatório sua presença e desde que não tenha mais de um acompanhante, também se aplicam a bancos, instituições financeiras, lotéricas, empresas privadas com prestação de serviços bancários, e, assemelhados.
§ 2º. Em casos excepcionais, em ambientes com espaços reduzidos, poderá ser permitido o distanciamento mínimo entre os presentes de 1.5 m (um metro e cinquenta centímetros) desde que não permaneça na área interna mais do que cinco pessoas, sendo obrigatórias as demais medidas estabelecidas;
§ 3º. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde fiscalizar os estabelecimentos em funcionamento, sem prejuízo de outras sanções aos que infringirem essas determinações, inclusive as estabelecidas pelo Estado, notificar o infrator, aplicando a sanção de advertência por uma única vez, e, havendo reincidência aplicando multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) por cada infração, se verificada quaisquer das hipóteses constantes no caput.
Art. 6º. A implementação da suspensão do pagamento de gratificações e adicionais ocorridas a partir da folha de pagamento referente ao mês de abril/2020 na remuneração dos servidores da Secretaria Municipal de Educação conforme o art. 7º do Decreto Municipal nº. 012/2020 devem permanecer até que haja o retorno das atividades escolares e das funções habituais dos servidores e desde que não exista a época referida vedação legal para ser reimplementado o que será objeto de reavaliação jurídico-administrativo.
Art. 7º. Fica suspenso até 20 de maio de 2020 o funcionamento com atendimento presencial ou com comparecimento de seus frequentadores dos seguintes estabelecimentos, entidades e/ou instituições e das seguintes atividades:
I – bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimento congêneres;
II – templos, igrejas e entidades religiosas;
III - academias, clubes, estabelecimentos de ginasticas e similares, sejam em espaço privado ou público;
IV – lojas ou estabelecimentos que pratiquem o comércio ou prestem serviços de natureza privada e não essenciais;
V – feiras e galeria/centros comerciais, realização de vendas presenciais em residências, comércio de ambulantes e assemelhados;
VI – locais coletivos que permitam aglomerações, tais como praças, parques, quadras e assemelhados;
VII – operação de serviços de transporte intermunicipal;
§ 1º. Restaurantes lanchonetes e estabelecimentos congêneres poderão funcionar por meio de serviço de entrega, ficando expressamente vedado o atendimento presencial em suas dependências;
§ 2º. Lojas e outros estabelecimentos comerciais poderão funcionar por meio de serviços de entrega, não permitindo atendimento presencial em suas dependências, podendo adotar aplicativo, redes sociais, telefones, e-mails, como forma de contato e recepção do pedido.
§ 3º. Não incorrem nestas vedações, supermercados, mercantis e estabelecimentos congêneres, farmácias e similares, bancos, lotéricas e instituições financeiras, estabelecimento médico, odontológico, hospitalares, laboratório de analises clinica, clinica/consultórios de fisioterapia e psicologia, revendedores de água e gás, funerárias e postos de combustíveis;
§ 4º. Devendo ser cumprido integralmente o disposto no artigo 1º do Decreto Estadual 33.519/2020, e, fiscalizado pelo município nos termos do artigo 1º, § 1º do Decreto estadual 33.575/2020 até 20 de maio de 2020.
Art. 8º. As medidas e determinações constantes neste Decreto poderão ser alteradas ou revistas a qualquer tempo em conformidade com a situação epidemiológica do Município de Abaiara em função da pandemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), devendo ser dado à devida publicidade por meio dos órgãos de imprensa oficiais edisponíveis, afixação nos órgãos públicos, e, através da rede mundial de computadores nos canais de comunicação institucional.
Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação1, revogando-se as disposições legais em contrário.

Gabinete do Prefeito em 13 de maio de 2020.

Afixe-se. Publique-se.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:9B756BA8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE torna público o Primeiro termo de aditivo do contrato referente à **Tomada de Preços nº 2019.12.20.1.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA NA LOCALIDADE DE VARZEA REDONDA NO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ-CE, CONFORME ANEXOS.** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original. Contratante: Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE Contratada: **ATL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME.** Prazo: **120 (Cento e Vinte) dias.** Data do Aditivo: 12/05/2020. Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, inciso II, parágrafo 1º, do art.57. Arneiroz, 12 de Maio de 2020.

Arneiroz – Ce, 12 de Maio de 2020

ANTONIO VICTOR LURRAN ARAÚJO VIANA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:31BAF36F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE torna público o Quarto termo de aditivo do contrato referente à **Tomada de Preços nº 2018.10.10.1.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 09 (NOVE) UNIDADES HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DE DOENÇA DE CHAGAS NO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ-CE, CONFORME ANEXOS.** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original. Contratante: Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE Contratada: **ATL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME.** Prazo: **180 (Cento e Oitenta) dias.** Data do Aditivo: 11/05/2020. Amparo Legal: Lei nº 8.666/93, inciso II, parágrafo 1º, do art.57. Arneiroz, 11 de Maio de 2020.

Arneiroz – Ce, 11 de Maio de 2020

ANTONIO VICTOR LURRAN ARAÚJO VIANA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:F521E3CC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE AMOSTRAS

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ– CE – AVISO DE RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05.001/2020 – SRP CUJO OBJETO É **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS SOCIAIS E NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO DO MUNICIPIO DE BANABUIÚ/CE**. O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE CONVOCA AS EMPRESAS: **COMERCIAL CARVALHO ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ Nº 12.391.243/0001-87,** ARREMATANTE DOS **LOTES: 01-A, 01-B; 02-EXC; 03-A, 03-B; 05-EXC.; 06-EXC.; 07-EXC.** E A EMPRESA **LENINHO NOGUEIRA DA SILVA - ME, CNPJ Nº 06.085.871/0001-31,** ARREMATANTE DO **LOTE: 04-EXC.** DO PREGÃO SUPRACITADO, PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS NO **PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS** A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO CONFORME ITEM 7.8 DO EDITAL. AS AMOSTRAS DEVERÃO SER ENTREGUES NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, LOCALIZADA À RUA RAUL URQUID, 72 - CENTRO, BANABUIÚ/CE, NO HORÁRIO DE 08:00H ÀS 17:00H.

PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES
Pregoeiro do Município de Banabuiú.
13 de Maio de 2020.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:A089D278

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE AMOSTRAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 06.001/2020 - SRP

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ– CE – AVISO DE RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06.001/2020 - SRP CUJO OBJETO É **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (COM COTAS RESERVADA E EXCLUSIVA PARA ME E EPP), DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE CONVOCA AS EMPRESAS: **NUTRIMESC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 10.596.960/0001-10,** ARREMATANTE DOS **LOTES: 01-A, 01-B;** E A EMPRESA**: MA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 26.393.753/0001-06,** ARREMATANTE DOS **LOTES: 02-A**, **02-B,** DO PREGÃO SUPRACITADO, PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS NO **PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS** A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO CONFORME ITEM 7.8 DO EDITAL. AS AMOSTRAS DEVERÃO SER ENTREGUES NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADA À RUA IRMÃ TAVARES, 220 - CENTRO, BANABUIÚ/CE, NO HORÁRIO DE 08:00H ÀS 17:00H.

PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES
Pregoeiro do Município de Banabuiú.
13 de Maio de 2020.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:B9F020AA

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO DE AMOSTRAS E APRESENTAÇÃO DE READEQUADAS

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ– CE – AVISO DE RESULTADO DE AMOSTRAS E CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAR PROPOSTAS READEQUADAS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.001/2020 - SRP CUJO OBJETO É **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL SENADOR CARLOS JEREISSATI E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BANABUIÚ/CE.** O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE AS AMOSTRAS APRESENTADAS PELA EMPRESA: **COMERCIO MELO NOGUEIRA LTDA, CNPJ Nº 18.884.609/0001-36, REFERENTE AOS LOTES: 01-B E 02-EXC**, FORAM **APROVADAS** CONFORME PARECER DA EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA DE SAÚDE. FICA A EMPRESA ACIMA CITADA CONVOCADA PARA APRESENTAR SUA PROPOSTA READEQUADA NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO. O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE A EMPRESA: **MARIA MARIZA MOURÃO DA SILVA, CNPJ Nº 10.626.652/0001-90,** FOI DECLARADA **DESCLASSIFICADA** DO LOTE: **01-A,** POR NÃO APRESENTAR AMOSTRAS NO PRAZO LEGAL. FICA CONVOCADA AS EMPRESAS: **COMERCIO MELO NOGUEIRA LTDA, CNPJ Nº 18.884.609/0001-36,** SUBSEQUENTE DO **LOTE: 01-A**, PARA APRESENTAR AS AMOSTRAS NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO.

PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES
Pregoeiro do Município de Banabuiú.
12 de Maio de 2020.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:B798661B

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE BANABUIÚ – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO (CARONA) N°. 04.001/2020 - AD. Objeto: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E FESTIVIDADES, PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA DE APOIO AS ATIVIDADES PARA ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONA VÍRUS – COVID-19, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE, CONFORME DISPÕE A LEI Nº 13.979/20.** Origem: Ata de Registro de Preços N° 2019.07.03.01, oriunda do Pregão Presencial N° 09.001/2019. Órgão Aderente: SECRETARIA DE SAÚDE. Detentor do Registro: **F C CUNHA RUFINO ME, CNPJ Nº 10.587.062/0001-03,** com o valor global de **R$ 41.000,00 (QUARENTA E UM MIL REAIS).** Adesão (Carona) homologada na forma da Lei Nº. 8.666/93 e Lei Nº. 10.520/02.

RIANNA NARGILLA SILVA NOBRE
Secretaria Municipal de Saúde.

BANABUIÚ/CE, 13 de Maio de 2020.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:43681264

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04.001/2020 - AD

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.05.13.01 REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2019.07.03.01. OBJETO: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E FESTIVIDADES, PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA DE APOIO AS ATIVIDADES PARA ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONA VÍRUS – COVID-19, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE, CONFORME DISPÕE A LEI Nº 13.979/20.** CONTRATANTE: **RIANNA NARGILLA SILVA NOBRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. CONTRATADO: **F C CUNHA RUFINO ME, REPRESENTADA POR FRANCISCO CARLOS CUNHA RUFINO**. VALOR DO CONTRATO: **R$ 41.000,00 (QUARENTA E UM MIL REAIS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 DE MAIO DE 2020. VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:74CB7822

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04.007/2020-DL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04.007/2020-DL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONA VÍRUS – COVID-19, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE, CONFORME DISPÕE O ART. 4º DA LEI Nº 13.979/20.
EMPRESA: D & V COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.964.983/0001-08, com sede na Rua Capitão Gutemberg, nº 1005 – Cidade dos Funcionários, Fortaleza/CE
VALOR GLOBAL DO DISPÊNDIO: R$ 71.111,30 (SETENTA E UM MIL E CENTO E ONZE REAIS E TRINTA CENTAVOS)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, IV, DA LEI N° 8.666/93 C/C ART. 4º DA LEI Nº 13.979/20.

Publique-se.

Banabuiú/CE, 11 de Maio de 2020.

RIANNA NARGILLA SILVA NOBRE.
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:A620E28E

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 2020.05.11.01

Contrato Nº. 2020.05.11.01 - ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº **04.007/2020-DL.** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO PARA ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONA VÍRUS – COVID-19, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE, CONFORME DISPÕE O ART. 4º DA LEI Nº 13.979/20** - Contratante: SECRETARIA DE SAÚDE – Contratada: **D & V COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, **CNPJ sob o nº 05.964.983/0001-08** – Valor Total: R$ 71.111,30 (SETENTA E UM MIL E CENTO E ONZE REAIS E TRINTA CENTAVOS). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.122.0002.2.075 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES. Data da assinatura: 11 de Maio de 2020.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:573884AD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha, em cumprimento do Termo de Ratificação procedido pela Sra. Pollyanna Callou de Morais Dantas, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação de Licitação n.º 2020.05.12.01. **Objeto:** Aquisição de quaternário de amônia (ingrediente ativo, cloreto de benzalcônio) para a realização da desinfecção das vias públicas municipais, no enfretamento emergencial da saúde pública, decorrente do Coronavírus (Covid-19), por intermédio da Secretaria de Saúde de Barbalha/CE. **Contratado(a):** ANTONIA VERA BEZERRA TORQUATO - ME. **Valor do Contrato:** R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais). **Fundamento Legal:** Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações, Medida Provisória nº 961/2020 e Decreto Municipal nº 13/2020, de 17 de Março de 2020 - Medidas para Contingenciamento do Coronavírus (Covid-19). Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pela Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde. Data: 13 de maio de 2020.

RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:AEC79699

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Tomada de Preços n° 2020.01.30.1. **Partes:** o Município de Barbalha, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa GUEDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI. **Objeto:** Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de conclusão da construção do CEI – Centro de Educação Infantil do Bairro Rosário, pertencente ao Município de Barbalha/CE, através da sua Secretaria de Educação, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** R$ 438.556,91 (quatrocentos e trinta e oito mil quinhentos e cinqüenta e seis reais e noventa e um centavos). **Prazo de Execução:** 90 dias. **Vigência do Contrato:** até 31/12/2020. **Signatários:** Maria do Socorro Belo dos Santos e Emmanuel Guedes Filgueira Sampaio.

Barbalha/CE, 30 de Abril de 2020.

RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:B9E5A66A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 20200513-001 referente à Dispensa de Licitação nº 2020.05.08.01. **Partes:** o Município de Barbalha, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa PREMIUM ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS LTDA. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na locação, montagem e instalação de tenda (stand) climatizada, possibilitando aos profissionais de saúde o desenvolvimento das ações de apoio ao enfrentamento do Coronavírus (Covid-19), tais como a realização de testes rápidos, aplicação de vacinas e coleta de amostras de sangue, na forma drive-thru, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha/CE. **Valor Total:** R$ 42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais). **Vigência do Contrato:** O prazo de locação seráde 03 (três) meses, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade da continuidade dos serviços, em virtude da pandemia do Coronavírus (COVID-19). **Fundamentação:** Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações, Medida Provisória nº 961/2020 e Decreto Municipal nº 13/2020, de 17 de Março de 2020 - Medidas para Contingenciamento do Coronavírus (Covid-19). **Signatários:** Pollyanna Callou de Morais Dantas e Carlos Rabelo Bezerra.

Barbalha/CE, 13 de maio de 2020.

RAIMUNDO EMANOEL BASTOS DE CALDAS NEVES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:7B989CB6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATOS DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 2020.05.04.1. Partes: o Município de Barro, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa V. S. COSTA & CIA LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos laboratoriais destinados ao Hospital Santo Antônio, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 7.305,10 (sete mil trezentos e cinco reais e dez centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Mara Christyna Cartaxo Araújo Furtado e Thayna Rodrigues Domingos. Data de Assinatura do Contrato: 04 de Maio de 2020.

JÚLIO CÉZAR ALBUQUERQUE DE ARAÚJO
Pregoeiro Oficial.

Extrato de Contrato Nº 2020.05.04.2. Partes: o Município de Barro, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa PROMIX PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS. Objeto: Aquisição de equipamentos laboratoriais destinados ao Hospital Santo Antônio, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.058,99 (um mil cinqüenta e oito reais e noventa e nove centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Mara Christyna Cartaxo Araújo Furtado e Cláudio Igor Freitas Gomes. Data de Assinatura do Contrato: 04 de Maio de 2020.

JÚLIO CÉZAR ALBUQUERQUE DE ARAÚJO
Pregoeiro Oficial.

Extrato de Contrato Nº 2020.05.04.3. Partes: o Município de Barro, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa RESENDE DIAGNÓSTICOS EIRELI. Objeto: Aquisição de equipamentos laboratoriais destinados ao Hospital Santo Antônio, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 10.565,21 (dez mil quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Mara Christyna Cartaxo Araújo Furtado e Marcelo Comam da Silva. Data de Assinatura do Contrato: 04 de Maio de 2020.

JÚLIO CÉZAR ALBUQUERQUE DE ARAÚJO
Pregoeiro Oficial.

Extrato de Contrato Nº 2020.05.04.4. Partes: o Município de Barro, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI EPP. Objeto: Aquisição de equipamentos laboratoriais destinados ao Hospital Santo Antônio, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.160,00 (um mil cento e sessenta reais). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Mara Christyna Cartaxo Araújo Furtado e Paulo Henrique Penido Silva. Data de Assinatura do Contrato: 04 de Maio de 2020.

JÚLIO CÉZAR ALBUQUERQUE DE ARAÚJO
Pregoeiro Oficial.

Extrato de Contrato Nº 2020.05.04.5. Partes: o Município de Barro, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa MAX DIAGNÓSTICA COM. E LOC. DE ARTIGOS LAB. EPP. Objeto: Aquisição de equipamentos laboratoriais destinados ao Hospital Santo Antônio, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 31.500,00 (trinta e um mil quinhentos reais). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Mara Christyna Cartaxo Araújo Furtado e Hamilton Bianco. Data de Assinatura do Contrato: 04 de Maio de 2020.

JÚLIO CÉZAR ALBUQUERQUE DE ARAÚJO
Pregoeiro Oficial.

Extrato de Contrato Nº 2020.05.04.6. Partes: o Município de Barro, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa QUIMIFORT COM. DE PROD. QUÍM. E LABORATORIAL LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos laboratoriais destinados ao Hospital Santo Antônio, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 2.272,00 (dois mil duzentos e setenta e dois reais). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Mara Christyna Cartaxo Araújo Furtado e Anderson de Sousa Vieira. Data de Assinatura do Contrato: 04 de Maio de 2020.

JÚLIO CÉZAR ALBUQUERQUE DE ARAÚJO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Júlio Cesar Albuquerque de Araújo
Código Identificador:94CACD75

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 2020.04.05.6. Partes: o Município de Barro, através da Sec. Munic. do Trabalho e da Ass. Social e a empresa J M DONNA DE FREITAS ARAUJO - ME. Objeto: Aquisição de cestas básicas destinadas as famílias carentes do Município, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 25.900,00 (vinte e cinco mil novecentos reais). Vigência Contratual: até 31/12/2020. Signatários: Luciana Cartaxo Araújo Tavares e Josefa Maria Donna de Freitas Araújo. Data de Assinatura do Contrato: 04 de Maio de 2020.

JÚLIO CÉZAR ALBUQUERQUE DE ARAÚJO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Júlio Cesar Albuquerque de Araújo
Código Identificador:0732CA2A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 022/2020.

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO, PELO FALECIMENTO DO SR. FRANCISCO IRISMAR MARTINS ARAÚJO, SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o falecimento do Servidor Público deste Município, o Senhor **FRANCISCO IRISMAR MARTINS ARAÚJO**, conhecido como **Nego do Sindicato**, óbito ocorrido na manhã de hoje, dia 13/05/2020, Presidente do Sindicato dos Salineiros do Município de Chaval/CE e cidadão muito querido por todos do Município;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade Chavalense no decorrer de sua vida como cidadão;

CONSIDERANDO o consternamento da comunidade Chavalense para com a família e o sentimento de solidariedade e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Chavalense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade.

DECRETA:

Art. 1º. Luto Oficial no Município de Chaval, por 01 (um) dia contados desta data (14/05/2020), em decorrência do Falecimento do Sr. **FRANCISCO IRISMAR MARTINS ARAÚJO**, conhecido como **Nego do Sindicato**, óbito ocorrido na manhã de hoje, dia 13/05/2020, Presidente do Sindicato dos Salineiros do Município de Chaval/CE e cidadão muito querido por todos do Município.

Parágrafo Único – Todas as repartições municipais ficam fechadas, exceto aquelas que prestam serviços essenciais, tais como o Hospital ou outros serviços básicos na Limpeza Pública, estes funcionando em regime de plantão.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, determinando-se de logo a sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 13 de Maio de 2020.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:FC53EE41

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023, DE 13 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº 023, de 13 de maio de 2020.

DECRETA LUTO OFICIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO, POR 03 (TRÊS) DIAS EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO EX-PREFEITO JOSÉ SINVAL DE CARVALHO LIMA

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o falecimento do ex-prefeito municipal deste Município, José Sinval de Carvalho Lima, com mandatos eletivos nos anos de 1989 a 1992 e 1997 a 2000;
CONSIDERANDO a preciosa contribuição dos seus trabalhos dedicados ao Município de Chorozinho no decorrer de sua vida política e como cidadão;
CONSIDERANDO ainda, que é dever do Poder Público chorozinhense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação contribuíram para o bem-estar da coletividade;
CONSIDERANDO que a municipalidade deverá prestar sua homenagem ao ex-prefeito, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade chorozinhense;

D E C R E T A

Art. 1º. LUTO OFICIAL, no âmbito do Município de Chorozinho, por 03 (três) dias, contados desta data, pelo falecimento do ex-prefeito municipal JOSÉ SINVAL DE CARVALHO LIMA, pelos inestimáveis serviços prestados à comunidade chorozinhense, tendo exercido o cargo de prefeito por dois mandatos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, 13 de Maio de 2020.

FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
Código Identificador:3C29D434

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2020.05.13.01-PME-DIV

O Município de Ereré, comunica aos interessados que no **dia 27 de maio de 2020**, às 09:00h(HORARIO DE BRASILIA), estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, cujo objeto é A **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS DE AR,**

SERVIÇO DE ALIAMENTO E BALANCEAMENTO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ERERÉ-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. O credenciamento e os envelopes de proposta e documentação de habilitação serão recebidos na sala da Comissão de Licitação as 09:00h (sendo adotado todas as recomendações das autoridades de saúde. Informações na Sede da CPL, à Rua Padre Miguel Xavier de Moraes, 38, Centro – Ereré / CE, das 08:00h às 12:00h, dias úteis ou no site: http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/.

Ereré / CE, 13 de maio de 2020.

ARTHUR PAIVA MAIA
Pregoeiro/Presidente da CPL.

Publicado por:
Arthur Paiva Maia
Código Identificador:B9AD5973

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

PROCURADORIA
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2020.03.04.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, para conhecimento dos interessados, a **REVOGAÇÃO** do Certame Licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 2020.03.04.1, que tem por objeto a contratação de Instituição Financeira, Pública ou Privada, através de permissão onerosa de uso, para operar os serviços e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Farias Brito/CE, com exclusividade, sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, com base no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e justificativa fundamentada no processo. **Maiores informações:** (88) 3544-1569.

Farias Brito/CE, 13 de Maio de 2020.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:3993AE63

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 2019.07.09.01 – OBJETO: ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES QUANTITATIVAS ao Contrato de Obras Construção Civil destinadas às Reformas de 06 (seis) Unidades Básicas de Saúde e Centros de Saúde da Família na Sede e localidades do Município de Frecheirinha-CE., no que toca apenas ao lote nº 06, Reforma do CSF Antônio Almeida de Aguiar, localidade de Coité. **CONTRATANTE:** Município de Frecheirinha, através de sua Prefeitura Municipal, representada pela Secretária de Saúde. **CONTRATADA:** Master Serviços e Construções Eireli – ME., (CNPJ: 26.991.913/0001-00), representada pelo sr. Alexandre Feitoza de Vasconcelos. **VALORES:** Total de acréscimos de R$ 23.882,57 (Vinte e três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), resultante do acréscimo de R$ 42.542,41 e supressão de R$ 18.659,84. **PRAZOS:** 60 (sessenta) dias de execução, mais 30 (trinta) dias de vigência após a execução. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Alínea "b" do Inciso II do Caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, c/c o seu § 1º, e na Cláusula Sexta do próprio contrato. **DATA:** 11/05/2020. **INFORMAÇÕES:** Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. **Fone:** (88) 3655-1200,

LUSILEIDA XIMENES PORTELA
Sec. de Saúde.

Publicado por:
José Barbosa Xavier Júnior
Código Identificador:8085BA86

SECRETARIA DE SAUDE
TJDL (TERMO JUSTIFICATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO) Nº 6110501/2020

EXTRATO DE DISPENSA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – TJDL (Termo Justificativo de Dispensa de Licitação) Nº 6110501/2020 – OBJETO: Aquisição de equipamentos e colchões hospitalares destinados à Secretaria de Saúde da Prefeitura do Município de Frecheirinha-CE., por ocasião das ações de combate à disseminação do vírus COVID-19. CONTRATANTE: Município de Frecheirinha-CE., representado pela Sra. Sec. de Saúde. CONTRATADO: Santa Clara Móveis e Equipamentos Hospitalares Ltda. – EPP., CNPJ: 35.042.019/0001-85. VALOR: R$ 40.014,00 (Quarenta mil e quatorze reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 4º da Lei 13.979/2020 e o Decreto Municipal nº 019/2020. PRAZO DE FORNECIMENTO: Até 05 (cinco) dias. DATA DA RATIFICAÇÃO: 12/05/2020. INFORMAÇÕES: Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. Fone: (88) 3655-1200.

LUSILEIDA XIMENES PORTELA,
Sec. de Saúde.

Publicado por:
Olga Sonielly Lima Almeida
Código Identificador:EE553324

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1205.001/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Groaíras, em cumprimento à ratificação procedida pela Ordenadora de Despesas da SECRETARIA DE SAÚDE do município de Groaíras, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 2.000 (DUAS MIL) MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, PARA ATENDER NECESSIDADES ADVINDAS DE SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL TEMPORÁRIA DO GRUPO RISCO, COMPOSTOS POR IDOSOS, PORTADORES DE DOENÇAS CRÔNICAS, GESTANTES, BEM COMO SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE, EM RAZÃO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA POR CONTA DA PANDEMIA DO VÍRUS COVID-19, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME PROJETO BÁSICO.
FAVORECIDO: L TAUMATURGO NETO - ME, Inscrita no CNPJ n0 20.965.426/0001-97, estabelecida na Rua Pedro Rodrigues Martins, 325 - CEP: 62.260-000 - Centro, Reriutaba/CE.
VALOR GLOBAL: 8.000,00 (Oito mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: A presente dispensa de licitação tem como fundamento o disposto no art. 4º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020, no Decreto nº 33.510/2020, que instituiu Estado de Emergência no território do Estado do Ceará, e pelos Decretos nº 06/2020 e nº 08/2020, que instituíram Estado de Emergência e estabeleceram outras providências no âmbito do Município de Groaíras, na lei Municipal nº 797/2020, de 16 de Abril de 2020 e na Lei Estadual 17.194, 27 de Março de 2020, bem como no Artigo 24, inciso IV da Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações.
Declaração de Dispensa emitida pela Comissão Permanente de Licitação e **RATIFICADA** pelos Ordenadores de Despesas das Unidades Administrativas do município de Groaíras.

Groaíras - CE, 14 de Maio de 2020.

WESLLEY RODRIGUES FEIJÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:964FA908

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22.04.20-03DP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título:AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria de Saúde – Processo Originário: Dispensa de Licitação nº 22.04.20-03DP – Objeto: Prestação de Serviços Técnicosespecializados em Auditoria Interna, compreendendo a elaboração de relatórios bem comoorientações quanto a gestão dos ativos e fluxos de despesas referentes ao exercício de 2019 até omês de março de 2020, de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Guaraciaba doNorte/CE – Favorecidas: ATAC – ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBILS/S, Valor: R$ 4.166,67 (quatro mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) – Fundamentação Legal: Inciso II, Art. 24, Lei nº 8.666/93

KARINE MARINHO PEREIRA
Secretária

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:6C57C8D6

COMISSAO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22.04.20-01 DP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título:AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria de Planejamento,Administração e Finanças – Processo Originário: Dispensa de Licitação nº 22.04.20-01DP – Objeto:Prestação de Serviços Técnicos especializados em Auditoria Interna, compreendendo a elaboraçãode relatórios bem como orientações quanto a gestão dos ativos e fluxos de despesas referentes aoexercício de 2019 até o mês de março de 2020, de interesse da Secretaria de Planejamento,Administração e Finanças do Município de Guaraciaba do Norte/CE – Favorecidas: ATAC –ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL S/S, Valor: R$ 4.166,67 (quatromil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) – Fundamentação Legal: Inciso II, Art.24, Lei nº 8.666/93

KLEYTON DAMASCENO ARAGÃO.
Secretário/Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:CF05DE53

COMISSAO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22.04.20-01DP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título:AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Processo Originário: Dispensa de Licitação nº 22.04.20-01DP – Objeto:Prestação de Serviços Técnicos especializados em Auditoria Interna, compreendendo a elaboraçãode relatórios bem como orientações quanto a gestão dos ativos e fluxos de despesas referentes aoexercício de 2019 até o mês de março de 2020, de interesse da Secretaria de Infraestrutura eServiços Públicos do Município de Guaraciaba do Norte/CE – Favorecidas: ATAC – ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL S/S, Valor: R$ 4.166,67 (quatromil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) – Fundamentação Legal: Inciso II, Art.24, Lei nº 8.666/93 –

JAIR BOTO CRUZ.
Secretário/Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:BD8DEB9C

COMISSAO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22.04.20-01DP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria de Educação – Processo Originário: Dispensa de Licitação nº 22.04.20-01DP – Objeto: Prestação de Serviços Técnicos especializados em Auditoria Interna, compreendendo a elaboração de relatórios bem como orientações quanto a gestão dos ativos e fluxos de despesas referentes ao exercício de 2019 até o mês de março de 2020, de interesse da Secretaria de Educação do Município de Guaraciaba do Norte/CE – Favorecidas: ATAC – ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL S/S, Valor: R$ 4.166,67 (quatro mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) – Fundamentação Legal: Inciso II, Art. 24, Lei nº 8.666/93 –

ANTONIA EVANI ARAÚJO TELES GOMES
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:8DFE7784

COMISSAO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22.04.20-07DP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título:AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal deAssistência Social – Processo Originário: Dispensa de Licitação nº 22.04.20-07DP – Objeto:Prestação de Serviços Técnicos especializados em Auditoria Interna, compreendendo a elaboraçãode relatórios bem como orientações quanto a gestão dos ativos e fluxos de despesas referentes aoexercício de 2019 até o mês de março de 2020, de interesse da Secretaria de Assistência Social doMunicípio de Guaraciaba do Norte/CE – Favorecidas: ATAC – ASSESSORIA TÉCNICAADMINISTRATIVA & CONTÁBIL S/S, Valor: R$ 4.166,67 (quatro mil, cento e sessenta e seisreais e sessenta e sete centavos) – Fundamentação Legal: Inciso II, Art. 24, Lei nº 8.666/93 –

DAIANY DE LIMA OLIVEIRA
Secretária

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:DF66D4C4

COMISSAO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22.04.20-01DP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título:AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria de Agricultura eMeio Ambiente – Processo Originário: Dispensa de Licitação nº 22.04.20-01DP – Objeto: Prestaçãode Serviços Técnicos especializados em Auditoria Interna, compreendendo a elaboração derelatórios bem como orientações quanto a gestão dos ativos e fluxos de despesas referentes ao exercício de 2019 até o mês de março de 2020, de interesse da Secretaria de Agricultura e MeioAmbiente do Município de Guaraciaba do Norte/CE – Favorecidas: ATAC – ASSESSORIATÉCNICA ADMINISTRATIVA & CONTÁBIL S/S, Valor: R$ 4.166,67 (quatro mil, cento esessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) – Fundamentação Legal: Inciso II, Art. 24, Lei nº8.666/93 –

LUIS ALBERTO DE ARAÚJO
Secretário/Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:8E4AE216

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 027.04.003/2020

PORTARIA - SESA 027.04.003/2020
IBIAPINA – CE, EM 27 de Abril de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Fortaleza-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE FORTALEZA-CE**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **SERGIO LUIS CRAVEIRO VASCONCELOS**, ocupante do cargo de **MOTORISTA AB**, portador do **CPF n.º 285.785.543-53**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 60,00 (Sessenta reais) totalizando **R$ 60,00 (Sessenta reais)** para viagem a se realizar no período de 27/04/2020 a 27/04/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:49B8EB93

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 020.04.008/2020

PORTARIA - SESA 020.04.008/2020
IBIAPINA – CE, EM 20 de Abril de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Fortaleza-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE FORTALEZA-CE**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **SERGIO LUIS CRAVEIRO VASCONCELOS**, ocupante do cargo de **MOTORISTA AB**, portador do **CPF n.º 285.785.543-53**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 60,00 (Sessenta reais) totalizando **R$ 60,00 (Sessenta reais)** para viagem a se realizar no período de 20/04/2020 a 20/04/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:FBA12496

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 007.04.003/2020

PORTARIA - SESA 007.04.003/2020
IBIAPINA – CE, EM 07 de Abril de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Fortaleza-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE FORTALEZA-CE**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **SERGIO LUIS CRAVEIRO VASCONCELOS**, ocupante do cargo de **MOTORISTA AB**, portador do **CPF n.º 285.785.543-53**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 60,00 (Sessenta reais) totalizando **R$ 60,00 (Sessenta reais)** para viagem a se realizar no período de 07/04/2020 a 07/04/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:5AEB7E15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 001.04.002/2020

PORTARIA - SESA 001.04.002/2020
IBIAPINA – CE, EM 01 de Abril de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Fortaleza-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE FORTALEZA-CE**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **SERGIO LUIS CRAVEIRO VASCONCELOS**, ocupante do cargo de **MOTORISTA AB**, portador do **CPF n.º 285.785.543-53**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 60,00 (Sessenta reais) totalizando **R$ 60,00 (Sessenta reais)** para viagem a se realizar no período de 01/04/2020 a 01/04/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:EF8D262A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 023.04.003/2020

PORTARIA - SESA 023.04.003/2020
IBIAPINA – CE, EM 23 de Abril de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Sobral-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE SOBRAL-CE**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **SERGIO LUIS CRAVEIRO VASCONCELOS**, ocupante do cargo de **MOTORISTA AB**, portador do **CPF n.º 285.785.543-53**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 40,00 (Quarenta reais) totalizando **R$ 40,00 (Quarenta reais)** para viagem a se realizar no período de 23/04/2020 a 23/04/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:E4395C60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 017.04.004/2020

PORTARIA - SESA 017.04.004/2020
IBIAPINA – CE, EM 17 de Abril de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Sobral-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE SOBRAL-CE**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **SERGIO LUIS CRAVEIRO VASCONCELOS**, ocupante do cargo de **MOTORISTA AB**, portador do **CPF n.º 285.785.543-53**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 40,00 (Quarenta reais) totalizando **R$ 40,00 (Quarenta reais)** para viagem a se realizar no período de 18/04/2020 a 18/04/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:FC57A1DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 015.04.002/2020

PORTARIA - SESA 015.04.002/2020
IBIAPINA – CE, EM 15 de Abril de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Sobral-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE SOBRAL-CE**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **SERGIO LUIS CRAVEIRO VASCONCELOS**, ocupante do cargo de **MOTORISTA AB**, portador do **CPF n.º 285.785.543-53**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 40,00 (Quarenta reais) totalizando **R$ 40,00 (Quarenta reais)** para viagem a se realizar no período de 15/04/2020 a 15/04/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:A84E73C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 013.04.004/2020

PORTARIA - SESA 013.04.004/2020
IBIAPINA – CE, EM 13 de Abril de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Sobral-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE SOBRAL-CE**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **SERGIO LUIS CRAVEIRO VASCONCELOS**, ocupante do cargo de **MOTORISTA AB**, portador do **CPF n.º 285.785.543-53**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 40,00 (Quarenta reais) totalizando **R$ 40,00 (Quarenta reais)** para viagem a se realizar no período de 13/04/2020 a 13/04/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:ADABC07A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 009.04.005/2020

PORTARIA - SESA 009.04.005/2020
IBIAPINA – CE, EM 09 de Abril de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Sobral-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE SOBRAL-CE**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **SERGIO LUIS CRAVEIRO VASCONCELOS**, ocupante do cargo de **MOTORISTA AB**, portador do **CPF n.º 285.785.543-53**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 40,00 (Quarenta reais) totalizando **R$ 40,00 (Quarenta reais)** para viagem a se realizar no período de 09/04/2020 a 09/04/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:4698B01F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 003.04.006/2020

PORTARIA - SESA 003.04.006/2020
IBIAPINA – CE, EM 03 de Abril de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Sobral-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE SOBRAL-CE**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **SERGIO LUIS CRAVEIRO VASCONCELOS**, ocupante do cargo de **MOTORISTA AB**, portador do **CPF n.º 285.785.543-53**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 40,00 (Quarenta reais) totalizando **R$ 40,00 (Quarenta reais)** para viagem a se realizar no período de 04/04/2020 a 04/04/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:1A23FA58

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 029.04.002/2020

PORTARIA - SESA 029.04.002/2020
IBIAPINA – CE, EM 29 de Abril de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Fortaleza-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE FORTALEZA-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE FORTALEZA-CE**
R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **FRANCISCO MACIEL FREIRE ARAUJO**, ocupante do cargo de **MOTORISTA AB**, portador do **CPF n.º 036.336.233-96**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 60,00 (Sessenta reais) totalizando **R$ 60,00 (Sessenta reais)** para viagem a se realizar no período de 29/04/2020 a 29/04/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:EE061533

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 027.04.002/2020

PORTARIA - SESA 027.04.002/2020
IBIAPINA – CE, EM 27 de Abril de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Fortaleza-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE FORTALEZA-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE FORTALEZA-CE**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **FRANCISCO MACIEL FREIRE ARAUJO**, ocupante do cargo de **MOTORISTA AB**, portador do **CPF n.º 036.336.233-96**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 60,00 (Sessenta reais) totalizando **R$ 60,00 (Sessenta reais)** para viagem a se realizar no período de 27/04/2020 a 27/04/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:6878FA60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 024.04.005/2020

PORTARIA - SESA 024.04.005/2020
IBIAPINA – CE, EM 24 de Abril de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Fortaleza-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE FORTALEZA-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE FORTALEZA-CE**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **FRANCISCO MACIEL FREIRE ARAUJO**, ocupante do cargo de **MOTORISTA AB**, portador do **CPF n.º 036.336.233-96**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 60,00 (Sessenta reais) totalizando **R$ 60,00 (Sessenta reais)** para viagem a se realizar no período de 24/04/2020 a 24/04/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:B0FC98EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 022.04.002/2020

PORTARIA - SESA 022.04.002/2020
IBIAPINA – CE, EM 22 de Abril de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Fortaleza-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE FORTALEZA-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE FORTALEZA-CE**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **FRANCISCO MACIEL FREIRE ARAUJO**, ocupante do cargo de **MOTORISTA AB**, portador do **CPF n.º 036.336.233-96**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 60,00 (Sessenta reais) totalizando **R$ 60,00 (Sessenta reais)** para viagem a se realizar no período de 22/04/2020 a 22/04/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:FA95DCEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 020.04.007/2020

PORTARIA - SESA 020.04.007/2020
IBIAPINA – CE, EM 20 de Abril de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Fortaleza-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE FORTALEZA-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE FORTALEZA-CE**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **FRANCISCO MACIEL FREIRE ARAUJO**, ocupante do cargo de **MOTORISTA AB**, portador do **CPF n.º 036.336.233-96**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 60,00 (Sessenta reais) totalizando **R$ 60,00 (Sessenta reais)** para viagem a se realizar no período de 20/04/2020 a 20/04/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:882C4C07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 017.04.003/2020

PORTARIA - SESA 017.04.003/2020
IBIAPINA – CE, EM 17 de Abril de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Fortaleza-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE FORTALEZA-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE FORTALEZA-CE**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **FRANCISCO MACIEL FREIRE ARAUJO**, ocupante do cargo de **MOTORISTA AB**, portador do **CPF n.º 036.336.233-96**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 60,00 (Sessenta reais) totalizando **R$ 60,00 (Sessenta reais)** para viagem a se realizar no período de 17/04/2020 a 17/04/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:B2A5438E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 015.04.001/2020

PORTARIA - SESA 015.04.001/2020
IBIAPINA – CE, EM 15 de Abril de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Fortaleza-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE FORTALEZA-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE FORTALEZA-CE**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **FRANCISCO MACIEL FREIRE ARAUJO**, ocupante do cargo de **MOTORISTA AB**, portador do **CPF n.º 036.336.233-96**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 60,00 (Sessenta reais) totalizando **R$ 60,00 (Sessenta reais)** para viagem a se realizar no período de 15/04/2020 a 15/04/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:A4F5673E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 013.04.003/2020

PORTARIA - SESA 013.04.003/2020
IBIAPINA – CE, EM 13 de Abril de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Fortaleza-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE FORTALEZA-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE FORTALEZA-CE**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **FRANCISCO MACIEL FREIRE ARAUJO**, ocupante do cargo de **MOTORISTA AB**, portador do **CPF n.º 036.336.233-96**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 60,00 (Sessenta reais) totalizando **R$ 60,00 (Sessenta reais)** para viagem a se realizar no período de 13/04/2020 a 13/04/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:00603112

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 008.04.002/2020

PORTARIA - SESA 008.04.002/2020
IBIAPINA – CE, EM 08 de Abril de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Fortaleza-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE FORTALEZA-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE FORTALEZA-CE**

R E S O L V E:

Designar o(a) Sr.(a) **FRANCISCO MACIEL FREIRE ARAUJO**, ocupante do cargo de **MOTORISTA AB**, portador do **CPF n.º 036.336.233-96**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 60,00 (Sessenta reais) totalizando **R$ 60,00 (Sessenta reais)** para viagem a se realizar no período de 08/04/2020 a 08/04/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:4A8D127F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 006.04.002/2020

PORTARIA - SESA 006.04.002/2020
IBIAPINA – CE, EM 06 de Abril de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Fortaleza-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE FORTALEZA-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE FORTALEZA-CE**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **FRANCISCO MACIEL FREIRE ARAUJO**, ocupante do cargo de **MOTORISTA AB**, portador do **CPF n.º 036.336.233-96**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 60,00 (Sessenta reais) totalizando **R$ 60,00 (Sessenta reais)** para viagem a se realizar no período de 06/04/2020 a 06/04/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:69B44676

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 003.04.005/2020

PORTARIA - SESA 003.04.005/2020
IBIAPINA – CE, EM 03 de Abril de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Fortaleza-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE FORTALEZA-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE FORTALEZA-CE**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **FRANCISCO MACIEL FREIRE ARAUJO**, ocupante do cargo de **MOTORISTA AB**, portador do **CPF n.º 036.336.233-96**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 60,00 (Sessenta reais) totalizando **R$ 60,00 (Sessenta reais)** para viagem a se realizar no período de 03/04/2020 a 03/04/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:071DF2A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 022.04.001/2020

PORTARIA - SESA 022.04.001/2020
IBIAPINA – CE, EM 22 de Abril de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Sobral-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE SOBRAL-CE**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **JOSE RENATO FELICIO LINHARES**, ocupante do cargo de **MOTORISTA AB**, portador do **CPF n.º 026.588.133-17**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 40,00 (Quarenta reais) totalizando **R$ 40,00 (Quarenta reais)** para viagem a se realizar no período de 22/04/2020 a 22/04/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:68D588B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 020.04.006/2020

PORTARIA - SESA 020.04.006/2020
IBIAPINA – CE, EM 20 de Abril de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Sobral-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE SOBRAL-CE**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **JOSE RENATO FELICIO LINHARES**, ocupante do cargo de **MOTORISTA AB**, portador do **CPF n.º 026.588.133-17**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 40,00 (Quarenta reais) totalizando **R$ 40,00 (Quarenta reais)** para viagem a se realizar no período de 21/04/2020 a 21/04/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:F25CF28F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 020.04.005/2020

PORTARIA - SESA 020.04.005/2020
IBIAPINA – CE, EM 20 de Abril de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Sobral-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE SOBRAL-CE**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **JOSE RENATO FELICIO LINHARES**, ocupante do cargo de **MOTORISTA AB**, portador do **CPF n.º 026.588.133-17**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 40,00 (Quarenta reais) totalizando **R$ 40,00 (Quarenta reais)** para viagem a se realizar no período de 20/04/2020 a 20/04/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:F2CFC691

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 016.04.003/2020

PORTARIA - SESA 016.04.003/2020
IBIAPINA – CE, EM 16 de Abril de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Sobral-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE SOBRAL-CE**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **JOSE RENATO FELICIO LINHARES**, ocupante do cargo de **MOTORISTA AB**, portador do **CPF n.º 026.588.133-17**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 40,00 (Quarenta reais) totalizando **R$ 40,00 (Quarenta reais)** para viagem a se realizar no período de 16/04/2020 a 16/04/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:9A2539EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 014.04.002/2020

PORTARIA - SESA 014.04.002/2020
IBIAPINA – CE, EM 14 de Abril de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Sobral-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE SOBRAL-CE**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **JOSE RENATO FELICIO LINHARES**, ocupante do cargo de **MOTORISTA AB**, portador do **CPF n.º 026.588.133-17**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 40,00 (Quarenta reais) totalizando **R$ 40,00 (Quarenta reais)** para viagem a se realizar no período de 14/04/2020 a 14/04/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:4F31E6BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 013.04.002/2020

PORTARIA - SESA 013.04.002/2020
IBIAPINA – CE, EM 13 de Abril de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Sobral-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE SOBRAL-CE**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **JOSE RENATO FELICIO LINHARES**, ocupante do cargo de **MOTORISTA AB**, portador do **CPF n.º 026.588.133-17**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 40,00 (Quarenta reais) totalizando **R$ 40,00 (Quarenta reais)** para viagem a se realizar no período de 13/04/2020 a 13/04/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:D897DEA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 009.04.004/2020

PORTARIA - SESA 009.04.004/2020
IBIAPINA – CE, EM 09 de Abril de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Sobral-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE SOBRAL-CE**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **JOSE RENATO FELICIO LINHARES**, ocupante do cargo de **MOTORISTA AB**, portador do **CPF n.º 026.588.133-17**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 40,00 (Quarenta reais) totalizando **R$ 40,00 (Quarenta reais)** para viagem a se realizar no período de 10/04/2020 a 10/04/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:74B33D54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 008.04.001/2020

PORTARIA - SESA 008.04.001/2020
IBIAPINA – CE, EM 08 de Abril de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Sobral-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE SOBRAL-CE**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **JOSE RENATO FELICIO LINHARES**, ocupante do cargo de **MOTORISTA AB**, portador do **CPF n.º 026.588.133-17**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 40,00 (Quarenta reais) totalizando **R$ 40,00 (Quarenta reais)** para viagem a se realizar no período de 08/04/2020 a 08/04/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:72D4AA9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 006.04.001/2020

PORTARIA - SESA 006.04.001/2020
IBIAPINA – CE, EM 06 de Abril de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Sobral-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE SOBRAL-CE**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **JOSE RENATO FELICIO LINHARES**, ocupante do cargo de **MOTORISTA AB**, portador do **CPF n.º 026.588.133-17**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 40,00 (Quarenta reais) totalizando **R$ 40,00 (Quarenta reais)** para viagem a se realizar no período de 06/04/2020 a 06/04/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:0ADDB99D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 001.04.001/2020

PORTARIA - SESA 001.04.001/2020
IBIAPINA – CE, EM 01 de Abril de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Sobral-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE SOBRAL-CE**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **JOSE RENATO FELICIO LINHARES**, ocupante do cargo de **MOTORISTA AB**, portador do **CPF n.º 026.588.133-17**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 40,00 (Quarenta reais) totalizando **R$ 40,00 (Quarenta reais)** para viagem a se realizar no período de 01/04/2020 a 01/04/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:CAC1C783

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 030.04.003/2020

PORTARIA - SESA 030.04.003/2020
IBIAPINA – CE, EM 30 de Abril de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Sobral-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE SOBRAL-CE**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **LUCAS BEZERRA DE AZEVEDO NETO**, ocupante do cargo de **MOTORISTA AB**, portador do **CPF n.º 680.428.333-34**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 40,00 (Quarenta reais) totalizando **R$ 40,00 (Quarenta reais)** para viagem a se realizar no período de 30/04/2020 a 30/04/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:B6F06121

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 029.04.001/2020

PORTARIA - SESA 029.04.001/2020
IBIAPINA – CE, EM 29 de Abril de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Sobral-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE SOBRAL-CE**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **LUCAS BEZERRA DE AZEVEDO NETO**, ocupante do cargo de **MOTORISTA AB**, portador do **CPF n.º 680.428.333-34**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 40,00 (Quarenta reais) totalizando **R$ 40,00 (Quarenta reais)** para viagem a se realizar no período de 29/04/2020 a 29/04/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:D4F9EA2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 024.04.004/2020

PORTARIA - SESA 024.04.004/2020
IBIAPINA – CE, EM 24 de Abril de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Fortaleza-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE FORTALEZA-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE FORTALEZA-CE**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **LUCAS BEZERRA DE AZEVEDO NETO**, ocupante do cargo de **MOTORISTA AB**, portador do **CPF n.º 680.428.333-34**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de

Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 60,00 (Sessenta reais) totalizando **R$ 60,00 (Sessenta reais)** para viagem a se realizar no período de 26/04/2020 a 26/04/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:351C6D95

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 003.04.004/2020

PORTARIA - SESA 003.04.004/2020
IBIAPINA – CE, EM 03 de Abril de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Sobral-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE SOBRAL-CE**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **LUCAS PAIVA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA AB**, portador do **CPF n.º 062.916.013-97**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 40,00 (Quarenta reais) totalizando **R$ 40,00 (Quarenta reais)** para viagem a se realizar no período de 04/04/2020 a 04/04/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:EC7081A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 007.04.002/2020

PORTARIA - SESA 007.04.002/2020
IBIAPINA – CE, EM 07 de Abril de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Sobral-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE SOBRAL-CE**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **LUCAS PAIVA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA AB**, portador do **CPF n.º 062.916.013-97**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 40,00 (Quarenta reais) totalizando **R$ 40,00 (Quarenta reais)** para viagem a se realizar no período de 07/04/2020 a 07/04/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:3B34A1E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 009.04.003/2020

PORTARIA - SESA 009.04.003/2020
IBIAPINA – CE, EM 09 de Abril de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Sobral-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE SOBRAL-CE**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **LUCAS PAIVA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA AB**, portador do **CPF n.º 062.916.013-97**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 40,00 (Quarenta reais) totalizando **R$ 40,00 (Quarenta reais)** para viagem a se realizar no período de 11/04/2020 a 11/04/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:4ACAA809

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 016.04.002/2020

PORTARIA - SESA 016.04.002/2020
IBIAPINA – CE, EM 16 de Abril de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Sobral-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE**

RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE SOBRAL-CE

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **LUCAS PAIVA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA AB**, portador do **CPF n.º 062.916.013-97**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 40,00 (Quarenta reais) totalizando **R$ 40,00 (Quarenta reais)** para viagem a se realizar no período de 16/04/2020 a 16/04/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:E10176DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 017.04.002/2020

PORTARIA - SESA 017.04.002/2020
IBIAPINA – CE, EM 17 de Abril de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Sobral-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE SOBRAL-CE**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **LUCAS PAIVA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA AB**, portador do **CPF n.º 062.916.013-97**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 40,00 (Quarenta reais) totalizando **R$ 40,00 (Quarenta reais)** para viagem a se realizar no período de 18/04/2020 a 18/04/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:D9330D3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 020.04.004/2020

PORTARIA - SESA 020.04.004/2020
IBIAPINA – CE, EM 20 de Abril de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Sobral-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE SOBRAL-CE**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **LUCAS PAIVA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA AB**, portador do **CPF n.º 062.916.013-97**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 40,00 (Quarenta reais) totalizando **R$ 40,00 (Quarenta reais)** para viagem a se realizar no período de 20/04/2020 a 20/04/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:D9AC0252

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 020.04.003/2020

PORTARIA - SESA 020.04.003/2020
IBIAPINA – CE, EM 20 de Abril de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Sobral-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE SOBRAL-CE**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **LUCAS PAIVA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA AB**, portador do **CPF n.º 062.916.013-97**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 40,00 (Quarenta reais) totalizando **R$ 40,00 (Quarenta reais)** para viagem a se realizar no período de 21/04/2020 a 21/04/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:75607871

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 023.04.002/2020

PORTARIA - SESA 023.04.002/2020
IBIAPINA – CE, EM 23 de Abril de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Sobral-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE SOBRAL-CE**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **LUCAS PAIVA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA AB**, portador do **CPF n.º 062.916.013-97**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 40,00 (Quarenta reais) totalizando **R$ 40,00 (Quarenta reais)** para viagem a se realizar no período de 23/04/2020 a 23/04/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:8D06B6B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 024.04.003/2020

PORTARIA - SESA 024.04.003/2020
IBIAPINA – CE, EM 24 de Abril de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Sobral-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE SOBRAL-CE**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **LUCAS PAIVA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA AB**, portador do **CPF n.º 062.916.013-97**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 40,00 (Quarenta reais) totalizando **R$ 40,00 (Quarenta reais)** para viagem a se realizar no período de 25/04/2020 a 25/04/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:8C6323FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 027.04.001/2020

PORTARIA - SESA 027.04.001/2020
IBIAPINA – CE, EM 27 de Abril de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Sobral-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE SOBRAL-CE**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **LUCAS PAIVA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA AB**, portador do **CPF n.º 062.916.013-97**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 40,00 (Quarenta reais) totalizando **R$ 40,00 (Quarenta reais)** para viagem a se realizar no período de 27/04/2020 a 27/04/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:8C0F702A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 006.05.001/2020

PORTARIA - SESA 006.05.001/2020
IBIAPINA – CE, EM 06 de Maio de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Fortaleza-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE FORTALEZA-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE FORTALEZA-CE.**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **PAULO RUFINO DE SOUSA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA D**, portador do **CPF n.º 999.533.903-04**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 60,00 (Sessenta reais) totalizando **R$ 60,00 (Sessenta reais)** para viagem a se realizar no período de 06/05/2020 a 06/05/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:D850D413

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 004.05.001/2020

PORTARIA - SESA 004.05.001/2020
IBIAPINA – CE, EM 04 de Maio de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Fortaleza-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE FORTALEZA-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE FORTALEZA-CE.**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **PAULO RUFINO DE SOUSA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA D**, portador do **CPF n.º 999.533.903-04**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 60,00 (Sessenta reais) totalizando **R$ 60,00 (Sessenta reais)** para viagem a se realizar no período de 04/05/2020 a 04/05/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:FC02454E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 030.04.002/2020

PORTARIA - SESA 030.04.002/2020
IBIAPINA – CE, EM 30 de Abril de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Fortaleza-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE FORTALEZA-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE FORTALEZA-CE.**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **PAULO RUFINO DE SOUSA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA D**, portador do **CPF n.º 999.533.903-04**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 60,00 (Sessenta reais) totalizando **R$ 60,00 (Sessenta reais)** para viagem a se realizar no período de 30/04/2020 a 30/04/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:7AC49844

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 024.04.002/2020

PORTARIA - SESA 024.04.002/2020
IBIAPINA – CE, EM 24 de Abril de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Fortaleza-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE FORTALEZA-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE FORTALEZA-CE.**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **PAULO RUFINO DE SOUSA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA D**, portador do **CPF n.º 999.533.903-04**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 60,00 (Sessenta reais) totalizando **R$ 60,00 (Sessenta reais)** para viagem a se realizar no período de 25/04/2020 a 25/04/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:2D63FFB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 017.04.001/2020

PORTARIA - SESA 017.04.001/2020
IBIAPINA – CE, EM 17 de Abril de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Fortaleza-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE FORTALEZA-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE FORTALEZA-CE.**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **PAULO RUFINO DE SOUSA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA D**, portador do **CPF n.º 999.533.903-04**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 60,00 (Sessenta reais) totalizando **R$ 60,00 (Sessenta reais)** para viagem a se realizar no período de 17/04/2020 a 17/04/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:1B9168A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 009.04.002/2020

PORTARIA - SESA 009.04.002/2020
IBIAPINA – CE, EM 09 de Abril de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Fortaleza-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE FORTALEZA-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE FORTALEZA-CE.**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **PAULO RUFINO DE SOUSA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA D**, portador do **CPF n.º 999.533.903-04**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 60,00 (Sessenta reais) totalizando **R$ 60,00 (Sessenta reais)** para viagem a se realizar no período de 09/04/2020 a 09/04/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:CACA8A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 030.04.001/2020

PORTARIA - SESA 030.04.001/2020
IBIAPINA – CE, EM 30 de Abril de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Fortaleza-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE FORTALEZA-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE FORTALEZA-CE.**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **OSVALDO ALVES DE MORAES**, ocupante do cargo de **MOTORISTA D**, portador do **CPF n.º 501.501.973-49**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 60,00 (Sessenta reais) totalizando **R$ 60,00 (Sessenta reais)** para viagem a se realizar no período de 02/05/2020 a 02/05/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:D6C6EF0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 002.04.001/2020

PORTARIA - SESA 002.04.001/2020
IBIAPINA – CE, EM 02 de Abril de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Fortaleza-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE FORTALEZA-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE FORTALEZA-CE.**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **OSVALDO ALVES DE MORAES**, ocupante do cargo de **MOTORISTA D**, portador do **CPF n.º 501.501.973-49**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 60,00 (Sessenta reais) totalizando **R$ 60,00 (Sessenta reais)** para viagem a se realizar no período de 02/04/2020 a 02/04/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:60285195

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 007.04.001/2020

PORTARIA - SESA 007.04.001/2020
IBIAPINA – CE, EM 07 de Abril de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Fortaleza-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE FORTALEZA-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE FORTALEZA-CE.**

R E S O L V E:

Designar o(a) Sr.(a) **OSVALDO ALVES DE MORAES**, ocupante do cargo de **MOTORISTA D**, portador do **CPF n.º 501.501.973-49**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 60,00 (Sessenta reais) totalizando **R$ 60,00 (Sessenta reais)** para viagem a se realizar no período de 07/04/2020 a 07/04/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:BD764FCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 014.04.001/2020

PORTARIA - SESA 014.04.001/2020
IBIAPINA – CE, EM 14 de Abril de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Fortaleza-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE FORTALEZA-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE FORTALEZA-CE.**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **OSVALDO ALVES DE MORAES**, ocupante do cargo de **MOTORISTA D**, portador do **CPF n.º 501.501.973-49**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 60,00 (Sessenta reais) totalizando **R$ 60,00 (Sessenta reais)** para viagem a se realizar no período de 14/04/2020 a 14/04/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:768B05E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 020.04.002/2020

PORTARIA - SESA 20.04.002/2020
IBIAPINA – CE, EM 20 de Abril de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Fortaleza-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE FORTALEZA-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE FORTALEZA-CE.**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **OSVALDO ALVES DE MORAES**, ocupante do cargo de **MOTORISTA D**, portador do **CPF n.º 501.501.973-49**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 60,00 (Sessenta reais) totalizando **R$ 60,00 (Sessenta reais)** para viagem a se realizar no período de 20/04/2020 a 20/04/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:CB7AF9E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 023.04.001/2020

PORTARIA - SESA 23.04.001/2020
IBIAPINA – CE, EM 23 de Abril de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Fortaleza-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE FORTALEZA-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE FORTALEZA-CE.**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **OSVALDO ALVES DE MORAES**, ocupante do cargo de **MOTORISTA D**, portador do **CPF n.º 501.501.973-49**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 60,00 (Sessenta reais) totalizando **R$ 60,00 (Sessenta reais)** para viagem a se realizar no período de 23/04/2020 a 23/04/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:2C984AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 024.04.001/2020

PORTARIA - SESA 24.04.001/2020
IBIAPINA – CE, EM 24 de Abril de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Fortaleza-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE FORTALEZA-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE FORTALEZA-CE.**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **OSVALDO ALVES DE MORAES**, ocupante do cargo de **MOTORISTA D**, portador do **CPF n.º 501.501.973-49**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 60,00 (Sessenta reais) totalizando **R$ 60,00 (Sessenta reais)** para viagem a se realizar no período de 25/04/2020 a 25/04/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:8858D687

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 009.04.001/2020

PORTARIA - SESA 009.04.001/2020
IBIAPINA – CE, EM 09 de Abril de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Sobral-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE SOBRAL-CE.**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **OSVALDO ALVES DE MORAES**, ocupante do cargo de **MOTORISTA D**, portador do **CPF n.º 501.501.973-49**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 40,00 (Quarenta reais) totalizando **R$ 40,00 (Quarenta reais)** para viagem a se realizar no período de 11/04/2020 a 11/04/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:DC3FD497

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 016.04.001/2020

PORTARIA - SESA 016.04.001/2020
IBIAPINA – CE, EM 16 de Abril de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Sobral-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE SOBRAL-CE.**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **OSVALDO ALVES DE MORAES**, ocupante do cargo de **MOTORISTA D**, portador do **CPF n.º 501.501.973-49**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 40,00 (Quarenta reais) totalizando **R$ 40,00 (Quarenta reais)** para viagem a se realizar no período de 16/04/2020 a 16/04/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:3B9DAB0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SESA 020.04.001/2020

PORTARIA - SESA 020.04.001/2020
IBIAPINA – CE, EM 20 de Abril de 2020.

O Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício de suas funções, conforme o Decreto n.º 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, combinado com o Decreto n.º 043/2017 que fixa valores de diárias e ajudas de custo.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Sobral-CE, visando**: TRANSPORTAR PACIENTES DO MUNICIPIO DE IBIAPINA-CE AO MUNICIPIO DE SOBRAL-CE COM A FINALIDADE DE REALIZAREM CONSULTA ESPECIALIZADAS, E/OU TRASLADO DE PACIENTE QUE RECEBERAM ALTAS DE HOSPITAIS DA CIDADE DE SOBRAL-CE.**

R E S O L V E:
Designar o(a) Sr.(a) **OSVALDO ALVES DE MORAES**, ocupante do cargo de **MOTORISTA D**, portador do **CPF n.º 501.501.973-49**, lotado na Secretaria de Saúde, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ibiapina a efetuar o pagamento de 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 40,00 (Quarenta reais) totalizando **R$ 40,00 (Quarenta reais)** para viagem a se realizar no período de 21/04/2020 a 21/04/2020.

Registre-se
Comunique-se
Cumpra-se.

ADEILTON MENDONÇA AMARO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal

Publicado por:
Ana Daiane Amaro Lima
Código Identificador:AFA023AB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A prefeitura Municipal de Icapui, por meio da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, inscrita no CNPJ 10.393.593/0001-57, torna público o pedido de instalação, ao Instituto Municipal de Fiscalização e Licenciamento Ambiental para a obra de prolongamento da estrutura de contenção marinha na Praia de Redonda.

JOSÉ FRANCISCO DA COSTA
Secretário de Infraestrutura e Saneamento

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:33D1AD8A

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL - IMFLA, TORNA PUBLICA A LICENÇA DE INSTALAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE OBRA DE CONTENÇÃO DE EROSÃO MARINHA E ESTABILIZAÇÃO DE LINHA DE COSTA NAS PRAIAS DE PEROBA E TRECHO ENTRE BARREIRAS DE BAIXO E BARRINHA (BARREIRAS DE CIMA) - ICAPUÍ-CE, OBRA DE UTILIDADE PUBLICA. REFERENTE AO PROCESSO 003/2019, COM ANUÊNCIA MUNICIPAL EMITIDA NO DIA 07 DE OUTUBRO DE 2019.

LIDIANE DE FREITAS SILVA
Presidente Do IMFLA

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:AF0D41AD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13.005/2020

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Icó – Aviso de Convocação - A Comissão de Licitações do município de Icó torna público, que devido a desistência da empresa Douglas Lino Vieira – ME, inscrita no CNPJ nº 32.406.246/0001-54, quanto ao lote 1, acostada aos autos, convoca os licitantes remanescentes para a retomada dos trabalhos da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 13.005/2020, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria da Educação do município de Icó-Ce, será ás 08hs30min do dia 20 de maio de 2020, maiores informações nasala da Comissão de Licitação, situada à Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Icó-CE, das 07:30 ás 11:30 pelo telefone (88) 3561-1508 e no site:www.tce.ce.gov.br.

ICÓ(CE), 13 de maio de 2020.

JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Eduardo Ferreira
Código Identificador:0B63A47F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO -TOMADA DE PREÇOS N° 22.05/2020-TP

ERRATA DE PUBLICAÇÃO Na publicação do Aviso de Julgamento de Propostas da Tomada de preços n° 22.05/2020-TP, verificou-se que houve um erro de digitação na publicação circulada dia 12/02/2020. Desta forma comunica a todos interessados que: Onde se lê: "436.536,97 (quatrocentos e trinta e seis mil, quinhentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos)". Leia-se: "439.536,97 (quatrocentos e trinta e nove mil, quinhentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos)".

Icó,13 de Maio de 2020.

CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Luis Eduardo Ferreira
Código Identificador:AEDC17EA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
EXTRATO DE 2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL

O Secretário de Agricultura e Pecuária da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **2° (SEGUNDO) Termo Aditivo de Prazo ao Contrato** firmado com: empresa, DANIEL GOMES FELIPE - ME, inscrito no CNPJ sob o Nº. 08.746.086/0001-08, como a seguir discrimina: **Fundamento Legal**: de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2019.05.14.02-PMI-SEAP**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, art. 57, inciso II e V. **Contrato Nº 2019.06.04.01-PMI-SEAP**. **Objeto**: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas para o município de Iguatu, através de repasse do Governo Federal - CONTRATO DE REPASSE nº 858957/2017/MAPA/CAIXA. **Vigência Contratual:** De 29/04/2020 até 27/08/2020. **Vigência do Termo Aditivo de Prazo:** por mais 120 (cento e vinte) dias. **Data de Assinatura:** 29 de abril de 2020. **Signatário: Venâncio José Vieira** (Secretário). **Dotação Orçamentária** N°: 1401-201220058.2.100 (Manutenção das Atividades Adm. da Secretaria de Agricultura e Pecuária), Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00 – (Equipamentos e Material Permanente).

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Iguatu-Ce, 29 de abril de 2020.

E-mail: prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com / Fone: (88) 99203-6169

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:0E405CAC

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
EXTRATO DE 2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL

O Secretário de Agricultura e Pecuária da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do **2° (SEGUNDO) Termo Aditivo de Prazo ao Contrato** firmado com: empresa, UCHOA E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o Nº. 27.848.692/0001-89, como a seguir discrimina: **Fundamento Legal**: de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2019.05.14.02-PMI-SEAP**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, art. 57, inciso II e V. **Contrato Nº 2019.06.04.02-PMI-SEAP**. **Objeto**: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas para o município de Iguatu, através de repasse do Governo Federal - CONTRATO DE REPASSE nº 858957/2017/MAPA/CAIXA. **Vigência Contratual:** De 29/04/2020 até 27/08/2020. **Vigência do Termo Aditivo de Prazo:** por mais 120

(cento e vinte) dias. **Data de Assinatura:** 29 de abril de 2020. **Signatário: Venâncio José Vieira** (Secretário). **Dotação Orçamentária** N°: 1401-201220058.2.100 (Manutenção das Atividades Adm. da Secretaria de Agricultura e Pecuária), Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00 – (Equipamentos e Material Permanente). Pedro Gildásio de Sousa. Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Iguatu-Ce, 29 de abril de 2020. E-mail: prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com / Fone: (88) 99203-6169

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:196E7BD2

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
OFÍCIO Nº 104/2020 – SEGOV – GAB

IGUATU-CE, 12 DE MAIO DE 2020.

Ao:
Prezado Senhor,
SINÉSIO GOMES NETO
Gerente da Agência 0122-8
Banco do Brasil S/A

O MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno, mediante seu Prefeito Municipal, para fins de atualização de nosso cadastro junto ao Banco do Brasil, vem, por meio deste, a presença de Vossa Senhoria informar os representantes e cargos autorizados a praticar os atos abaixo relacionados referentes à movimentação da **CONTA CORRENTE Nº 544418** e **544426,** ambas da **AGÊNCIA Nº 0122-8**, cadastradas no **CNPJ Nº 14.215.718/0001-00**, mantidas no Banco do Brasil.

I – REPRESENTANTES AUTORIZADOS

1 - NOME: PATRÍCIA NEILLA DINIZ NAZARETH, CPF N°: 556.401.253-49.
Cargo: Secretária do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
2 - NOME: WALTER CHAGAS SOBRINHO, CPF Nº: 223.408.233-15.
Cargo: Tesoureiro.

II – PODERES:

- Abrir contas correntes, efetuar aplicações e resgates financeiros;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas no Autoatendimento Setor Público, bem como o cadastramento de senhas para o Internet Banking;
- Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;
- Efetuar transferência para mesma titularidade**.**
- Efetuar Saques – Conta Corrente;
- Emitir comprovantes;
- Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro / AASP;
- Requisitar talonários de cheques, emitir/endossar cheques, baixar cheques**,** cancelar cheques**,**
- Solicitar saldos e extratos**;**
- Solicitar saldos e extratos de investimentos.

III – DA PUBLICIDADE:

Informamos que foi dada publicidade ao presente ato no Diário Oficial do Município/DOM, conforme previsto na Lei Municipal nº 2040 de 21 de março de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 30 de 01 de abril de 2014.

Atenciosamente,

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:DC3174FB

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iguatu – Secretaria De Infraestrutura – Extrato de Termo de Rescisão Contratual. **Processo**: Tomada de Preços nº 2019.09.03.01-PMI-SEINFRA. **Objeto**: Termo de Rescisão Contratual. **Contrato N°**: 2020.01.21.03. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria De Infraestrutura – **CNPJ**: 07.810.468/0001-90. **Contratada:** IDEAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS. **CNPJ:** 19.470.900/0001-20. **Data da Rescisão:** 17/03/2020 – interrompendo a vigência do contrato que seria até 20/05/2020. **Signatários:** Jocélio de Araújo Viana - Secretário De Infraestrutura; Anderson Santos da Silva – Representante Legal. **Fundamentação Legal:** Conforme lei Federal 8.666/93 art. 79, inciso II e suas alterações posteriores. As partes acima qualificadas, de acordo com a cláusula rescisória do referido contrato, têm justo e acordado a intenção de rescindirem o contrato firmado na data supra epigrafada. A partir de 17 de março de 2020, ambas as partes ficam liberadas do compromisso contratual, sem sanções e/ou prejuízos financeiros.

JOCÉLIO DE ARAÚJO VIANA.
Secretário de Infraestrutura.

Iguatu, Ceará, em 17 de março de 2020.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:9839B5B1

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO DE CONTRATO. **CONTRATANTE**: ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ Nº. 11.979.908/0001-05. **CONTRATADA**: TECHPUR FABRICAÇÃO COMPONENTES PARA CALÇADOS EIRELI, INSCRITO NO CNPJ Nº. 27.714.044/0001-30. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: NO INCISO IV, ART. 24, C/C O ART. 26 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, NA LEI Nº. 8.245/91 E AINDA AO DISPOSTO PELA LEI 13.979/20, ART. 4º C/C DECRETO MUNICIPAL Nº 12/20, ART. 1º, INCISO I, VI. **PROCESSO ADMINISTRATIVO**: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2020.04.14.01/PMI-SESA**. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MÁSCARA DESCARTÁVEL E JALECO DESCARTÁVEL (EPI´S), PARA A PROTEÇÃO INDIVIDUAL DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DAS UNIDADES BÁSICAS E OUTROS. PARA COMBATE A PANDEMIA DA CORONA VÍRUS (COVID-19). SOBRE A RESPONSABILIDADE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DE IGUATU–CE. DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA. **VALOR GLOBAL** DE R$ 30.740,00 (TRINTA MIL E SETECENTOS E QUARENTA REAIS). **DA DOTAÇÃO E RECURSO**: Nº 0601-10.301.0005.2.016 NO ELEMENTO DE DESPESAS Nº 3.3.90.30.00. DA VIGÊNCIA: 06 MESES. **DATA DA ASSINATURA**: 16 DE ABRIL DE 2020. DO FORO: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. SIGNATÁRIOS: SRA. MARIA MARLENE SENA CUSTODIO DA COSTA - (ORDENADORA DE DESPESAS) - CONTRATANTE / SR. JONAS NASCIMENTO DA SILVA – (PROPRIETÁRIO) - (CONTRATADA).

IGUATU-CE, EM 16 DE ABRIL DE 2020.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:AB01C6E8

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO DE CONTRATO. **CONTRATANTE:** ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ Nº. 11.979.908/0001-05. **CONTRATADA: D P BARBOSA**

MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº. 08.732.993/0001-06. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº 13.979/20, ART. 4º; DECRETO MUNICIPAL Nº 12/20, ART. 1º, INCISO I, VI C/C DECRETO LEGISLATIVO Nº 545/20. **PROCESSO ADMINISTRATIVO**: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **2020.04.27.02**–PMI/SESA. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI´S, DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS EM ATIVIDADES RELACIONADAS À PREVENÇÃO E COMBATE A PANDEMIA DO CORONA VÍRUS – COVID-19, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DE IGUATU–CE, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA**. VALOR GLOBAL DE **R$ 33.880,00** (TRINTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS). DA DOTAÇÃO E RECURSO: Nº **0601-10.305.0009.2.027**, NO ELEMENTO DE DESPESA **Nº 3.3.90.30.00**. **DA VIGÊNCIA:** 06 MESES. **DATA DA ASSINATURA:** 30 DE ABRIL DE 2020. **DO FORO:** COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. SIGNATÁRIOS: SRA. MARIA MARLENE SENA CUSTODIO DA COSTA - (ORDENADORA DE DESPESAS) - CONTRATANTE / SR. EDUARDO PINTO BARBOSA – (PROPRIETÁRIO) - (CONTRATADA).

IGUATU-CE, EM 30 DE ABRIL DE 2020.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:7784480F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE IGUATU – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - AVISO DE LICITAÇÃO. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** - PE-007/2020-SAAE-SRP. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATU – CE. **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ABERTURA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAR-SE-À NO **DIA**: 27 DE MAIO DE 2020 ÀS 09:30 HORAS. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: WWW.BLL.ORG.BR E WWW.TCE.CE.GOV.BR. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (88) 3566-7700 DAS 08:00 ÀS 11:30 HORAS.

IGUATU-CE, 13/05/2020 –

Pregoeiro Oficial – SAAE de Iguatu.

Publicado por:
Alisson Araujo de Carvalho Holanda
Código Identificador:E0C3ACAC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE IRAUÇUBA
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2020.01.02.14 - AMMAI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 2019.12.02.01.

OBJETO: Supressão de valores dos combustíveis inicialmente contratados, por redução dos preços da distribuidora da Contratada.

CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTÍVEIS IRAUÇUBA LTDA.
ASSINA PELA CONTRATADA: José Pontes de Almeida (Sócio – Administrador)
CONTRATANTE: Autarquia Municipal de Meio Ambiente De Irauçuba
ASSINA PELA CONTRATANTE: Marcos Thiago Ferreira da Silva
VIGÊNCIA DO ADITIVO: A partir de 01 de maio de 2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: O aditamento contratual em tela visa à redução de preços por parte da distribuidora sobre combustíveis.

Irauçuba/CE, 30 de abril de 2020.

MARCOS THIAGO FERREIRA DA SILVA
Autarquia Municipal de Meio Ambiente De Irauçuba

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:27A718CF

CONTROLADORIA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2020.01.02.13 - CONTROL, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 2019.12.02.01.

OBJETO: Supressão de valores dos combustíveis inicialmente contratados, por redução dos preços da distribuidora da Contratada.

CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTÍVEIS IRAUÇUBA LTDA.

ASSINA PELA CONTRATADA: José Pontes de Almeida (Sócio – Administrador)

CONTRATANTE: Controladoria Municipal.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Ernane Teixeira Matias
VIGÊNCIA DO ADITIVO: A partir de 01 de maio de 2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: O aditamento contratual em tela visa à redução de preços por parte da distribuidora sobre combustíveis.

Irauçuba/CE, 30 de abril de 2020.

FRANCISCO ERNANE TEIXEIRA MATIAS
Controladoria Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:F58C9AD7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º (QUARTO) ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 2020.01.02.01 – GABINETE, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 2019.12.02.01.

OBJETO: Supressão de valores dos combustíveis inicialmente contratados, por redução dos preços da distribuidora da Contratada.

CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTÍVEIS IRAUÇUBA LTDA.
ASSINA PELA CONTRATADA: José Pontes de Almeida (Sócio – Administrador)
CONTRATANTE: Gabinete da Prefeita
ASSINA PELA CONTRATANTE: Geize Mesquita Maia Mota
VIGÊNCIA DO ADITIVO: A partir de 15 de abril de 2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: O aditamento contratual em tela visa à redução de preços por parte da distribuidora sobre combustíveis.

Irauçuba/CE, 15 de abril de 2020.

GEIZE MESQUITA MAIA MOTA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:45EA95F5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 5º (QUINTO) ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 2020.01.02.01 – GABINETE, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 2019.12.02.01.

OBJETO: Supressão de valores dos combustíveis inicialmente contratados, por redução dos preços da distribuidora da Contratada.

CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTÍVEIS IRAUÇUBA LTDA.
ASSINA PELA CONTRATADA: José Pontes de Almeida (Sócio – Administrador).
CONTRATANTE: Gabinete da Prefeita.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Geize Mesquita Maia Mota.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: A partir de 01 de maio de 2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: O aditamento contratual em tela visa à redução de preços por parte da distribuidora sobre combustíveis.

Irauçuba/CE, 30 de abril de 2020.

GEIZE MESQUITA MAIA MOTA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:3383DE56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI N° 552 DE 13 DE MAIO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO o Art. 2º do Decreto nº 67 de 05 de Maio de 2020;

CONSIDERANDO que a Servidora Antônia Patrícia Mesquita Ferreira, ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento da Agropecuária encontra-se de licença maternidade e que o cargo permanece com a mesma nomenclatura;

RESOLVE,

Art. 1º- A Portaria nº 49 de 03 de Janeiro de 2020 passará a ler-se **SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 05 de Maio de 2020, revogando-se a portaria nº 519 e 532 de 05 Maio de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:08FE0C6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI N° 554 DE 13 DE MAIO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO a viagem que se realizará nos dias 13/05/2020 e 14/05/2020 referente a ação de fiscalizar, orientar e notificar os estabelecimentos comerciais que estão em funcionamento e em desacordo com os decretos estadual e municipal no distrito do juá, no município de Irauçuba –CE. Ação essa planejada baseado no decreto 64/2020, e desenvolvida em parceria com a guarda municipal nos distrito.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor, Luiz de Gonzaga Bezerra Rodrigues, duas diárias completas no valor de R$ 20,00 (Vinte reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:8951C89F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI N° 555 DE 13 DE MAIO DE 2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO a viagem que se realizará nos dias 15/05/2020 e 16/05/2020 referente a ação de fiscalizar, orientar e notificar os estabelecimentos comerciais que estão em funcionamento e em desacordo com os decretos estadual e municipal no distrito do Missi, no município de Irauçuba– Ce. Ação essa planejada baseado no decreto 64/2020, e desenvolvida em parceria com a guarda municipal no distrito.
CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor, Luiz de Gonzaga Bezerra Rodrigues, duas diárias completas no valor de R$ 20,00 (Vinte reais).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:AF07C941

SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2020.01.02.08 - SEJUV, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 2019.12.02.01.

OBJETO: Supressão de valores dos combustíveis inicialmente contratados, por redução dos preços da distribuidora da Contratada.

CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTÍVEIS IRAUÇUBA LTDA.
ASSINA PELA CONTRATADA: José Pontes de Almeida (Sócio – Administrador)
CONTRATANTE: Secretaria de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Márcia Helena Santos Barreto
VIGÊNCIA DO ADITIVO: A partir de 01 de maio de 2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: O aditamento contratual em tela visa à redução de preços por parte da distribuidora sobre combustíveis.

Irauçuba/CE, 30 de abril de 2020.

MÁRCIA HELENA SANTOS BARRETO
Secretária de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:23AFFCE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2020.05.04.01

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2020.04.28.01

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de implantação, manutenção da Rede de dados, incluindo configuração das máquinas, interligando a rede da Secretaria de Finanças e da Prefeitura Municipal de Irauçuba, devido pela mudança temporária de diversas Secretarias.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:

UNID. GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA/SUBELEMENTO
Administração	1901 04 122 0002 2.066	Próprio (Fonte 1001000000)	3.3.90.40.00/ 3.3.90.40.99

VALOR DO CONTRATO: R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigorará por 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura.
ASSINA PELO (A) CONTRATANTE: Maria Josiane Carneiro Braga – Secretária de Administração.

ASSINA PELO (A) CONTRATADO: Mariana Bastos de Oliveira.

Irauçuba/CE, 04 de maio de 2020.

MARIA JOSIANE CARNEIRO BRAGA
Secretária De Administração
Contratante

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:46E5CA10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º (QUARTO) ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 2020.01.02.02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 2019.12.02.01.

OBJETO: Supressão de valores dos combustíveis inicialmente contratados, por redução dos preços da distribuidora da Contratada.

CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTÍVEIS IRAUÇUBA LTDA.
ASSINA PELA CONTRATADA: José Pontes de Almeida (Sócio – Administrador)
CONTRATANTE: Secretaria de Administração
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria Josiane Carneiro Braga
VIGÊNCIA DO ADITIVO: A partir de 15 de abril de 2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: O aditamento contratual em tela visa à redução de preços por parte da distribuidora sobre combustíveis.

Irauçuba/CE, 15 de abril de 2020.

MARIA JOSIANE CARNEIRO BRAGA
Secretária de Administração

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:DD878486

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º (QUINTO) ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 2020.01.02.02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 2019.12.02.01.

OBJETO: Supressão de valores dos combustíveis inicialmente contratados, por redução dos preços da distribuidora da Contratada.

CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTÍVEIS IRAUÇUBA LTDA.
ASSINA PELA CONTRATADA: José Pontes de Almeida (Sócio – Administrador)
CONTRATANTE: Secretaria de Administração
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria Josiane Carneiro Braga
VIGÊNCIA DO ADITIVO: A partir de 01 de maio de 2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: O aditamento contratual em tela visa à redução de preços por parte da distribuidora sobre combustíveis.

Irauçuba/CE, 30 de abril de 2020.

MARIA JOSIANE CARNEIRO BRAGA
Secretária de Administração

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:9D58E419

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 4º (QUARTO) ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2020.01.02.09 - SEAGRI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 2019.12.02.01.

OBJETO: Supressão de valores dos combustíveis inicialmente contratados, por redução dos preços da distribuidora da Contratada.

CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTÍVEIS IRAUÇUBA LTDA.
ASSINA PELA CONTRATADA: José Pontes de Almeida (Sócio – Administrador)
CONTRATANTE: Secretário de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente
ASSINA PELA CONTRATANTE: José Ivan Praciano Melo
VIGÊNCIA DO ADITIVO: A partir de 15 de abril de 2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: O aditamento contratual em tela visa à redução de preços por parte da distribuidora sobre combustíveis.

Irauçuba/CE, 15 de abril de 2020.

JOSÉ IVAN PRACIANO MELO
Secretário de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:A81B71D1

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 5º (QUINTO) ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2020.01.02.09 - SEAGRI, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 2019.12.02.01.

OBJETO: Supressão de valores dos combustíveis inicialmente contratados, por redução dos preços da distribuidora da Contratada.

CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTÍVEIS IRAUÇUBA LTDA.
ASSINA PELA CONTRATADA: José Pontes de Almeida (Sócio – Administrador)
CONTRATANTE: Secretário de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente
ASSINA PELA CONTRATANTE: José Ivan Praciano Melo
VIGÊNCIA DO ADITIVO: A partir de 01 de maio de 2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: O aditamento contratual em tela visa à redução de preços por parte da distribuidora sobre combustíveis.

Irauçuba/CE, 30 de abril de 2020.

JOSÉ IVAN PRACIANO MELO
Secretário De Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:9EA67E62

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PP Nº2020.02.13.01

Aviso de Revogação de Licitação- A CCL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA comunica aos interessados que encontra-se **REVOGADA** a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. **2020.02.13.01**, destinada Contratação de pessoa Física ou Jurídica para prestar serviços de Trio musical (sanfoneiro, zabumbeiro e triângulo) para animar as reuniões e as aulas de danças dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social do Município de Irauçuba/CE. Informações pelo email: licitação@iraucuba.ce.gov.br.

Irauçuba/CE, 11 de maio de 2020.

RENATA MESQUITA FERREIRA
Presidente da CCL.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:F69A4BFD

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA SRA. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES SRA. RENATA MESQUITA FERREIRA

TERMO DE REVOGAÇÃO

A Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE, resolve REVOGAR o processo licitatório na modalidade **Pregão Presencialnº2020.02.13.01**, que tem por objeto a *Contratação de pessoa Física ou Jurídica para prestar serviços de Trio musical (sanfoneiro, zabumbeiro e triângulo) para animar as reuniões e as aulas de danças dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social do Município de Irauçuba/CE.*

Inicialmente, cumpre-nos salientar que a Administração, através da Secretaria de Assistência Social, iniciou o procedimento licitatório, e, especialmente, a real necessidade de contratar os serviços especificados no objeto da licitação em tablado. Ocorre que, diante da ocorrência de fatos supervenientes, ou seja, a declaração pela Organização Mundial de Saúde. Em 11 de março de 2020, de pandemia de COVID19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2) e, consequentemente, o Decreto Municipal nº 38/20 (e posteriores), que declaram situação de emergência e afetam o funcionamento das atividades não essências no município de Irauçuba, motivo pelo qual, aAdministração perdeu o interesse no prosseguimento deste processo licitatório,sobretudo, tendo em vista que o objeto da presente licitação não pode ser executado no momento, tampouco sabe-se quando o mesmo poderá ser executado, tendo em vista o momento de insegurança vivenciado pela Pandemia, onde não devemos poupar esforços para o combate e a disseminação do vírus. Neste sentido, feitas as devidas observações, a Administração através da Secretaria de Assistência Social, opta por revogar a licitação em comento.

Nesse caso, a revogação, prevista no art. 49 da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o procedimento licitatório tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública. Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo os princípios previstos no art.37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93.

A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade. Acerca do assunto, o artigo 49 "caput" da Lei 8.666/93, in verbis, preceitua que:

"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado." (Grifo nosso).

Verifica-se pela leitura do dispositivo anterior que, não sendo conveniente e oportuna para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação. Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9º Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:

"A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (....) Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente". (Grifo nosso)

Nesse sentido, formam-se as manifestações do Superior Tribunal de Justiça:

ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – REVOGAÇÃO APÓS ADJUDICAÇÃO. (...) 2. Após a adjudicação, o compromisso da Administração pode ser rompido pela ocorrência de fatos supervenientes, anulando o certame se descobertas ilicitudes ou revogando-o por razões de conveniência e oportunidade. (STJ, Mandado de Segurança nº 12.047, Rel. Min. Eliana Calmon, julgado em: 28.03.2007.) RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA – ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS – REVOGAÇÃO – AUSÊNCIA DE COMPETITIVIDADE – POSSIBILIDADE – DEVIDO PROCESSO LEGAL – OBSERVÂNCIA – RECURSO DESPROVIDO. (...) 4. À Administração Pública, no âmbito de seu poder discricionário, é dado revogar o procedimento licitatório, por razões de interesse público. Todavia, ao Poder Judiciário compete apenas avaliar a legalidade do ato, de maneira que lhe é vedado adentrar o âmbito de sua discricionariedade, fazendo juízo a respeito da conveniência e oportunidade, bem como acerca da efetiva existência de interesse público. 5. A revogação do certame é ato administrativo, exigindo, portanto, a devida fundamentação e motivação (justo motivo para seu desfazimento), assim como o cumprimento das disposições legais. 6. O art. 49 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos prevê a possibilidade de revogação do procedimento licitatório, em caso de interesse público, "decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta". Por sua vez, o art. 18, caput, do Decreto 3.555/2000, o qual regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, dispõe que "a autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse

público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. (STJ, Recurso Ordinário em Mandado de Segurança nº 23.360, Rel. Min. Denise Arruda, julgado em: 18.11.2008.)

O próprio edital da licitação**Pregão Presencial nº2020.02.13.01**, no subitem 16.6, assegura a possibilidade de revogação,dando à Administração o direito de, à seu interesse, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente. Desse modo, a Administração ao constatar a inconveniência e a inoportunidade poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

Desse modo, tendo em vista os fatos expostos, não encontraesse gestoroutra alternativa senão a da REVOGAÇÃO, aproveitando-se, para fins de eficiência do próximo processo,das pesquisas de preço indexadas aos presentes autos.

Vemos, portanto, que o certame encontra-se fatalmente comprometido em face de todas as razões de fato apostas ao presente termo, motivo pelo qual REVOGAMOS o processo licitatório em comento.

Portanto, o caso aduz a REVOGAÇÃO deste, baseado nos princípios da moralidade e legalidade. Segundo opina o ilustre administrativista Hely Lopes Meirelles, *in verbis*:

"Anula-se o que é ilegítimo; revoga-se o que é legítimo, mas inconveniente ou inoportuno".

Ademais, tendo em vista a necessária REVOGAÇÃO do procedimento licitatório, e não causando qualquer prejuízo para quem quer que seja e, muito ao contrário, atentando para a conveniência e oportunidade da Administração, reparando ato seu, objetivando o interesse social, inexistindo qualquer obrigação de indenizar, uma vez que nenhuma obrigação contratual chegou a ser assumida, porque sequer iniciado o pleito.

Portanto, a justa causa, condição *sinequa non* para a REVOGAÇÃO do processo, faz-se presente de forma inconteste, pelos fatos acima arrolados.

À Comissão de Licitação para que proceda com a publicação do referido extrato, bem como publicidade do presente decisório.

Publique-se. Cumpra-se.

Irauçuba – CE, 11 de Maio de 2020.

CLAUDENIR MARQUES DOS SANTOS
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:B06846B9

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2020.01.02.06 - SAS, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 2019.12.02.01.

OBJETO: Supressão de valores dos combustíveis inicialmente contratados, por redução dos preços da distribuidora da Contratada.

CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTÍVEIS IRAUÇUBA LTDA.
ASSINA PELA CONTRATADA: José Pontes de Almeida (Sócio – Administrador)
CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social
ASSINA PELA CONTRATANTE: Claudenir Marques dos Santos
VIGÊNCIA DO ADITIVO: A partir de 01 de maio de 2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: O aditamento contratual em tela visa à redução de preços por parte da distribuidora sobre combustíveis.

Irauçuba/CE, 30 de abril de 2020.

CLAUDENIR MARQUES DOS SANTOS
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:AE94E3E2

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2020.01.02.07 - SAS, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 2019.12.02.01.

OBJETO: Supressão de valores dos combustíveis inicialmente contratados, por redução dos preços da distribuidora da Contratada.

CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTÍVEIS IRAUÇUBA LTDA.
ASSINA PELA CONTRATADA: José Pontes de Almeida (Sócio – Administrador)
CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social
ASSINA PELA CONTRATANTE: Claudenir Marques dos Santos
VIGÊNCIA DO ADITIVO: A partir de 01 de maio de 2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: O aditamento contratual em tela visa à redução de preços por parte da distribuidora sobre combustíveis.

Irauçuba/CE, 30 de abril de 2020.

CLAUDENIR MARQUES DOS SANTOS
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:98D9F37A

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2020.01.02.12 - SDE, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 2019.12.02.01.

OBJETO: Supressão de valores dos combustíveis inicialmente contratados, por redução dos preços da distribuidora da Contratada.

CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTÍVEIS IRAUÇUBA LTDA.
ASSINA PELA CONTRATADA: José Pontes de Almeida (Sócio – Administrador)
CONTRATANTE: Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Luiz Carlos Lopes Martins
VIGÊNCIA DO ADITIVO: A partir de 01 de maio de 2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: O aditamento contratual em tela visa à redução de preços por parte da distribuidora sobre combustíveis.

Irauçuba/CE, 30 de abril de 2020.

LUIZ CARLOS LOPES MARTINS
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:74A6A32D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 4º (QUARTO) ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2020.01.02.05 – SEDUC, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 2019.12.02.01.

OBJETO: Supressão de valores dos combustíveis inicialmente contratados, por redução dos preços da distribuidora da Contratada.

CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTÍVEIS IRAUÇUBA LTDA.
ASSINA PELA CONTRATADA: José Pontes de Almeida (Sócio – Administrador)
CONTRATANTE: Secretaria da Educação
ASSINA PELA CONTRATANTE: Raquel Lopes Braga
VIGÊNCIA DO ADITIVO: A partir de 15 de abril de 2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: O aditamento contratual em tela visa à redução de preços por parte da distribuidora sobre combustíveis.

Irauçuba/CE, 15 de abril de 2020.

RAQUEL LOPES BRAGA
Secretária da Educação

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:368B5C72

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 5º (QUINTO) ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2020.01.02.05 – SEDUC, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 2019.12.02.01.

OBJETO: Supressão de valores dos combustíveis inicialmente contratados, por redução dos preços da distribuidora da Contratada.

CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTÍVEIS IRAUÇUBA LTDA.
ASSINA PELA CONTRATADA: José Pontes de Almeida (Sócio – Administrador)
CONTRATANTE: Secretaria da Educação
ASSINA PELA CONTRATANTE: Raquel Lopes Braga
VIGÊNCIA DO ADITIVO: A partir de 01 de maio de 2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: O aditamento contratual em tela visa à redução de preços por parte da distribuidora sobre combustíveis.

Irauçuba/CE, 30 de abril de 2020.

RAQUEL LOPES BRAGA
Secretária da Educação

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:A8625FC9

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2020.05.04.03

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2020.04.28.01

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de implantação, manutenção da Rede de dados, incluindo configuração das máquinas, interligando a rede da Secretaria de Finanças e da Prefeitura Municipal de Irauçuba, devido pela mudança temporária de diversas Secretarias.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:

UNID. GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA/SUBELEMENTO
Finanças	2001 04 123 0002 2.068	Próprio (Fonte 1001000000)	3.3.90.40.00/ 3.3.90.40.99

VALOR DO CONTRATO: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigorará por 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura.

ASSINA PELO (A) CONTRATANTE: Natália Venâncio Calixto – Secretária de Finanças.

ASSINA PELO (A) CONTRATADO: Mariana Bastos de Oliveira.

Irauçuba/CE, 04 de maio de 2020.

NATÁLIA VENÂNCIO CALIXTO
Secretária de Finanças
Contratante

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:3FD1291E

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2020.01.02.03 - SEFIN, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 2019.12.02.01.

OBJETO: Supressão de valores dos combustíveis inicialmente contratados, por redução dos preços da distribuidora da Contratada.

CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTÍVEIS IRAUÇUBA LTDA.
ASSINA PELA CONTRATADA: José Pontes de Almeida (Sócio – Administrador)
CONTRATANTE: Secretaria de Finanças
ASSINA PELA CONTRATANTE: Natália Venâncio Calixto
VIGÊNCIA DO ADITIVO: A partir de 01 de maio de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: O aditamento contratual em tela visa à redução de preços por parte da distribuidora sobre combustíveis.

Irauçuba/CE, 30 de abril de 2020.

NATÁLIA VENÂNCIO CALIXTO
Secretária de Finanças

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:10684E80

SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 4º (QUARTO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.01.02.10 - SEGOV, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 2019.12.02.01.

OBJETO: Supressão de valores dos combustíveis inicialmente contratados, por redução dos preços da distribuidora da Contratada.

CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTÍVEIS IRAUÇUBA LTDA.
ASSINA PELA CONTRATADA: José Pontes de Almeida (Sócio – Administrador)
CONTRATANTE: Secretaria de Governo e Planejamento
ASSINA PELA CONTRATANTE: Taylan Ítallo Vasconcelos Barbosa
VIGÊNCIA DO ADITIVO: A partir de 15 de abril de 2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: O aditamento contratual em tela visa à redução de preços por parte da distribuidora sobre combustíveis.

Irauçuba/CE, 15 de abril de 2020.

TAYLAN ÍTALLO VASCONCELOS BARBOSA
Secretário de Governo e Planejamento

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:0C1CF30F

SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 5º (QUINTO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.01.02.10 - SEGOV, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 2019.12.02.01.

OBJETO: Supressão de valores dos combustíveis inicialmente contratados, por redução dos preços da distribuidora da Contratada.

CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTÍVEIS IRAUÇUBA LTDA.
ASSINA PELA CONTRATADA: José Pontes de Almeida (Sócio – Administrador)
CONTRATANTE: Secretaria de Governo e Planejamento
ASSINA PELA CONTRATANTE: Taylan Ítallo Vasconcelos Barbosa.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: A partir de 01 de maio de 2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: O aditamento contratual em tela visa à redução de preços por parte da distribuidora sobre combustíveis.

Irauçuba/CE, 30 de abril de 2020.

TAYLAN ÍTALLO VASCONCELOS BARBOSA
Secretário de Governo e Planejamento

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:D0A788C9

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 4º (QUARTO) ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2020.01.02.11 - SEINFRA, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 2019.12.02.01.

OBJETO: Supressão de valores dos combustíveis inicialmente contratados, por redução dos preços da distribuidora da Contratada.

CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTÍVEIS IRAUÇUBA LTDA.
ASSINA PELA CONTRATADA: José Pontes de Almeida (Sócio – Administrador)
CONTRATANTE: Secretaria de Infraestrutura
ASSINA PELA CONTRATANTE: Assírio Lotif Sousa Ferreira
VIGÊNCIA DO ADITIVO: A partir de 15 de abril de 2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: O aditamento contratual em tela visa à redução de preços por parte da distribuidora sobre combustíveis.

Irauçuba/CE, 15 de abril de 2020.

ASSÍRIO LOTIF SOUSA FERREIRA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:0A9F644D

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 5º (QUINTO) ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2020.01.02.11 - SEINFRA, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 2019.12.02.01.

OBJETO: Supressão de valores dos combustíveis inicialmente contratados, por redução dos preços da distribuidora da Contratada.

CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTÍVEIS IRAUÇUBA LTDA.
ASSINA PELA CONTRATADA: José Pontes de Almeida (Sócio – Administrador)
CONTRATANTE: Secretaria de Infraestrutura
ASSINA PELA CONTRATANTE: Assírio Lotif Sousa Ferreira
VIGÊNCIA DO ADITIVO: A partir de 01 de maio de 2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: O aditamento contratual em tela visa à redução de preços por parte da distribuidora sobre combustíveis.

Irauçuba/CE, 30 de abril de 2020.

ASSÍRIO LOTIF SOUSA FERREIRA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:E527DF3A

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2020.05.04.02

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2020.04.28.01

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de implantação, manutenção da Rede de dados, incluindo configuração das máquinas, interligando a rede da Secretaria de Finanças e da Prefeitura Municipal de Irauçuba, devido pela mudança temporária de diversas Secretarias.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:

UNID. GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA/SUBELEMENTO
Saúde	0506 10 122 0002 2.008	Próprio (Fonte 1211000000)	3.3.90.40.00/ 3.3.90.40.99

VALOR DO CONTRATO: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigorará por 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura.

ASSINA PELO (A) CONTRATANTE: Amorim Gleidson Souza Mota – Secretário de Saúde.

ASSINA PELO (A) CONTRATADO: Mariana Bastos de Oliveira.

Irauçuba/CE, 04 de maio de 2020.

AMORIM GLEIDSON SOUZA MOTA
Secretário de Saúde
Contratante

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:C33BA0C8

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO 4º (QUARTO) ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2020.01.02.04 - SESA, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 2019.12.02.01.

OBJETO: Supressão de valores dos combustíveis inicialmente contratados, por redução dos preços da distribuidora da Contratada.

CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTÍVEIS IRAUÇUBA LTDA.
ASSINA PELA CONTRATADA: José Pontes de Almeida (Sócio – Administrador)
CONTRATANTE: Secretaria da Saúde
ASSINA PELA CONTRATANTE: Amorim Gleidson Souza Mota
VIGÊNCIA DO ADITIVO: A partir de 15 de abril de 2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: O aditamento contratual em tela visa à redução de preços por parte da distribuidora sobre combustíveis.

Irauçuba/CE, 15 de abril de 2020.

AMORIM GLEIDSON SOUZA MOTA
Secretário da Saúde

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:2F734C47

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO 5º (QUINTO) ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2020.01.02.04 - SESA, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 2019.12.02.01.

OBJETO: Supressão de valores dos combustíveis inicialmente contratados, por redução dos preços da distribuidora da Contratada.

CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTÍVEIS IRAUÇUBA LTDA.
ASSINA PELA CONTRATADA: José Pontes de Almeida (Sócio – Administrador)
CONTRATANTE: Secretaria da Saúde
ASSINA PELA CONTRATANTE: Amorim Gleidson Souza Mota
VIGÊNCIA DO ADITIVO: A partir de 01 de maio de 2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: O aditamento contratual em tela visa à redução de preços por parte da distribuidora sobre combustíveis.

Irauçuba/CE, 30 de abril de 2020.

AMORIM GLEIDSON SOUZA MOTA
Secretário da Saúde

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:47D3A337

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020-PE CMJ

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020-PE CMJ

A Câmara Municipal de Jaguaretama, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 001/2020-PE CMJ. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitant(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - CPU - PROCESSADOR I5 OU SUPERIOR
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
Adjudicado para: AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DIST. DE EQUIP. EIRELI, pelo menor lance no valor unitário de R$ 1.950,000 (Um Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

Item: 00002 - CPU - PROCESSADOR I3 OU SUPERIOR
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
Adjudicado para: AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DIST. DE EQUIP. EIRELI, pelo menor lance no valor unitário de R$ 1.350,000 (Um Mil, Trezentos e Cinquenta Reais).

Item: 00003 - TELA DE PROJEÇÃO DE EMBUTIR RETRÁTIL ELÉTRICA 1,70X1,27M
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
Adjudicado para: WAR COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME, pelo menor lance no valor unitário de R$ 2.050,000 (Dois Mil, Cinquenta Reais).

Item: 00004 - TECLADO USB SLIM PRETO
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
Adjudicado para: WAR COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME, pelo menor lance no valor unitário de R$ 29,900 (Vinte e Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00005 - MONITOR LCD 185 (18,5")
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
Adjudicado para: WAR COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME, pelo menor lance no valor unitário de R$ 447,000 (Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais).

Item: 00006 - MÓDULO ISOLADOR ESTABILIZADO 500VA
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
Adjudicado para: LETTECH INDUSTRIA E COM. DE EQUIP. DE INFORMATICA LTDA - ME, pelo menor lance no valor unitário de R$ 315,000 (Trezentos e Quinze Reais).

Item: 00007 - MOUSE OPTICO USB
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
Adjudicado para: WAR COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME, pelo menor lance no valor unitário de R$ 14,000 (Quatorze Reais).

Item: 00008 - CAIXA DE SOM PARA DESKTOP 6W PRETA
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
Adjudicado para: WAR COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME, pelo menor lance no valor unitário de R$ 62,500 (Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00009 - FORNO MICROONDAS 30L
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
Adjudicado para: WAR COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME, pelo menor lance no valor unitário de R$ 650,000 (Seiscentos e Cinquenta Reais).

Item: 00010 - BEBEDOURO DE ÁGUA DE MESA, TIPO GELÁGUA
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
Adjudicado para: WAR COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME, pelo menor lance no valor unitário de R$ 574,900 (Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00011 - AR CONDICIONADO 9000 BTU'S
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
Adjudicado para: WAR COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME, pelo menor lance no valor unitário de R$ 1.490,000 (Um Mil, Quatrocentos e Noventa Reais).

Item: 00012 - ASPIRADOR DE PÓ/LÍQUIDO
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: ADJUDICADO em 12/05/2020
Adjudicado para: WAR COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME, pelo menor lance no valor unitário de R$ 445,000 (Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO OLIRIO PEREIRA PINHEIRO, autoridade competente do(a) Câmara Municipal de Jaguaretama, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - CPU - PROCESSADOR I5 OU SUPERIOR
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/05/2020
Homologado para: AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DIST. DE EQUIP. EIRELI, C.N.P.J. nº 77.578.524/0001-99, pelo menor

preço unitário, no valor de R$ 1.950,000 (Um Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

Item: 00002 - CPU - PROCESSADOR I3 OU SUPERIOR
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/05/2020
Homologado para: AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DIST. DE EQUIP. EIRELI, C.N.P.J. nº 77.578.524/0001-99, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.350,000 (Um Mil, Trezentos e Cinquenta Reais).

Item: 00003 - TELA DE PROJEÇÃO DE EMBUTIR RETRÁTIL ELÉTRICA 1,70X1,27M
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/05/2020
Homologado para: WAR COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME, C.N.P.J. nº 03.281.123/0001-36, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2.050,000 (Dois Mil, Cinquenta Reais).

Item: 00004 - TECLADO USB SLIM PRETO
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/05/2020
Homologado para: WAR COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME, C.N.P.J. nº 03.281.123/0001-36, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 29,900 (Vinte e Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00005 - MONITOR LCD 185 (18,5")
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/05/2020
Homologado para: WAR COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME, C.N.P.J. nº 03.281.123/0001-36, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 447,000 (Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais).

Item: 00006 - MÓDULO ISOLADOR ESTABILIZADO 500VA
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/05/2020
Homologado para: LETTECH INDUSTRIA E COM. DE EQUIP. DE INFORMATICA LTDA - ME, C.N.P.J. nº 13.258.144/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 315,000 (Trezentos e Quinze Reais).

Item: 00007 - MOUSE OPTICO USB
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/05/2020
Homologado para: WAR COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME, C.N.P.J. nº 03.281.123/0001-36, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 14,000 (Quatorze Reais).

Item: 00008 - CAIXA DE SOM PARA DESKTOP 6W PRETA
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/05/2020
Homologado para: WAR COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME, C.N.P.J. nº 03.281.123/0001-36, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 62,500 (Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00009 - FORNO MICROONDAS 30L
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/05/2020
Homologado para: WAR COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME, C.N.P.J. nº 03.281.123/0001-36, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 650,000 (Seiscentos e Cinquenta Reais).

Item: 00010 - BEBEDOURO DE ÁGUA DE MESA, TIPO GELÁGUA
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/05/2020
Homologado para: WAR COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME, C.N.P.J. nº 03.281.123/0001-36, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 574,900 (Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00011 - AR CONDICIONADO 9000 BTU'S
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/05/2020
Homologado para: WAR COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME, C.N.P.J. nº 03.281.123/0001-36, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.490,000 (Um Mil, Quatrocentos e Noventa Reais).

Item: 00012 - ASPIRADOR DE PÓ/LÍQUIDO
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE
Situação: HOMOLOGADO em 13/05/2020
Homologado para: WAR COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME, C.N.P.J. nº 03.281.123/0001-36, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 445,000 (Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) Câmara Municipal de Jaguaretama.

JAGUARETAMA - CE, 13 de Maio de 2020

LUCLÉCIA DA SILVA LOPES
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:904B46B8

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO 20201728

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20201728

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 010/2020-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATADA(O).....: R. JOCENILTON OLIVEIRA LEMOS-ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SEC. MUN. CULTURA E TURISMO.

VALOR TOTAL.....: R$ 7.874,80 (sete mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1702.133921301.2.099 Revitalização da Banda de Música Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R$ 7.874,80

VIGÊNCIA.....: 12 de Maio de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Maio de 2020

BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEÓFILO
Secretaria Municipal Cultura e Turismo

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:0361BF5F

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO 20201729

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20201729

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 010/2020-PE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

CONTRATADA(O).....: R. JOCENILTON OLIVEIRA LEMOS-ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SEC MUN CULTURA E TURISMO.

VALOR TOTAL.....: R$ 43.885,00 (quarenta e três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1701.131222701.2.094 Manutenção Serviços Administrativos Secret.Municipal de Cultura e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R$ 43.885,00

VIGÊNCIA.....: 12 de Maio de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Maio de 2020

BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEÓFILO
Secretaria Municipal Cultura e Turismo

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:5499E5D9

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, EMPREENDEDORISMO E APOIO COMUNITÁRIO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 20200802

A SEC. DE DESENV. RURAL REC. NATURAIS E APOIO COMUNITARIO, do Município de Jaguaretama-Ce, Torna público o Extrato do 1º Aditivo do contrato nº 20200802, referente ao pregão presencial nº 2019111301-ADM

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SEC. DE DESENV. RURAL REC. NATURAIS E APOIO COMUNITARIO;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER À NECESSIDADE DA SEC. DE DESENV. RURAL REC. NATURAIS E APOIO COMUNITARIO, EXERCÍCIO 2020;

VALOR DO ADITIVO REDUZIDO: 3.970,78 (três mil novecentos e setenta reais e setenta oito centavos).

CONTRATADA (O): COMERCIAL PINHEIRO DE PETROLEO LTDA - CNPJ: nº 05.544.293/0001-91;

ASSINA PELA CONTRATADA: RACHEL PINHEIRO CUNHA – CPF: Nº 668.588.013-91

ASSINA PELO CONTRATANTE: WELLINGTON BRITO JERONIMO CPF nº 020.377.923-10

***DATA DA ASSINATURA**:* 30 de Abril de 2020;

Jaguaretama, Ceará 30 de Abril de 2020.

WELLINGTON BRITO JERONIMO
Sec. de Desenv. Rural Rec. Naturais e Apoio Comunitario

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:33418295

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, EMPREENDEDORISMO E APOIO COMUNITÁRIO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 20200803

A Secretaria de Desenvolvimento Rural Empreendedorismo e Apoio Comunitário do Município de Jaguaretama, Torna público o Extrato do 1º Aditivo do contrato nº 20200803, referente ao pregão presencial nº 2019111301-ADM:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, REC. NATURAIS, E APOIO COMUNITÁRIO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, EMPEEND. E APOIO COMUNITÁRIO, EXERCÍCIO 2020.

VALOR DO ADITIVO REDUZIDO: R$ 21.920,41 (vinte um mil, novecentos e vinte reais e quarenta um centavos).

CONTRATADA (O): POSTO SANTO ANTONIO COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME – CNPJ: nº 03.328.807/0001-72

ASSINA PELA CONTRATADA: ANTONIO FERNANDES MAIA JUNIOR, CPF Nº 041.599.153-61;

ASSINA PELO CONTRATANTE: WELLINGTON BRITO JERONIMO, CPF Nº 020.377.923-10;

***DATA DA ASSINATURA**:* 30 de Abril de 2020

Jaguaretama - Ceará, 30 de Abril de 2020

WELLINGTON BRITO JERONIMO
Secretaria de Desenvolvimento Rural, Rec. Naturais, e Apoio Comunitário

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:ABA1F2DA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 20200202

A Secretaria de Governo e Gestão, do Município de Jaguaretama, Torna público o Extrato do 1º Aditivo do contrato nº 20200202, referente ao pregão presencial nº 2019111301-ADM:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Governo e Gestão;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO, EXERCÍCIO 2020.

VALOR DO ADITIVO REDUZIDO: R$: R$ 4.907,31 (quatro mil novecentos e sete reais e trinta um centavos).

CONTRATADA (O): POSTO SANTO ANTONIO COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME – CNPJ: nº 03.328.807/0001-72

ASSINA PELA CONTRATADA: ANTONIO FERNANDES MAIA JUNIOR, portador CPF 041.599.153-61

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO, CPF Nº 135.511.833-68

***DATA DA ASSINATURA**: 30 de Abril de 2020*

Jaguaretama - Ceará, 30 de Abril de 2020

JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretário de Governo e Gestão

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:66B24C3F

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 20200502

A Secretaria de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos, do Município de Jaguaretama - Ceará, Torna público o Extrato do 1º Aditivo do contrato nº 20200502, referente ao pregão presencial nº 2019111301-ADM:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, EXERCÍCIO 2020.

VALOR DO ADITIVO: R$ 4.998,50 (quatro mil novecentos noventa oito reais e cinquenta centavos)

CONTRATADA (O): COMERCIAL PINHEIRO DE PETROLEO LTDA CNPJ nº 05.544.293/0001-91;

ASSINA PELA CONTRATADA: RACHEL PINHEIRO CUNHA CPF nº 668.588.013-91;

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER - CPF nº 285.590.453-68;

***DATA DA ASSINATURA**:* 30 de Abril de 2020;

Jaguaretama, Ceará 30 de Abril de 2020.

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Sec. de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:253EC3DA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 20200503

A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, do Município de Jaguaretama, Torna público o Extrato do 1º Aditivo do contrato nº 20200503, referente ao pregão presencial nº 2019111301-ADM:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, EXERCÍCIO 2020.

VALOR DO ADITIVO REDUZIDO: R$ 69.565,16 (sessenta e nove mil quinhentos e sessenta cinco reais e dezesseis centavos).

CONTRATADA (O): POSTO SANTO ANTONIO COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME – CNPJ: nº 03.328.807/0001-72.

ASSINA PELA CONTRATADA: ANTONIO FERNANDES MAIA JUNIOR, CPF Nº 041.599.153-61

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSÉ ABÍLIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, CPF Nº 285.590.453-68;

***DATA DA ASSINATURA**:* 30 de Abril de 2020

Jaguaretama - Ceará, 30 de Abril de 2020

JOSÉ ABÍLIO RODRIGUES XAVIER
Secretário de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:D509D78F

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20200540

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20200540

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 010/2020-PE

CONTRATANTE.....: SECRET DE INFRAET.URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA(O).....: R. JOCENILTON OLIVEIRA LEMOS-ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SEC.MUN.DE INFRAESTRUTURA

VALOR TOTAL.....: R$ 15.658,00 (quinze mil, seiscentos e cinquenta e oito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0505.151221501.2.014 Manutenção dos Serviços Administrativos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R$ 15.658,00

VIGÊNCIA.....: 12 de Maio de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Maio de 2020

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Secretaria Municipal Infraestrutura Urb. e Serv. Público.

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:61EAD867

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO DA PESCA
EXTRATO DE CONTRATO 20200835

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200835

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 010/2020-PE

CONTRATANTE.....: SEC.DESENV. RURAL,MEIO AMBIENTE E APOIO COMUNITÁRI

CONTRATADA(O).....: R. JOCENILTON OLIVEIRA LEMOS-ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SEC.MUN DE REC. HID. E AGR. APOIO COMUNIT.

VALOR TOTAL.....: R$ 3.500,00 (três mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0808.041222001.2.049 Manutenção dos Serviços Administrativos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R$ 3.500,00

VIGÊNCIA.....: 12 de Maio de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Maio de 2020

WELLINGTON BRITO JERONIMO
Sec. de Desenv. Rural, Recursos Naturais e Apoio Comunitário.

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:7E89EFCC

SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE
RESULTADO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS N.º 2020021101-ESPO

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA – torna público o resultado da abertura das Propostas de Preços – Tomada de Preços n.º 2020021101-ESPO, cujo objeto é a Reforma e Ampliação do Ginásio Esportivo Quintino Chaves na sede do município de Jaguaretama-CE, conforme especificações do projeto básico. A comissão de Licitação torna publico o resultado de julgamento das propostas de preços, após critério editalicío menor preço global chegou-se ao seguinte resultado: Empresa Vencedora: A.I.L CONSTRUTORA LTDA – ME inscrita no CNPJ nº 15.621.138/0001-85, foi vencedora com valor total de R$ 384.373,84 (trezentos e oitenta quatro mil, trezentos setenta três reais e oitenta quatro centavos), a partir da publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal previsto no Art.109, IncisoI, Alínea b, daLei 8.666/93, maiores informações tel. 88 3576-1305 email: licitacao@jaguaretama.ce.gov.br.

Jaguaretama-CE 12 de Maio de 2020.

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:41446753

SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 20201802

SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE, do Município de Jaguaretama-Ce, Torna público o Extrato do 1º ADITIVO do contrato nº 20201802, referente ao pregão presencial nº 2019111301-ADM

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER À NECESSIDADE DA SEC. DOS ESPORTES E JUVENTUDE, EXERCÍCIO 2020.

VALOR DO ADITIVO REDUZIDO: 2.184,74 (dois mil cento e oitenta quatro reais e setenta quatro centavos)
CONTRATADA (O): COMERCIAL PINHEIRO DE PETROLEO LTDA - CNPJ: nº 05.544.293/0001-91;

ASSINA PELA CONTRATADA: RACHEL PINHEIRO CUNHA – CPF: Nº 668.588.013-91

ASSINA PELO CONTRATANTE: FERNANDO ITALO BORGES DIOGENES, portador do CPF nº 892.425.303-44.
DATA DA ASSINATURA*:* 30 de Abril de 2020;

Jaguaretama, Ceará 30 de Abril de 2020.

FERNANDO ITALO BORGES DIOGENES
Secretario Dos Esportes e Juventude

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:AB632AA1

SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO 20201833

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20201833

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 010/2020-PE

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE

CONTRATADA(O).....: R. JOCENILTON OLIVEIRA LEMOS-ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE.

VALOR TOTAL.....: R$ 19.952,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1801.041222701.2.109 Manutenção dos Serviços Administrativos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R$ 19.952,00

VIGÊNCIA.....: 12 de Maio de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Maio de 2020

FERNANDO ITALO BORGES DIOGENES
Secretário Dos Esportes e Juventude

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:4EB1E91D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 20201004

A SEC.MUNIC. ASSIST. SOCIAL CIDADANIA EMPREENDEDORISMO, do Município de Jaguaretama-Ce, Torna público o Extrato do 1º Aditivo do contrato nº 20201004, referente ao pregão presencial nº 2019111301-ADM

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL CIDADANIA EMPREENDEDORISMO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER À NECESSIDADE DA SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL CIDADANIA EMPREENDEDORISMO., EXERCÍCIO 2020;

VALOR DO ADITIVO: R$: 3.639,80 (três mil, seiscentos e trinta nove reais e oitenta centavos)
CONTRATADA (O): COMERCIAL PINHEIRO DE PETROLEO LTDA - CNPJ: nº 05.544.293/0001-91;

ASSINA PELA CONTRATADA: RACHEL PINHEIRO CUNHA – CPF: Nº 668.588.013-91

ASSINA PELO CONTRATANTE: PRICILA CUNHA CORDEIRO CPF nº 027.048.233-40

DATA DA ASSINATURA*:* 30 de Abril de 2020;

Jaguaretama, Ceará 30 de Abril de 2020.

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Sec. Munic. Assist. Social Cidadania Empreendedorismo.

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:7CAACC3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 20201003

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Jaguaretama-Ce, Torna público o Extrato do 1º ADITIVO do contrato nº 20201003 , referente ao pregão presencial nº 2019111301-ADM

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER À NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EXERCÍCIO 2020.

VALOR DO ADITIVO: 16.594,48 (dezesseis mil quinhentos noventa quatro reais e quarenta oito centavos)
CONTRATADA (O): **COMERCIAL PINHEIRO DE PETROLEO LTDA - CNPJ: nº 05.544.293/0001-91;**

ASSINA PELA CONTRATADA: RACHEL PINHEIRO CUNHA – CPF: Nº 668.588.013-91

ASSINA PELO CONTRATANTE: PRICILA CUNHA CORDEIRO,
CPF nº 027.048.233-40

***DATA DA ASSINATURA**:* 30 de Abril de 2020;

Jaguaretama, Ceará 30 de Abril de 2020.

PRICILA CUNHA CORDEIRO,
Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:8E5B9C89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 20201006

A Secretária Municipal Munic. Assist. Social Cidadania Empreendedorismo do Município de Jaguaretama, Torna público o Extrato do 1º Aditivo do contrato nº 20201006 referente ao pregão presencial nº 2019111301-ADM:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Sec. Munic. Assist. Social Cidadania Empreendedorismo;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEC. MUNIC. ASSIST. SOCIAL CIDADANIA EMPREENDEDORISMO, EXERCÍCIO 2020.

VALOR DO ADITIVO REDUZIDO: R$ 1.371,64 (mil trezentos e setenta um reais e sessenta quatro centavos).

CONTRATADA (O): POSTO SANTO ANTONIO COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME – CNPJ: nº 03.328.807/0001-72

ASSINA PELA CONTRATADA: ANTONIO FERNANDES MAIA JUNIOR, CPF Nº 041.599.153-61;

ASSINA PELO CONTRATANTE: PRICILA CUNHA CORDEIRO, portador do CPF nº 027.048.233-40.

***DATA DA ASSINATURA**:* 30 de Abril de 2020

Jaguaretama - Ceará, 30 de Abril de 2020

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Sec. Munic. Assist. Social Cidadania Empreendedorismo

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:9E096A1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 20201005

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Jaguaretama, Torna público o Extrato do 1º Aditivo do contrato nº 20201005 referente ao pregão presencial nº 2019111301-ADM:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Fundo Municipal de Assistência Social;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EXERCÍCIO 2020.

VALOR DO ADITIVO REDUZIDO: R$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais).

CONTRATADA (O): POSTO SANTO ANTONIO COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME – CNPJ: nº 03.328.807/0001-72

ASSINA PELA CONTRATADA: ANTONIO FERNANDES MAIA JUNIOR, CPF Nº 041.599.153-61;

ASSINA PELO CONTRATANTE: PRICILA CUNHA CORDEIRO, portadora do CPF nº 027.048.233-40.

***DATA DA ASSINATURA**:* 30 de Abril de 2020

Jaguaretama - Ceará, 30 de Abril de 2020

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:9F005D0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 20201070

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20201070

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 010/2020-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: R. JOCENILTON OLIVEIRA LEMOS-ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SEC.MUN. ASSIST. SOC. CIDAD. EMPREENDED.

VALOR TOTAL.....: R$ 192.390,40 (cento e noventa e dois mil, trezentos e noventa reais e quarenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1020.082440802.2.075 Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R$ 51.459,20, Exercício 2020 Atividade 1020.082430802.2.070 Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R$ 36.999,20, Exercício 2020 Atividade 1020.082440802.2.076 Aprimoramento da Gestão do SUAS-IDG SUAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R$ 15.539,20, Exercício 2020 Atividade 1020.082440802.2.074 Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R$ 88.392,80

VIGÊNCIA.....: 12 de Maio de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Maio de 2020

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Secretária de Assistência Social Cidadania e Empreendedorismo

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:E7355329

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 20201071

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20201071

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 010/2020-PE

CONTRATANTE.....: SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL CIDADANIA EMPREENDEDORISMO

CONTRATADA(O).....: R. JOCENILTON OLIVEIRA LEMOS-ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SEC.MUN. ASSIST. SOC. CIDAD. EMPREEND.

VALOR TOTAL.....: R$ 36.999,20 (trinta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 1010.081220801.2.062 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R$ 36.999,20

VIGÊNCIA.....: 12 de Maio de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Maio de 2020

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Secretária de Assistência Social Cidadania e Empreendedorismo

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:5B43207E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 20200702

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Jaguaretama-CE, Torna público o Extrato do 1º Aditivo do contrato nº 20200702, referente ao pregão presencial nº 2019111301-ADM

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER À NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EXERCÍCIO 2020;

VALOR DO ADITIVO: 12.078,94 (doze mil setenta oito reais e noventa quatro centavos)
CONTRATADA (O): **COMERCIAL PINHEIRO DE PETROLEO LTDA - CNPJ: nº 05.544.293/0001-91;**

ASSINA PELA CONTRATADA: RACHEL PINHEIRO CUNHA – CPF: Nº 668.588.013-91

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA CPF nº 215.027.223-72

***DATA DA ASSINATURA**:* 30 de Abril de 2020;

Jaguaretama, Ceará 30 de Abril de 2020.

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Sec. do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:A94A4379

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 20201502

O FUNDO DE DESENV.DO ENSINO BÁSICO., do Município de Jaguaretama-Ce, Torna público o Extrato do 1º Aditivo do contrato nº 20201502, referente ao pregão presencial nº 2019111301-ADM

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER À NECESSIDADE DO FUNDO DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO, EXERCÍCIO 2020;

VALOR DO ADITIVO: R$: R$: 10.642,54 (dez mil seiscentos e quarenta dois reais e cinquenta quatro centavos).
CONTRATADA (O): COMERCIAL PINHEIRO DE PETROLEO LTDA - CNPJ: nº 05.544.293/0001-91;

ASSINA PELA CONTRATADA: RACHEL PINHEIRO CUNHA – CPF: Nº 668.588.013-91

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA,
CPF nº 215.027.223-72

***DATA DA ASSINATURA**:* 30 de Abril de 2020;

Jaguaretama, Ceará 30 de Abril de 2020.

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Fundo de Desenv. do Ensino Básico / FUNDEB

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:FC9F9580

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 20200703

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Jaguaretama, Torna público o Extrato do 1º Aditivo do contrato nº 20200703, referente ao pregão presencial nº 2019111301-ADM:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EXERCÍCIO 2020.

VALOR DO ADITIVO REDUZIDO: 68.472,31 (sessenta oito mil, quatrocentos e setenta dois reais e trinta um centavos)

CONTRATADA (O): POSTO SANTO ANTONIO COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME – CNPJ: nº 03.328.807/0001-72

ASSINA PELA CONTRATADA: ANTONIO FERNANDES MAIA JUNIOR, CPF Nº 041.599.153-61;

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, CPF Nº 215.027.223-72;

***DATA DA ASSINATURA**:* 30 de Abril de 2020

Jaguaretama - Ceará, 30 de Abril de 2020

JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:3D086080

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 20201503

O Secretário Municipal de Educação do Município de Jaguaretama, Torna público o Extrato do 1º Aditivo do contrato nº 20201503 referente ao pregão presencial nº 2019111301-ADM:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, EXERCÍCIO 2020.

VALOR DO ADITIVO REDUZIDO: R$ 53.680,00 (cinquenta três mil, seiscentos e oitenta reais)

CONTRATADA (O): POSTO SANTO ANTONIO COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME – CNPJ: nº 03.328.807/0001-72

ASSINA PELA CONTRATADA: ANTONIO FERNANDES MAIA JUNIOR, CPF Nº 041.599.153-61;

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, CPF Nº 215.027.223-72;

***DATA DA ASSINATURA**:* 30 de Abril de 2020

Jaguaretama - Ceará, 30 de Abril de 2020

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Gestor do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:DC707862

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20200740

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200740

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 010/2020-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: R. JOCENILTON OLIVEIRA LEMOS-ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO

VALOR TOTAL.....: R$ 8.540,00 (oito mil, quinhentos e quarenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0707.121221201.2.037 Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R$ 8.540,00

VIGÊNCIA.....: 12 de Maio de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Maio de 2020

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:751384C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 20200301

A Secretaria de Finanças e Administração, do Município de Jaguaretama-Ce, Torna público o Extrato do 1º Aditivo do contrato nº 20200301, referente ao pregão presencial nº 2019111301-ADM.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Finanças e Administração;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA DE FINANÇAS e ADMINISTRAÇÃO, EXERCÍCIO 2020;

VALOR DO ADITIVO REDUZIDO: R$ 3.416,24 (três mil quatrocentos dezesseis reais e vinte quatro reais).

CONTRATADA (O): COMERCIAL PINHEIRO DE PETROLEO LTDA - CNPJ: nº 05.544.293/0001-91;

ASSINA PELA CONTRATADA: RACHEL PINHEIRO CUNHA – CPF: Nº 668.588.013-91

ASSINA PELO CONTRATANTE: MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BEZERRA CUNHA CPF nº 720.982.603-34

***DATA DA ASSINATURA**:* 30 de Abril de 2020;

Jaguaretama, Ceará 30 de Abril de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO BEZERRA CUNHA
Sec. de Finanças e Administração

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:3FA3AD42

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS N.º 2020020501-SAUD

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA – torna público o resultado da abertura das Propostas de Preços – Tomada de Preços n.º 2020020501-SAUD, cujo objeto é a Reforma do Hospital e Maternidade Adolfo Bezerra de Menezes de Jaguaretama-CE, conforme especificações do projeto básico. A comissão de Licitação torna publico o resultado de julgamento das propostas de preços, após critério editalicío menor preço global chegou-se ao seguinte resultado: Empresa Vencedora: CMN CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI – ME, foi vencedora com valor total de R$ 259.824,13 (duzentos e cinquenta nove mil, oitocentos e vinte quatro reais e treze centavos), a partir da publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal previsto no Art.109, IncisoI, Alínea b, daLei 8.666/93, maiores informações tel. 88 3576-1305 email: licitacao@jaguaretama.ce.gov.br.

Jaguaretama-CE, 12 de Maio de 2020.

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:395352F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 20200602

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Jaguaretama - Ceará, Torna público o Extrato do 1º Aditivo do contrato nº 20200602 , referente ao pregão presencial nº 2019111301-ADM:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER À NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EXERCÍCIO 2020.

VALOR DO ADITIVO: R$ 60.034,16 (sessenta mil trinta quatro reais e dezesseis centavos).
CONTRATADA (O): COMERCIAL PINHEIRO DE PETROLEO LTDA CNPJ nº 05.544.293/0001-91;

ASSINA PELA CONTRATADA: RACHEL PINHEIRO CUNHA CPF nº 668.588.013-91;

ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA - CPF nº 786.663.503-00;

***DATA DA ASSINATURA**:* 30 de Abril de 2020;

Jaguaretama, Ceará 30 de Abril de 2020.

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:64FAC610

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 20200603

A Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Jaguaretama, Torna público o Extrato do 1º Aditivo do contrato nº 20200603, referente ao pregão presencial nº 2019111301-ADM.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretária Municipal de Saúde;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EXERCÍCIO 2020.

VALOR DO ADITIVO REDUZIDO: R$ 48.753,43 (quarenta oito mil, setecentos e cinquenta três reais e quarenta três centavos).

CONTRATADA (O): POSTO SANTO ANTONIO COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA ME – CNPJ: nº 03.328.807/0001-72

ASSINA PELA CONTRATADA: ANTONIO FERNANDES MAIA JUNIOR, CPF Nº 041.599.153-61

ASSINA PELO CONTRATANTE: FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, CPF Nº 786.663.503-00;

***DATA DA ASSINATURA**:* 30 de Abril de 2020

Jaguaretama - Ceará, 30 de Abril de 2020

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:A3238ECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 20200655

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20200655

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 010/2020-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: R. JOCENILTON OLIVEIRA LEMOS-ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SEC. MUN. DA SAÚDE

VALOR TOTAL.....: R$ 79.242,60 (setenta e nove mil, duzentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2020 Atividade 0606.103021003.2.032 Manut.Atendimento Ambulatorial Hospitala r e Serv.Promoção de Acesso, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R$ 10.020,00, Exercício 2020 Atividade 0606.103011002.2.029 Manutenção da Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R$ 49.807,40, Exercício 2020 Atividade 0606.103041004.2.035 Manutenção das Ações de Vigilância em Sa úde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R$ 19.415,20

VIGÊNCIA.....: 12 de Maio de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Maio de 20

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:0023EC47

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DA ÁREA DE SAÚDE PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2020 - CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA FINS DE GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ

O Município de Mauriti-CE, através da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA GERIRO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO,** designada pela Portaria Portaria Nº 229/GP/2020, torna público o RESULTADO PRELIMINAR do Edital de Chamamento Público nº 02/2020, realizado com o objetivo de selecionar as melhores propostas técnicas e financeiras apresentadas pelas Organizações Sociais para firmar Contrato de Gestão com a Secretaria Municipal de Saúde para gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde no Hospital Municipal e Maternidade São José.

A Comissão de Avaliação Técnica recebeu duas propostas, objeto do edital, analisou-as e avaliou-as em atenção as exigências previstas no Edital de Chamamento Púbico nº 02/202, chegando ao seguinte resultado preliminar:

Proponente: Pt Situação:
Instituto de Gestão em Saúde Cidadania, 86,16 **Classificada**
Instituto Zefinha Cartaxo , Não foi atribuído nota por a proposta estar em desacordo com normas do Edital, **Desclassificada**

Mauriti-CE, 11 de Maio de 2020

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA
Portaria Nº 229/GP/2020

ANA CLARISSA AZEVEDO SOUSA
Secretário

PEDRO FERNANDES JACÓ
Presidente

SALMA LENIRA PEREIRA DE ALENCAR CARTAXO
Membro

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:FBEBA9DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 26

DECRETONº26, DE 13 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS MAIS RÍGIDAS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA PROVOCADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDOque a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do art. 196, da Constituição Federal;

CONSIDERANDOa declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, de pandemia do COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDOa declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), nos termos da Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, editada com base no Decreto Federal nº 7.616/2011;

CONSIDERANDOo aumento do número de casos suspeitos, confirmados e de óbitos provocados pelo COVID-19, no Município de Mauriti/CE e no Estado do Ceará;

CONSIDERANDOa necessidade de adoção de normas de biossegurança específicas para os casos suspeitos e confirmados de COVID-19, objetivando o enfrentamento e a contenção da disseminação da doença;

CONSIDERANDOo teor do Decreto Estadual nº 33.530, de 28 de março de 2020, do Decreto Estadual nº 33.532, de 30 de março de 2020, do Decreto Estadual nº 33.544, de 19 de abril de 2020 e do Decreto Estadual nº 33.575, de 05 de maio de 2020, que intensificam e prorrogam as medidas adotadas pelo Estado do Ceará para contenção do avanço do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o teor dos Decretos Municipais números 14 e 15, de 17 de março de 2020, Decreto Municipal nº 16, de 23 de março de 2020, Decreto Municipal nº 17, de 31 de março de 2020, Decreto Municipal nº 21, de 22 de abril de 2020, Decreto Municipal nº 24, de 06 de maio de 2020 e Decreto Municipal nº 25, de 09 de maio de 2020, que estabelecem, respectivamente, medidas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional e adoção de medidas temporárias, emergenciais, de readequação, prorrogação e prevenção de contágio pelo novo coronavírus, bem como a necessidade de se intensificar medidas ao enfrentamento à disseminação;

CONSIDERANDO a necessidade de medidas ainda mais rígidas, diante do que se depreende do Boletim Epidemiológico de Mauriti/CE, bem como em razão da baixa adesão da população ao isolamento social no Município:

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada, desde já, a intensificação da fiscalização, em todo o Município, a fim de garantir o êxito do isolamento social e a diminuição da circulação de pessoas, bem como o funcionamento apenas das atividades permitidas pelo Governo Estadual e Governo Municipal.

Art. 2º. As pessoas comprovadamente infectadas ou com suspeita de contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) deverão, obrigatoriamente, permanecer em confinamento domiciliar, em unidade hospitalar ou em lugar definido por autoridade de saúde.

Parágrafo Único. A inobservância do dever do confinamento para as pessoas descritas no *caput* deste artigo, ensejará ao infrator a devida responsabilização, na esfera administrativa e/ou criminal.

Art. 3º. Fica proibida a aglomeração de taxistas e mototaxistas estacionados em vias e logradouros, devendo os mesmos guardarem distância mínima de 02 (dois) metros entre seus veículos, inclusive.

Parágrafo Único. Fica esclarecido, ainda, que o uso obrigatório de máscaras instituído por este Município, é dever também dos taxistas e mototaxistas, bem como dos respectivos passageiros, devendo ser realizada a higienização dos bancos e capacetes sempre após o uso, sob pena das sanções cabíveis em caso de desatendimento às regras do Poder Público;

Art. 4º. Fica estabelecido, a partir do dia 15/05/2020, o controle de entrada e saída de pessoas e veículos no Município de Mauriti/CE, nos termos e condições descritas neste Decreto, sendo permitido:

I - os deslocamentos por motivos de saúde, próprios e de terceiros, designadamente para obter ou facilitar assistência em hospitais, clínicas, postos de saúde e outros estabelecimentos do mesmo gênero;
II - os deslocamentos entre os domicílios e os locais de trabalho de agentes públicos;
III - os deslocamentos entre os domicílios e os locais de trabalho permitidos;
IV - os deslocamentos para assistência ou cuidados de pessoas com deficiência, crianças, progenitores, idosos, dependentes ou pessoas vulneráveis;
V - os deslocamentos para participação em atos administrativos ou judiciais, quando convocados pelas autoridades competentes;
VI - os deslocamentos necessários ao exercício das atividades de imprensa;
VII - os deslocamentos para outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados;
VIII - o deslocamento de veículos relacionados às atividades de segurança, saúde, assistência social, funerária, energia elétrica, telecomunicações, provedores de internet e abastecimento de água, bem como atreladas ao ramo farmacêutico, alimentício, de bebidas, de produtos hospitalares ou laboratoriais, obras públicas, alto forno, gás, energia, água, mineral, produtos de limpeza e higiene pessoal;
IX - O transporte de carga, notadamente de veículos destinados a bens e serviços essenciais à população;
X - os veículos, ainda que particulares, que estiverem a serviço da Administração Pública Municipal de Mauriti/CE.

§ 1º - Fica garantida a entrada e saída em Mauriti das pessoas residentes na Cidade, devendo ser apresentado comprovante de residência, escritura do imóvel, contrato de locação ou financiamento, ou outro documento congênere, desde que devidamente comprovada;

§ 2 º - Fica garantida a entrada e saída dos trabalhadores, ainda que residentes em outras Cidades, que comprovem laborar em Mauriti/CE, através de declaração ou outro documento que ateste o vínculo de trabalho nas atividades essenciais permitidas pelo Governo Estadual/Governo Municipal;

§ 3º - Não será permitida a entrada, no Município de Mauriti/CE, de veículos que façam transporte coletivo intermunicipal.

Art. 5º. Fica a Secretaria Municipal de Saúde – sem prejuízo do apoio de demais secretarias e setores -, juntamente com o Departamento Municipal de Trânsito, autorizada a instituir barreiras nos limites ou entradas do Município para o fiel cumprimento deste Decreto, podendo, para tanto, solicitar auxílio da Polícia Militar e do Departamento Estadual de Trânsito do Ceará, se for o caso.

Art. 6º. Todas as demais restrições de funcionamento de estabelecimentos comerciais/empresariais/industriais decretadas no âmbito deste Município, bem como as demais regras vigentes elaboradas pelos governos municipal e estadual em atenção ao enfrentamento do COVID-19, ficam ratificadas por este Decreto.

Parágrafo Único. Os serviços e atividades autorizados a funcionar neste Município, no período de enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19), deverão observar todas as providências necessárias para evitar aglomerações nos estabelecimentos, preservar o distanciamento mínimo entre as pessoas e garantir a segurança de clientes e funcionários, sem prejuízo da observância obrigatória de todas as medidas já decretadas – referentes também ao fornecimento de álcool em gel, uso e exigência de máscara, *etc*. -, que continuam em vigor.

Art. 7º. Ficam mantidas as determinações municipais e as estaduais, no âmbito do Município de Mauriti/CE, inclusive quanto às atividades da construção civil, industriais, salões de beleza, barbearias e academias de esporte de todas as modalidades.

Art. 8º. Fica estabelecido o dever geral de cooperação social durante o período de vigência das políticas de isolamento social, cumprindo aos cidadãos e demais entidades o dever de colaboração, nomeadamente no cumprimento de ordens ou instruções dos órgãos e agentes responsáveis pela segurança e saúde pública na pronta satisfação de solicitações que justificadamente lhes sejam feitas pelas entidades competentes para a concretização das medidas previstas.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 15 de maio de 2020, com validade até o dia 20 de maio de 2020 - passível de prorrogação - revogadas apenas as disposições em contrário, se for o caso.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, EM 13 DE MAIO DE 2020.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:DD4A0B70

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 010/2020DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mombaça – Aviso de Licitação – O Presidente da CPL deste município, torna público aviso de licitação, no site www.licitacoes-e.com.br, o Pregão Eletrônico nº 010/2020DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS, oriundo do Processo Nº 2020.05.11.01, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICO E ELÉTRICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, mediante Pregão Eletrônico, conforme especificação contida nos anexos do Edital. O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á a partir das 17:00h do dia 14/05/2020. Abertura das Propostas: 28/05/2020 às 09:00h. O Edital estará disponível nos Sites: www.licitacoes-e.com.br ou www.tce.gov.br e na sede da Prefeitura, situada à Rua Dona Anésia Castelo, nº 01, Centro, Mombaça/CE, no período de 08:00 às 12:00 horas, em dias de expediente normal, a partir da data da publicação deste Aviso.

Mombaça - CE, 13/05/2020.

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:4176446A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Comissão de Licitação torna público que no próximo dia 18 de maio de 2020 às 09:00 horas, estará abrindo as propostas de preços referente a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP008/20**, cujo objeto é **CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/REJUNTAMENTO, PASSAGEM MOLHADA NA ESTRADA VICINAL E REVITALIZAÇÃO DO ENTORNO DA PRAÇA DA IGREJA NA LOCALIDADE DE IRAPUÃ**. Na oportunidade tomaremos as medidas de distanciamento social para proteção da nossa equipe e dos licitantes presentes.

Nova Russas/CE, 14.05.2020.

PAULO SÉRGIO ANDRADE BONFIM
Presidente da CPL.

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:E799D351

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 018/2020/PMNR DE 13 DE MAIO DE 2020.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague a **Sr. ANTONIO VALE FILHO – Diretor do Departamento de Transporte Escolar** – a importância de **R$ 280,00** (Duzentos e Oitenta Reais) **referente a 02 (duas) diárias**, referente aos dias **21 e 22 de Maio** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá **realizar acompanhamento e recebimento de veículo da Secretaria de Educação (Micro Ônibus Escolar) para realização de serviços mecânicos em geral.** Despesa correrá por conta da verba nº 0801. 12 122 0014 2.025 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 13 de Maio de 2020.

ALINE MADUREIRA ROSA
Secretaria de Educação

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:238C75AE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

DIVERSAS SECRETARIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro, torna público aos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº 013/2020-PE, objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI-CE, a ocorrer no

site www.bbmnet.com.br, com início do Acolhimento das Propostas: 14/05/2020, as 13h00, fim do Acolhimento das Propostas: 26/05/2020, as 08h00; Data de Abertura das Propostas: 26/05/2020, às 08h10; Início da Sessão de Disputa de Preços: 26/05/2020, às 10h00, horário de Brasília, o edital se encontra na íntegra na sede da comissão de licitação, nos sites: http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/; www.bbmnet.com.br; http://www.paramoti.ce.gov.br/licitacao.php.

Paramoti-CE, 13 de Maio de 2020.

RAFAEL SANTOS DANTAS
Pregoeiro.

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:78BF26BF

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Partes: a Prefeitura Municipal de Paramoti, através da Secretaria de Saúde, e **Solange Silva Rodrigues**. Objeto: Contrato de prestação dos serviços profissionais como **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** a serem prestados no Hospital Dr. Arames Paiva do Município de Paramoti. Prazo da Vigência: 07 (sete) meses. Signatários: **Antônio Edemir Oliveira Lopes** e **Solange Silva Rodrigues.**

Data do Contrato: 12 de maio de 2020.

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:7D6E542A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **PINDORETAMA** – EXTRATO DA **5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL** – Tipo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Espécie: **CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº: **20160301.01**, resultante da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20160301.01-DP** – Contratante: Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** através da **SECRETÁRIA DE SAÚDE**– Contratada: **Antônio Senilo da Costa** inscrita no CPF sob o nº **299.416.008-05**– Objeto: **Locação de imóvel, destinado ao funcionamento da Unidade de Saúde de Apoio na Localidade do Mangueiral no Município de Pindoretama** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **24/04/2020** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.**

Pindoretama- CE, 24 de Abril de 2020.

SHARLIANE MONTEIRO DA ROCHA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:62112A46

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁ
PORTARIA DE Nº 029.07.05/2020

O Presidente da Fundação Cultural de Quixadá, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece o Marco Regulatório das relações institucionais entre o Poder Público e as Organizações Não Governamentais e o disposto no Decreto do Poder Executivo Municipal de Nº 18/2019, que regulamenta a Lei Federal de Nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, com suas alterações, a Lei do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco e, no que couber, as demais legislações aplicadas à matéria e considerando a necessidade legal de realização de seleção públca de projetos apoiados,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os seguintes servidores públicos municipais para compor a **Comissão de Avaliação e Seleção do Edital de Nº 003/2020,** Chamada Pública para Seleção de Projetos Culturais de Organizações da Sociedade Civil a serem apoiados pela Fundação Cultural de Quixadá

- LUIS RICARDO MENESES ONOFRE JUNIOR (PRESIDENTE)
- FRANCISCA IRIS ALVES DE FREITAS (MEMBRO)
- CARLOS CLAYTON TEIXEIRA SILVA (MEMBRO)

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Gabinete do Secretario Presidente da Fundação Cultural do Município de Quixadá – CE, aos **07 de maio de 2020.**

JOSÉ AUDENIO MORAES DA SILVA
Presidente da Fundação Cultural de Quixadá

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:128B84DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 26/2020

EMENTA: COMPLEMENTA O DECRETO 25/2020 QUE DISPÔS SOBRE A ZONA ESPECIAL, O PERÍMETRO CENTRAL DA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, maximamente a norma entabulada no art. 69, IV, e ainda,
CONSIDERANDO a eficácia das medidas adotadas pelo Poder Público para desaceleração da curva de contágio da COVID-19 nos territórios locais, sobretudo, a partir das rigorosas **medidas de restrição do tráfego de veículos e fechamento de estabelecimentos não essenciais situados no perímetro central da Cidade, que se passou a chamar de Zona Especial;**
CONSIDERANDO que a estratégia indicada pela comunidade científica, quanto ao isolamento social, é o único antídoto no momento presente para conter a disseminação da doença e que o sistema de *delivery,* mormente, para entrega de refeições e alimentos tem sido uma opção para evitar a ida de pessoas até mesmo a supermercados;
CONSIDERANDOque após o bloqueio rígido da parte central da Cidade houve significativo esvaziamento de pessoas e veículos circulando, sobretudo, no período vespertino (tarde), de modo que neste momento não se revela prejudicial e danoso, aos fins que se busca, a autorização de algumas atividades para funcionar em regime de entrega em domicílio; **DECRETA:**
Art.1º. Em arremate às disposições do Decreto nº 25/2020, acrescentam-se ao art. 1º os parágrafos 5º e 6º, passando-os a vigorar com as seguintes redações:

Art.1º.....
§5º. Em razão da evidente eficácia das restrições, particularmente rigorosas, implementadas no perímetro central da Cidade, fica autorizadoo funcionamento de restaurantes e lanchonetes, **exclusivamente para entregas em domicílio – *delivery*** –, inclusive por aplicativo, a partir das 16h:00, de segunda-feira a domingo.
.....(NR)
§6º. Outorga a Agência de Fiscalização do Município de Quixadá-AGEFISQ, a competência para avaliar e decidir, sem desvio das recomendações sanitárias e demais normas governamentais anteriormente expedidas, sobre a autorização de outros estabelecimentos comerciais não enquadrados no §5º e que de algum modo necessitem atender necessidades urgentes e essenciais, a funcionar no regime de entrega em domicílio.
.....(NR)
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se aquilo que lhe for em contrário.
Art. 3º. As medidas e determinações dispostas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo a situação epidemiológica do Município.
Art. 4º. Ficam mantidas e inalteradas as demais disposições previstas nos Decretos Municipais anteriores que com este não sejam incompatíveis.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, aos 13 de maio de 2020.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE!

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:F5EEF1D5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO N° 2020.05.05.02SEAD - TOMADA DE PREÇOS N° TP2020/002SEAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Objeto: Contratação de serviços especializados de consultoria para elaboração de Plano de cargos, Carreira e Remuneração os profissionais da saúde e das áreas técnico-administrativo, de responsabilidade da Secretaria de Administração do Município de Quixadá/CE CONTRATADA: RH PARENTE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO DE DADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 10.468.125/0001-02, pelo representada pelo Sr. Halano Cordeiro Rodrigues, inscrito no CPF n°674.373.033-53 – Procurador. Vencedora com Valor Global de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). Data da assinatura: 05 de maio de 2020. Vigência: até 31 de dezembro de 2020. Assina pela CONTRATANTE: Francisco Rodrigo Josino Amaral – Secretario Municipal de Administração.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:D49A67C6

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, através das Diversas Unidades Gestoras, fazem publicar o AVISO DE HOMOLOGAÇÃO referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP PE2020/014DUG – DIVERSAS UNIDADES GESTORAS**, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, PALESTRAS, OFICINAS E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICIPIO DE QUIXADA. Tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital. Tornam Público que fica Homologado o processo supracitado em favor das seguintes empresas: **M L ENTRETENIMENTOS, ASSESSORIA E SERVICOS EIRELI,** com **CNPJ: 29.326.036/0001-41,** com valor total de **R$ R$ 960.072,80 (Novecentos e sessenta mil e setenta e dois reais e oitenta centavos). C H BRITO ROLIM - ME,** inscrita no **CNPJ: 26.341.331/0001-89,** com valor total de **230.987,60 (Duzentos e trinta mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos). FRANCISCO ADRIANO COSTA SOUZA,** inscrita no **CNPJ: 10.462.477/0001-42,** com valor total de **R$ 674.211,00 (Seiscentos e setenta e quatro mil, duzentos e onze reais). F C CUNHA RUFINO - ME,** inscrita no **CNPJ: 10.587.062/0001-03,** com valor total de **R$ 37.998,43 (Trinta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos),** que perfaz o valor global de **R$ 1.903.269,83 (Um milhão, novecentos e três mil, duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos).** Para as seguintes secretarias **Secretaria Municipal de Saúde, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretária Municipal de Participação Popular, Esporte e Juventude, Fundação Cultural, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente,** Pedro Felipe Diógenes Baquit Normando – Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Prefeitura Municipal de Quixadá - CE, em 11 de maio de 2020.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:B5D2AAD7

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO N° 2020.04.30.03SMS **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DP2020/011SMS**. **OBJETO:** Contratação de empresa para locação de equipamento analisador de gases sanguíneos, eletrólitos, hematócrito, hemoglobina, com a concessão dos reagentes para determinação de testes de gasometria, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Quixadá – CE**,** Valor Global: **R$ 19.600,00 (Dezenove mil e seiscentos reais). CONTRATADA:** YADA COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA**,** Assina pela Contratatada: Sr. Max Yoshiaki Pinto Yada. **Assina pela Contratante:** Juliana Capistrano Câmara - Secretária Municipal de Saúde. Vigência do Contrato: até **120 (cento e vinte) dias** a contar da data de assinatura. Prefeitura Municipal de Quixadá. Data do Contrato: 30 de abril de 2020.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:52AF147F

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO N° 2020.05.04.01SMS **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DP2020/012SMS**. **OBJETO:** Contratação de Locação Enxoval Hospitalar com processamento de roupas (Desinfecção, Alvejamento, Engomagem e Embalagem), incluindo fornecimento e reposição de peças do enxoval, garantindo a eficácia na desinfecção do enxoval, simplificando rotinas e garantindo uma quantidade de estoque sempre disponível de enxoval higienizado com segurança para unidade de referencia para pacientes com COVID – 19 de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Quixadá – CE**,** Valor Global: **R$ 110.970,00 (Cento dez mil, novecentos e setenta reais). CONTRATADA: TECLAV TECNOLOGIA E LAVAGEM INDUSTRIAL LTDA,** Assina pela Contratada: **Sr. Otavio Batista de Carvalho Neto (Administrador). Assina pela Contratante:** Juliana Capistrano Câmara - Secretária Municipal de Saúde. Vigência do Contrato: **04/05/2020 à 04/11/2020**. Prefeitura Municipal de Quixadá. Data do Contrato: 04 de maio de 2020.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:BC835CA5

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO N° **2020.05.08.01SMS DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DP2020/014SMS**. **OBJETO:** Aquisição de Raio X transportável destinado a unidade de referencia para pacientes com COVID 19, considerando a situação de Pandemia (Disseminação em Nível Mundial) de COVID 19, doença causada pelo novo CORONAVÍRUS (SarsCov-2), declarada pela organização mundial de saúde (OMS), e em razão do Município não dispor desse equipamento em quantidades suficientes para atender toda a demanda de pacientes notificados, suspeitos e confirmados por CORONAVIRUS (COVID-19). **VALOR GLOBAL: R$ 89.000,00 (oitenta e nove reais). CONTRATADA: DIOTEC COMERCIO E MANUNTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA - Assina pela Contratada:** Sr. Alexandre José Diógenes Andrade (Sócio Administrador)**. Assina pela Contratante:** Juliana Capistrano Câmara - Secretária Municipal de Saúde. Vigência do Contrato: **08/05/2020 à 08/08/2020**. Prefeitura Municipal de Quixadá. Data do Contrato: 08 de Maio de 2020.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:4B699933

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO N° 2020.04.20.01SMS. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DP2020/008SMS. OBJETO: Aquisição de tecido para fabricação de máscara caseiras para distribuição aos idosos, Hipertensos, Diabéticos e outras comorbidades, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a situação de pandemia (disseminação em nível Mundial) de Covid -19, doença causada pelo novo corona vírus (SARS –COVID -2),declarada pela organização mundial de saúde), de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Quixadá-CE. VALOR GLOBAL: R$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais). CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Assina pela Contratante: FL RIBEIRO & CIA LTDA - Sr. Fulvio Morais Ribeiro (Sócio Administrador). Assina pela Contratada: Juliana Capistrano Câmara - Secretária Municipal de Saúde. Vigência do Contrato: 20/04/2020 à 20/07/2020. Prefeitura Municipal de Quixadá. Data do Contrato: 20 de abril de 2020.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:F4837807

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR DE Nº 295/2020, DE 11 DE MAIO DE 2020.

LEI COMPLEMENTAR DE Nº 295/2020, DE 11 DE MAIO DE 2020.

TRATA DE DIVERSAS MEDIDAS PARA A PREVENÇÃO E COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID 19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUIXELÔ**, Estado do Ceará, **MARIA DE FÁTIMA ARAUJO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos pelo Art. 88, Inciso VI, considerando o Art. 58, todos da Lei Orgânica do Município de Quixelô/Ce, **FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo decretou e Eu sanciono a seguinte,

CAPÍTULO I
DA DISTRIBUIÇÃO DE MÁSCARAS PARA A COMUNIDADE DE QUIXELÔ

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, considerando a necessária ação de prevenção, autorizado a distribuir máscaras (Tecido lavável) de proteção para comunidade de Quixelô em virtude da transmissão da doença infecto contagiosa, covid-19.

Parágrafo Único. A Secretaria de Saúde organizará a forma de distribuição das máscaras.

Art. 2º. O Poder Executivo fica autorizado a firmar parcerias e convênios, para o cumprimento no disposto do artigo 1º desta Lei.

CAPÍTULO II
DO INCENTIVO TEMPORÁRIO E TRANSITÓRIO

Art. 3º. Em virtude da declarada situação de emergência e estado de calamidade em saúde pública do Município de Quixelô, fica autorizado o Poder Executivo a conceder incentivo temporário e transitório aos servidores adstritos a Secretaria de Saúde Municipal, que exerça atividades presenciais de enfrentamento, prevenção e combate ao coronavírus (COVID 19), nos valores indicados na Tabela I (Anexo I), mensalmente.
§ 1º. Será concedido o incentivo temporário e transitório apenas aos servidores/cargo/função do Município de Quixelô vinculados a Secretaria de Saúde Municipal indicados na Tabela I (Anexo I), que exercem de forma presencial as atividades de enfrentamento, prevenção e combate ao coronavírus (COVID 19).

§ 2º. A concessão do incentivo temporário e transitório será feita em pecúnia e terá caráter indenizatório.

§ 3º. O incentivo temporário e transitório não será:

a) incorporado ao vencimento, remuneração, provento ou pensão;
b) configurado como rendimento e nem sofrerá incidência de contribuição para fins previdenciários do servidor público; e
c) caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura.

§ 4º. O servidor que faltar um 01 (um) dia/plantão, integral, durante o mês, injustificadamente, não fará jus à concessão do incentivo temporário e transitório.

§ 5º. O servidor que, já iniciado nas ações de combate ao COVID-19, justificar a sua ausência em decorrência da suspeita ou contaminação do novo coronavírus, através de atestado médico, receberá seu incentivo integralmente;

§ 6º. O pagamento do incentivo temporário e transitório será calculado proporcionalmente aos dias/plantões efetivamente trabalhados, aos servidores que justificarem a sua ausência, através de atestado médico, em virtude de doença diversa do novo coronavírus.

§ 7º. Aos servidores que estiverem de licença ou afastamento não perceberão o presente incentivo temporário e transitório que trata esta Lei.

§ 8º. Os valores descritos na tabela em Anexo equivalem a pagamento mensal, inclusive os plantonistas.
Art. 4º. O incentivo de que trata a presente Lei, será pago até o limite de duração da situação de emergência e calamidade em saúde pública no Município de Quixelô, relacionada à situação de pandemia causada pelo coronavírus (COVID 19).

Art. 5º. O incentivo de que trata a presente Lei será custeado com recursos oriundos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. Fica o Poder Público Municipal autorizado a implantar, nos termos desta Lei, o incentivo em questão aos cooperados da Secretaria Municipal de Saúde, através da Cooperativa contratada pelo Município de Quixelô.

Art. 7º. A presente Lei abrange os agentes comunitários de saúde do Estado do Ceará que exercem suas atribuições junto ao Município de Quixelô, considerando o Convênio firmado entre as duas Entidades da Federação, Estado do Ceará e Município de Quixelô.

CAPÍTULO III
PROGRAMA AMIGO DA SAÚDE

Art. 8º. Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de enfrentamento e prevenção a transmissão do novo coronavírus, fica criado o Programa Amigos da Saúde.

Art. 9º. As diretrizes do Programa Amigos da Saúde se consubstanciam na amplitude de fiscalização e orientação a população das medidas já adotadas pelo Município de Quixelô no combate ao novo coronavírus. Além de outras medidas que poderão ser adotadas para efetivar a fiscalização, orientação, e controle de populares. Inclusive na possível instalação de barreiras sanitárias de contenção e/ou redução de fluxo de trânsito nas respectivas entradas e saídas do Município de Quixelô, além das ruas da Urbe.

Art. 10. O Programa Amigos da Saúde ficará vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 11. O prazo de duração do Programa Amigos da Saúde será de 03 (três) meses, podendo ser encerrado antes deste prazo, no caso do término da situação da emergência sanitária (Emenda 02).

Art. 12. O Município de Quixelô poderá capacitar pessoas para participar do Programa Amigos da Saúde, auxiliando a Secretaria de Saúde na efetivação das diretrizes descritas no Art. 9º desta Lei.

Art. 13. O Município de Quixelô poderá formalizar bolsas aos participantes que se inscreverem no Programa Amigos da Saúde, nos termos da Tabela II (Anexo II).

§ 1º. A bolsa extinguir-se-á sem direito a indenizações aos participantes e observará as seguintes causas:

I - pelo término do prazo do Programa Amigos da Saúde;
II - pelo óbito do participante;
III - por descumprimento de qualquer das diretrizes do Programa Amigos da Saúde;
IV – por falta injustificada ao projeto por mais que 02 (dois) dias corridos ou 5 (cinco) intercalados, no mês;
V - por iniciativa do participante;
VI - por conveniência administrativa a qualquer tempo.

§ 2º. A extinção do Programa não confere direito a indenização.

Art. 14. Os participantes do Projeto Amigos da Saúde desempenharão atividade semanal de 20 (vinte) horas, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As atividades, que poderá ser diurno, noturno, em turno, plantão, e ser realizadas em feriados e finais de semana, em será definido e regido pela Secretaria de Saúde do Município.

Art. 15. A coordenação do Projeto será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, em que a escolha dos participantes será através de seleção simplificada com entrega de documentos e realização de entrevistas, adotando-se mecanismo urgente e simplificado de inscrição, estabelecido através de Convocação Pública.

§ 1º. O Projeto Amigos da Saúde é de natureza jurídica administrativa.

§ 2º. Para integrar, o participante deverá comprovar:

I – Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
II – Formação em bombeiro civil; ou em técnico, ou auxiliar, de enfermagem; ou está cursando em área vinculada à saúde (nível superior) (Emenda de nº 01);
III – Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
IV – Estar em dia com as obrigações eleitorais;
V – Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
VI – Ter a idade mínima de 18 anos;
VII – Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas nesta Lei;
VIII – Ter disponibilidade e compatibilidade de tempo para atender as atividades programadas para o projeto, com domicilio no Município de Quixelô (Emenda de nº 01);
IX – currículo vitae.

§ 4º. Após a entrega dos documentos destacados no § 2º do Art. 15, será realizada entrevistas por comissão criada pela Secretaria de Saúde com os inscritos para o fim de escolha final dos participantes, evitando que se realize qualquer tipo de aglomeração.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. As despesas advindas da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Saúde, previstas no orçamento em vigor e vindouros, e/ou em créditos adicionais, se necessário.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de abril de 2020, considerando o incentivo temporário e transitório.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, em 11 de maio de 2020.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO
Prefeita Municipal

ANEXO I

TABELA I
INCENTIVO TEMPORÁRIO E TRANSITÓRIO

SERVIDORES/CARGO/FUNÇÃO	VALOR
GERENTES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	150,00
AUDITOR DA SECRETARIA DE SAÚDE	100,00
CHEFES DEPARTAMENTO NA SECRETARIA DE SAÚDE	80,00
COMISSÃO COVID-19	400,00
NIVEL MÉDIO HMQ* EFETIVO	120,00
MOTORISTA HMQ*	150,00
AUX/TEC ENF HMQ* EFETIVO	150,00
AUX/TEC ENF HMQ* CONTRATADO	150,00
NIVEL MÉDIO HMQ* CONTRATADO	120,00
TEC. RADIOLOGIA CONTRATADO	150,00
AUX/TEC ENF PSF EFETIVO	100,00
AUX. SAUDE BUCAL EFETIVO	80,00
NIVEL MÉDIO PSF EFETIVO	80,00
AGENTE DE ENDEMIAS	80,00
NIVEL MÉDIO SMS** EFETIVO	80,00
NIVEL SUPERIOR SMS** EFETIVO	100,00
NIVEL MÉDIO SMS** EFETIVO	80,00
ENFERMEIRO HMQ* EFETIVO	400,00
DENTISTA CEO EFETIVO	150,00
AUX SAUDE BUCAL CEO EFETIVO	80,00
AGENTE DE SAUDE	100,00
DENTISTA PSF EFETIVO	150,00
ENFERMEIRO PSF EFETIVO	300,00
NIVEL MÉDIO CAPS EFETIVO	80,00
NIVEL SUPERIOR CAPS EFETIVO	100,00
FARMÁCIA NIVEL SUPERIOR EFETIVO	100,00
FARMÁCIA NIVEL MÉDIO CONTRATADO	80,00
NIVEL MÉDIO CAPS CONTRATADO	80,00
NIVEL MÉDIO SMS** CONTRATADO	80,00
MOTORISTA SMS** CONTRATADO	100,00
DENTISTA PSF CONTRATADO	150,00
ENFERMEIRO HMQ CONTRATADO	400,00
MÉDICO HMQ* PLANTONISTA	400,00
PSICÓLOGO PSF CONTRATADO	100,00
PSICÓLOGO CAPS CONTRATADO	100,00
MÉDICO CAPS CONTRATADO	150,00
MÉDICO PSF	300,00

*HMQ – Hospital Municipal de Quixelô
**SMS – Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II

TABELA II
AMIGOS DA SAÚDE

QUANT.	PERÍODO	BOLSA MENSAL	DIRETRIZES
Até 40 (quarenta) participantes	20hs/ semanais	R$ 300,00	- fiscalização e orientação a população das medidas adotadas pelo Município de Quixelô no combate ao novo coronavírus; - fiscalização, orientação, e controle de populares em barreiras sanitárias de contenção e/ou redução de fluxo de trânsito nas respectivas, ruas, entradas e saídas do Município de Quixelô.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:DF795C0F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O Sr. SECRETÁRIO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA do município de Quixeré, torna público o Extrato do PRIMEIRO ADITIVO ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Dispensa de licitação n.º 1604.01/2020, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO EM CARATER DE URGENCIA DE EMPRESA DE SEGURANÇA PARA ATUAR COM OS PROFISSIONAIS DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA NAS BARREIRAS SANITÁRIAS INSTALADAS NAS PRINCIPAIS ÁREAS DO CENTRO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ E NO DISTRITO DE LAGOINHA, DESTINADAS AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PÚBLICA DA EMERGÊNCIA DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL DECORRENTE DO CORONAVIRUS (COVID-19), JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ.

CONTRATANTE: SECRETARIA DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA

CONTRATADO (A): DEUSENI DE LIMA RODRIGUES 05418638351

VALOR ADITIVADO: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)

PERCENTUAL ADITIVADO: 50,00% (cinquenta por cento)

PRAZO DE DURAÇÃO: até 15 de junho de 2020.

ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): Deuseni de Lima Rodrigues

ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ JARDEL SILVEIRA LIMA

Quixeré-Ce, 13 de maio de 2020.

JOSÉ JARDEL SILVEIRA LIMA
Secretário Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:776F9763

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1305.01/2020

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré, em cumprimento à ratificação procedida pelo (a) ordenador (a) de Despesas da Secretaria de Saúde do município de Quixeré, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

OBJETO: Aquisição de combustível destinado a manutenção das máquinas de pulverização de propriedade da Vigilância em Saúde, para ação de desinfecção em combate ao COVID-19 nas UBS's e pontos de maiores aglomerações de pessoas nas ruas, como: Banco do Brasil, Agência Lotérica, Padarias e Postos de Combustíveis, junto a Secretaria de Saúde do Município de Quixeré.

FAVORECIDO: POSTO SÃO JOSÉ DE QUIXERÉ LTDA

VALOR GLOBAL: R$ 957,50 (novecentos de cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV do art. 24, c/c o art. 26, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores e art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em harmonia com a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, merecendo observação, ainda, o Decreto Municipal nº 1.196/2020 de 06 de Abril de 2020.

Declaração de Dispensa emitida pela Comissão de Licitação e ***RATIFICADA*** pelo (a) ordenador (a) de Despesas da Secretaria de Saúde do município de Quixeré.

Quixeré-Ce, 13 de maio de 2020.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:1580E317

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1202/2020 DE 07 DE MAIO DE 2020

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e com amparo na Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de abertura e alinhamento de Rua na Sede do município de Quixeré-CE, junto à Rua Vereador Efísio Costa;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, um imóvel, terreno urbano, situado ao lado par da Rua Vereador Efísio Costa, s/n, distando do vértice 01 (um), sentido leste/oeste, 27,31m (vinte e sete metros e trinta e um centímetros), para a esquina da Rua Alexandre Xavier da Silva, bairro Centro, no município de Quixeré - CE, com área total superficial de 147,22m² (cento e quarenta e sete metros e vinte e dois centímetros quadrados), perímetro de 62,24m (sessenta e dois metros e vinte e quatro centímetros), de propriedade de PAULO DE JESUS PEREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02582942408 DETRAN/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 955.132.803-53, residente e domiciliado na Fazenda São José, s/n, comunidade de Bonsucesso, zona rural, em Quixeré – CE, havendo como perímetro da área abrangida pelo presente memorial descritivo configura um polígono irregular constituído de 04 (quatro) vértices em sentido horário, com as seguintes dimensões e confrontações: Partindo do vértice 1 (um), com a utilização do Datum SIRGAS 2000, com coordenadas UTM E: 612.323,351 - N: 9.438.773,254, com ângulo interno de 89°44'07", segue em linha reta no sentido oeste/leste, com distância de 5,86m (cinco metros e oitenta e seis centímetros) até o vértice 2 (dois), estremando ao Norte (frente), com o alinhamento da RUA VEREADOR EFÍSIO COSTA; do vértice 2 (dois), com coordenadas E: 612.328,649 - N: 9.438.770,746, com um

ângulo interno de 90°04'42", fazendo uma deflexão a direita, segue em linha reta no sentido norte/sul, com distância de 25,45m (vinte e cinco metros e quarenta e cinco centímetros), até o vértice 3 (três), estremando ao Leste (lado direito), com o imóvel residencial urbano, nº 760, que faz frente para a Rua Vereador Efísio Costa, pertencente a VERIDIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA; do vértice 3 (três), com coordenadas E: 612.317,794 - N: 9.438.747,728, com um ângulo interno de 86°51'09", fazendo uma deflexão a direita, segue em linha reta no sentido leste/oeste, com distância de 5,79m (cinco metros e setenta e nove centímetros), até o vértice 4 (quatro), estremando ao Sul (fundos), com a TRAVESSA RAIMUNDO RUFINO DE LIMA; do vértice 4 (quatro), com coordenadas E: 612.312,702 - N: 9.438.750,480, com um ângulo interno de 93°20'02", fazendo uma deflexão a direita, segue em linha reta no sentido leste/oeste, com distância de 25,14m (vinte e cinco metros e quatorze centímetros), até o vértice 1 (um), fechando o polígono e estremando ao Oeste (lado esquerdo), com o imóvel residencial urbano, nº 752, que faz frente para a Rua Vereador Efísio Costa, pertencente a ALUÍSIO SEBASTIÃO PEREIRA JÚNIOR.

Parágrafo único – O imóvel de que trata este artigo destina-se a necessidade de abertura e alinhamento de Rua na Sede do município de Quixeré-CE, junto à Rua Vereador Efísio Costa.

Art. 2º - O proprietário do referido imóvel será ressarcido mediante valor indenizatório, apurado sob laudo a ser elaborado por uma Comissão de Avaliação, criada através de Portaria do Poder Executivo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Quixeré, Estado do Ceará, em 07 de maio de 2020.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C7FC33D1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1305001/2020, DE 13 DE MAIO DE 2020.

Institui, no Bairro Inhumas, Município de Santana do Cariri, a Política de Isolamento Social Rígido como Medida de enfrentamento à COVID - 19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, inc. VIII da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196, CF/88);

CONSIDERANDO a disseminação do Coronavírus (COVID-19), já havendo veiculações na imprensa noticiando diversos casos de infecções no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria n° 188, de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde pela identificação da etiologia dessas ocorrências, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado do Ceará solicitou um plano de contingência para enfrentamento da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO que o Município de Santana do Cariri/CE já elaborou o plano de Contingência e que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença em âmbito municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 33.510/2020, que decretou estado de emergência em saúde no âmbito estadual, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus, seguido de diversos outros decretos de prorrogação e atos de diversas naturezas jurídicas realizados pelo Governo Estadual visando reforçar as medidas de combate ao vírus e suas consequências;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional reconheceu a situação de calamidade pública, no caso da União, e a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará reconheceu a mesma situação no âmbito do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO que, por meio do Decreto Estadual n.º 33. 575, de 05 de maio de 2020, essas medidas de combate à pandemia, a partir de critérios técnicos e científicos, foram intensificadas em todo o território estadual no intuito da promoção do isolamento social da população, como melhor alternativa para evitar o avanço da doença.

CONSIDERANDO que o estabelecimento de uma política de isolamento social rígido passa obrigatoriamente pela necessidade de medidas restritivas à circulação de pessoas e de veículos particulares, principalmente em face dos prejuízos evidentes decorrentes da redução da taxa de adesão ao isolamento social;

CONSIDERANDO que, no município de Santana do Cariri, o avanço da doença vem se aproximando, cada vez mais, de seu estado crítico, com o aumento significativo do número de infectados localizados no Bairro Inhumas, demandando das unidades de saúde estaduais, públicas e privadas, uma verdadeira força tarefa, nos últimos dias, para contornar o problema;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre medidas gerais de contenção à disseminação da COVID-19 no Município de Santana do Cariri, no período de Zero hora do dia 15 de maio de 2020 às 23:59 do dia 25 de maio de 2020, a política de isolamento social rígido especificamente para o Bairro Inhumas, consistente no controle da circulação de pessoas e veículos nos espaços e vias públicas, objetivando reduzir a velocidade de propagação da doença.

Art. 2º Para fins da política de isolamento social rígido a que se refere o art. 1º, deste Decreto, serão adotadas, excepcional e temporariamente, as seguintes medidas:

I - dever especial de confinamento;
II - dever especial de proteção por pessoas do grupo de risco.
III - dever especial de permanência domiciliar;
IV - controle da circulação de veículos particulares;
V - controle da entrada e saída do município.

Art. 3º As pessoas comprovadamente infectadas ou com suspeita de contágio pela COVID-19 deverão permanecer em confinamento obrigatório no domicílio, em unidade hospitalar ou em outro lugar determinado pela autoridade de saúde.

§ 1º A inobservância do dever estabelecido no "caput", deste artigo, ensejará para o infrator a devida responsabilização, nos termos deste Decreto, inclusive na esfera criminal, observado o tipo previsto no art.

268, do Código Penal bem como multa no valor de R$ 500,00 (Quinhentos reais).
§ 2º Caso necessário, a força policial poderá ser empregada para promover o imediato restabelecimento do confinamento obrigatório, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
§ 3º Ficam ratificadas, para os fins deste artigo, todas as medidas já adotadas, no âmbito do Município, acerca do confinamento obrigatório.

Art. 4º No período de Zero hora do dia 15 de maio de 2020 às 23:59 do dia 25 de maio de 2020, fica estabelecido o dever geral de permanência domiciliar no município de Santana do Cariri.

§ 1º O disposto no "caput", deste artigo, importa na vedação à circulação de pessoas em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, ressalvados os casos de extrema necessidade que envolvam:

I - o deslocamento a unidades de saúde para atendimento médico;
II - o deslocamento para fins de assistência veterinária;
III - o deslocamento para o trabalho em atividades essenciais ou estabelecimentos autorizados a funcionar na forma da legislação;
IV - circulação para a entrega de bens essenciais a pessoas do grupo de risco;
V - o deslocamento para a compra de materiais imprescindíveis ao exercício profissional;
VI - o deslocamento a quaisquer órgãos públicos, inclusive delegacias e unidades judiciárias, no caso da necessidade de atendimento presencial ou no de cumprimento de intimação administrativa ou judicial;
VII - o deslocamento a estabelecimentos que prestam serviços essenciais ou cujo funcionamento esteja autorizado nos termos da legislação;
VIII - o deslocamento para serviços de entregas;
IX - o deslocamento para o exercício de missão institucional, de interesse público, buscando atender a determinação de autoridade pública;
X - a circulação de pessoas para prestar assistência ou cuidados a idosos, a crianças ou a portadores de deficiência ou necessidades especiais;
XI - o deslocamento de pessoas que trabalham em restaurantes, congêneres ou demais estabelecimentos que, na forma da legislação, permaneçam em funcionamento exclusivamente para serviços de entrega;
XII - o trânsito para a prestação de serviços assistenciais à população socialmente mais vulnerável;
XIII - deslocamentos para outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados.

§ 2º Para a circulação excepcional autorizada na forma do § 1º, deste artigo, deverão as pessoas portar documento ou declaração subscrita demonstrando o enquadramento da situação específica na exceção informada, admitidos outros meios idôneos de prova.

Art. 5º O cumprimento da política de isolamento social rígido será objeto de ostensiva fiscalização por agentes da Secretaria da Saúde do Município, das Forças Policiais do Estado e demais órgãos estaduais de fiscalização, Guarda Municipal de Santana do Cariri, Vigilância Sanitária e demais comissões de fiscalização municipal instituídas, ficando o seu infrator submetido à devida responsabilização, na forma dos decretos municipais em vigor.
Art. 6º Para fiscalização e aplicação das devidas sanções pela inobservância ao disposto neste Decreto, poderão ser utilizadas imagens digitais, devendo ser averiguadas as suas autenticidades pelos órgãos de fiscalização municipal, no exercício de suas respectivas competências.

Art. 7º No período de Zero hora do dia 15 de maio de 2020 às 23:59 do dia 25 de maio de 2020, fica vedada, no município de Santana do Cariri, a circulação de veículos particulares em vias públicas do Bairro Inhumas, salvo se para fins de:

I - deslocamento em alguma das situações excepcionais previstas no § 1º, do art. 4º, deste Decreto;
II - trânsito de veículos pertencentes a estabelecimentos ou serviços essenciais em funcionamento;
III - deslocamento de veículos relacionados às atividades de segurança e saúde;
IV - transporte de carga;
V - serviços de transporte por táxi, mototáxi ou veículo disponibilizado por aplicativo.

Parágrafo único. A competência, as medidas de fiscalização e os meios de comprovação do enquadramento nas situações excepcionadas observarão o disposto nos § 2º, do art. 4ºe nos art. 5º e 6º, deste Decreto.

Art. 8º Fica estabelecido, período de Zero hora do dia 15 de maio de 2020 às 23:59 do dia 25 de maio de 2020, o controle da entrada e saída de pessoas e veículos no Bairro Inhumas, município de Santana do Cariri, ressalvadas as hipóteses de:

I - deslocamentos por motivos de saúde, próprios e de terceiros, designadamente para obter ou facilitar assistência em hospitais, clínicas, postos de saúde e outros estabelecimentos do mesmo gênero;
II - deslocamentos entre os domicílios e os locais de trabalho de agentes públicos;
III - deslocamentos entre os domicílios e os locais de trabalho permitidos;
IV - deslocamentos para assistência ou cuidados de pessoas com deficiência, crianças, progenitores, idosos, dependentes ou pessoas vulneráveis;
V - deslocamentos para participação em atos administrativos ou judiciais, quando convocados pelas autoridades competentes;
VI - deslocamentos necessários ao exercício das atividades de imprensa;
VII - deslocamentos para outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados;
VIII - transporte de carga.

§ 1º A competência, as medidas de fiscalização e os meios de comprovação do enquadramento nas situações excepcionadas observarão o disposto nos § 2º, do art. 4º e no art. 6º, deste Decreto.
§ 2º Ficam garantidas a entrada e a saída em Santana do Cariri da população flutuante domiciliada neste município e em outro do Estado, desde que devidamente comprovada a residência em quaisquer das situações.

Art. 9°. No período de Zero hora do dia 15 de maio de 2020 às 23:59 do dia 25 de maio de 2020, fica proibida, no Bairro Inhumas, município de Santana do Cariri, a aglomeração de pessoas em espaços públicos ou privados.

Parágrafo único. Ficam também vedadas, no período do "caput", deste artigo:
I - a realização de feiras de qualquer natureza;
II - a circulação de pessoas em locais ou espaços públicos, tais como praças, calçadões, igrejas, salvo quando em deslocamentos imprescindíveis para acessar as atividades essenciais previstas neste Decreto.

Art. 10. O descumprimento ao disposto neste Decreto sujeitará o infrator à responsabilização cível, administrativa e criminal, sem prejuízo do uso da força policial, se necessário para prevenir ou fazer cessar a infração, podendo ser, ainda, aplicadas as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.

Parágrafo único. Para definição e dosimetria da sanção, serão observadas a gravidade, as consequências da infração e a situação econômica do infrator.

Art. 11. Na fiscalização e aplicação das medidas de controle estabelecidas neste Decreto, as autoridades públicas competentes deverão, prioritariamente, primar por condutas que busquem a sensibilização e a conscientização da comunidade quanto à

importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como de permanência domiciliar.

Art. 12. Fica terminantemente proibido o consumo de bebidas alcoólicas em quaisquer logradouros públicos em todo o território municipal.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, 13 de Maio de 2020.

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal de Santana do Cariri/CE

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:D0AAF446

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 031/2020

DECRETO Nº.031, DE 12 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES PARA O ENFRENTAMENTO À COVID - 19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, inciso I, letras "m" e "o" da Lei Orgânica do Município de São Benedito, pelo Art. 90 e 107 do Estatuto dos Servidores Municipais de São Benedito,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 021, de 06 de abril de 2020 que decretou estado de emergência no âmbito do Município de São Benedito, convalidado pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, através do Decreto Legislativo nº. 545, de 08 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº. 33.519 de 19 de março de 2020 que intensificou as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavirus, prorrogado pelo Decreto Estadual nº. 33.575, de 05 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas para promover o isolamento social da população durante o período excepcional de surto da doença, sendo já senso comum, inclusive de toda a comunidade científica, que esse isolamento constitui uma das mais importantes e eficazes medidas de controle do avanço do vírus;
Considerando que por lei, férias e licenças de interesse particular podem ser interrompidas a qualquer tempo pela administração em homenagem ao interesse público.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam convocados, em caráter emergencial, os servidores ocupantes do cargo Agente Patrimonial de todas as secretarias municipais a se apresentarem na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, mesmo os que se encontram de férias, a fim de que sejam habilitados para os serviços de combate e enfrentamento a Covid-19.
Art. 2º - Ficam convocados, em caráter emergencial, o retorno imediato dos servidores ocupantes dos cargos de Guarda do PROCIDADANIA e de guardas de trânsito da Coordenadoria Municipal de Trânsito que estejam no gozo de férias ou de licença de interesse partícula para intensificar os serviços de combate e enfrentamento a Covid-19.
Art. 3º - Em caso de impossibilidade do retorno imediato, o servidor é obrigado apresentar requerimento justificando o impedimento, acompanhado de documentos comprobatórios
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Benedito, em 12 de maio de 2020.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:5ADD073C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 032/2020

DECRETO Nº.032, DE 13 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº. 030/2020, NO ÂMBITO MUNICIPAL DE NOVAS MEDIDAS RESTRITIVAS DE ENFRENTAMENTO À COVID - 19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, inciso I, letras "m" e "o" da Lei Orgânica do Município de São Benedito,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 030, de 12 de maio de 2020, que estabelece medidas restritivas no âmbito do município de São Benedito(CE) e a necessidade de se fazer alguns ajustes na referida norma;

DECRETA:
Art. 1º - Altera o § 1º, do artigo 10, do Decreto nº. 30/2020, que a passa a ter seguinte redação:
"Art. 10...
§ 1º Será permitido o acesso de caminhões e caminhonetes para carga e descarga no horário de 15h às 21h."
Art. 2º - Ficam incluídos os seguintes artigos:
"Art. 26 - Fica autorizado o acesso de profissionais da educação pública e privada para seus respectivos estabelecimentos de ensino para planejamento e execução de aulas remotas.
Art. 27º - Ficam autorizados sacerdotes, pastores e afins a se deslocarem para suas igrejas ou templos religiosos, devidamente comprovado, com a finalidade de gravarem ou fazerem celebrações ou orientações espirituais não presenciais, no horário entre 7h e 22h.
Art. 28 Este Decreto entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário."
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Benedito, em 13 de maio de 2020.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:061065B8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Modalidade: **Tomada de Preços Nº. 06.02.01/2020-SEOSP.** Objeto: **Contratação de obras e serviços de engenharia para pavimentação de acesso ao Olho D'água da Bica e construção de praça no município de Tabuleiro do Norte/CE,** com o valor global de **R$ 916.413,06 (Novecentos e Dezesseis Mil e Quatrocentos e Treze Reais e Seis Centavos),** Homologo a presente licitação na forma da Lei Nº. 8666/93 –

JEAN JERBSON CHAVES.

Tabuleiro do Norte/CE. 07 de maio de 2020.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:C08EF13E

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20200213. **ORIGEM:** Tomada de Preços nº. 06.02.01/2020-SEOSP. **CONTRATANTE:** Secretaria de Obras e Serviços Públicos. **CONTRATADA:** C.R.P COSTA CONSTRUÇÕES E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI. **OBJETO:** Contratação de obras e serviços de engenharia para pavimentação de acesso ao Olho D'água da Bica e construção de praça no município de Tabuleiro do Norte/CE. **VALOR:** R$ 916.413,06 (Novecentos e Dezesseis Mil e Quatrocentos e Treze Reais e Seis Centavos). **PROGRAMA DE TRABALHO: 0301.15.451.0012.1.003 –** CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS**, 0301.15.451.0012.1.005 –** CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CALÇAMENTOS EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA; Elemento de Despesas: **4.4.90.51.00 –** OBRAS E INSTALAÇÕES. **EXECUÇÃO:** 11 de maio de 2020 a 11 de fevereiro de 2021. **VIGÊNCIA:** 11 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de maio de 2020.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:341EA556

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.05.13.1

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.05.13.1. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público que estará realizando, certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2020.05.13.1, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços mecânicos, compreendendo manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças e acessórios, junto aos veículos e máquinas pesadas do Município de Várzea Alegre/CE**, com o recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços, neste dia 01 de Junho de 2020, às 09:00 (nove) horas. Maiores informações e entrega do Edital na sede da Comissão de licitação, situada à Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações poderão ainda ser obtidas através do telefone (88) 3541 – 2893.

Várzea Alegre/CE, 13 de Maio de 2020.

MARIA FERNANDA BEZERRA
Presidente de Licitação da Prefeitura de Várzea Alegre/CE.

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:15A3E734

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

SECRETARIA DE SAÚDE
PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA PARA RESPOSTA ÀS EMERGÊNCIAS EM SAÚDE PÚBLICA NOVO CORONAVÍRUS (2019-NCOV)

PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA PARA RESPOSTA ÀS EMERGÊNCIAS EM SAÚDE PÚBLICA
NOVO CORONAVÍRUS (2019-NCOV)

CHAVAL – CE
2020

SEBASTIÃO SOTERO GOMES
Prefeito Municipal de Chaval

CLAUDIVAN RICARDO DE ALMEIDA SILVA
Secretário Municipal da Saúde

Comissão de Elaboração

COORDENADORA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
LUCIENE OLIVEIRA VIANA

COORDENADORA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
KILVIA FERREIRA XAVIER

COORDENADOR DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL
AROLDO CÉSAR DE ARAÚJO PASSOS

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 03
2. APRESENTAÇÃO DO SISTEMA LOCAL DE SAÚDE 05
3. OBJETIVOS 05
3.1 Objetivo Geral 05
3.2 Objetivos Específicos 05
4. COMPONENTES DO PLANO 06
5. COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DE GESTÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA PARA RESPOSTA RÁPIDA AOS VÍRUS RESPIRATÓRIOS, COM ÊNFASE NO NOVO CORONAVÍRUS (2019-NCOV) 08
6. UNIDADE DE SAÚDE RESPONSÁVEL POR FAZER O SWAB E TRANSPORTE DAS AMOSTRAS 09
7. FLUXO DE NOTIFICAÇÃO 09
8. NECESSIDADE DE CAPACITAÇÃO PELOS PROFISSIONAIS 10
09. AÇÕES EDUCATIVAS QUE IRÃO FAZER COM A POPULAÇÃO 10

10. AÇÕES E MEDIDAS QUE IRÃO CONTER A PLORIFERAÇÃO DO VIRUS.....10
11. NÍVEL CONDIÇÕES DE ATENDER CASOS SUSPEITOS/CONFIRMADOS 11
12. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL 13
13. ATRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE EM RELAÇÃO AOS EPI 14
14. SERVIÇOS HOSPITALARES DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES SUSPEITOS / CONFIRMADOS DO COVID-19 14
15.FLUXO DE TRANSPORTE SANITÁRIO PARA OS PACIENTES COM CASOS PROVÁVEIS 15
16. CONSIDERAÇÕES FINAIS 15

• INTRODUÇÃO

O Novo Coronavírus foi identificado como a causa do surto de doença respiratória detectado pela primeira vez em Wuhan, China. Atualmente a ocorrência de casos suspeitos e confirmados já ocorre em todos os continentes e em uma grande quantidade de países inclusive o Brasil. O status inicial de surto rapidamente foi elevado condição de pandemia pela Organização Mundial de Saúde.
As infecções por coronavírus geralmente causam doenças respiratórias leves a moderadas, semelhantes a um resfriado comum, podendo evoluir ao óbito em alguns casos.
Os sintomas mais comuns dessas infecções podem incluir sintomas respiratórios (tosse, dificuldade para respirar, batimento das asas nasais, entre outros) e febre (a febre pode não estar presente em alguns pacientes, como crianças, idosos, imunossuprimidos ou que fizeram uso de medicamentos para diminuir a febre).
O período de incubação acredita-se ser de até 14 dias após a exposição e a suscetibilidade geral, por se tratar de um vírus novo. Sobre a imunidade não se sabe se a infecção em humanos que não evoluíram para o óbito irá gerar imunidade contra novas infecções e se essa imunidade é duradoura por toda a vida.
As medidas de prevenção e controle de infecção pelo 2019-nCoV devem ser implementadas pelos profissionais que atuam nos serviços de saúde para evitar ou reduzir ao máximo a transmissão de microrganismos durante qualquer assistência à saúde realizada.
O Plano de Contingência é um documento elaborado com o intuito de auxiliar a cidade de Chaval na resposta ao enfrentamento de possíveis casos do novo Coronavírus (2019-nCoV).
Neste documento, serão definidas as responsabilidades do município, em parceria com a Secretaria de Saúde do Estado e Ministério da Saúde, de modo a atender a situações de emergência relacionadas à circulação do vírus, visando integralidade das ações na prevenção e monitoramento da doença, bem como na assistência à saúde da população.
As ações a serem implantadas devem promover a assistência adequada ao paciente, vigilância epidemiológica sensível e oportuna, bem como ações de comunicação. Essas diretrizes têm por objetivo auxiliar os serviços de saúde na ação dos processos epidêmicos, comunicação de risco e na redução da morbimortalidade por esta doença.
As equipes do Sistema Único de Saúde desenvolvem diversas atividades de rotina, que dão sustentação às ações que serão aplicadas no Plano de Contingência. Este plano expõe também o fluxograma de atendimento de casos no município no âmbito da atenção básica, secundária e terciária de saúde.

• APRESENTAÇÃO DO SISTEMA LOCAL DE SAÚDE

O município de Chaval está localizado no extremo Norte do Ceará, às margens dos rios Timonha (ao nascente) e Ubatuba (ao poente), formando a barra do Timonha, microrregião do Litoral de Camocim e Acaraú, mesorregião do Noroeste Cearense. A cidade faz divisa com as cidades de Barroquinha, Granja, Luís Correia e Cajueiro da Praia.
A Secretaria Municipal da Saúde de Chaval é um órgão vinculado à Prefeitura Municipal de Chaval, estado do Ceará, que tem como suas principais atribuições:

• Formular políticas de saúde de acordo com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde;

• Prestar assistência à população no que tange à prevenção das doenças; promoção da saúde coletiva; ações curativas e reabilitadoras.

Tem como:
MISSÃO: Prestar a assistência com qualidade e segurança a população Chavalense, promovendo o desenvolvimento e fortalecimento do SUS.
VISÃO: Ser referência na prestação de serviços públicos de excelência em saúde especializada.
O município conta hoje com 06 Equipes de Estratégia de Saúde da Família que propiciam 100% de cobertura da população, 01 Academia de Saúde, 01 Centro de Fisioterapia, 01 Hospital de Pequeno Porte Elizete Cardoso Passos Pacheco.

• OBJETIVOS

3.1. Objetivo Geral
Realizar ações de prevenção e controle da doença novo coronavírus de modo oportuno e eficaz diante a identificação de casos suspeitos.

3.2. Objetivos Específicos

• Descrever estratégias de identificação oportuna de casos suspeitos, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde (MS), no sentido de controlar e reduzir a disseminação do 2019-nCoV no País;

• Definir responsabilidades e prioridades nas esferas estadual, regional, municipal e local, assim como também organizar o fluxograma de resposta às emergências em saúde pública;

• Orientar e recomendar medidas de controle e prevenção da doença, de forma ativa, imediata e oportuna;

• Definir fluxos de referência para atendimento aos casos suspeitos com sintomas respiratórios leves e graves.

• COMPONENTES DO PLANO

O Novo Coronavírus (2019-nCoV) é uma nova cepa que ainda não havia sido identificada em humanos. Os coronavírus são zoonóticos, o que significa que são transmitidos entre animais e pessoas.
Pertencente à família Coronaviridae, gênero Coronavírus, subdividido em três grupos principais, com base em propriedades genéticas e sorológicas. Cada grupo inclui muitos vírus que causam problemas de doença no homem, animais ou aves.
A maioria dos coronavírus geralmente infectam apenas uma espécie animal ou, pelo menos um pequeno número de espécies proximamente relacionadas. Porém, alguns coronavírus, como o SARS-CoV podem infectar pessoas e animais.
O reservatório animal para o SARS-CoV é incerto, mas parece estar relacionado com morcegos. Também existe a probabilidade de haver um reservatório animal para o MERS-CoV que foi isolado de camelos e de morcegos. As investigações sobre transmissão do novo coronavírus ainda estão em andamento, mas a disseminação de pessoa para pessoa, ou seja, a contaminação por contato está ocorrendo. É importante observar que a disseminação de pessoa para pessoa pode ocorrer de forma continuada.
Apesar disso, a transmissão dos coronavírus costuma ocorrer pelo ar ou por contato pessoal com secreções contaminadas, como:

• Gotículas de saliva;

• Espirro;

• Tosse;

• Secreção nasofaríngea;

• Contato com pessoa doente;

• Contato com objetos ou superfícies contaminadas, seguido de contato com a boca, nariz ou olhos.

Período de incubação
Estima-se que o período de incubação seja de 2 a 14 dias.

Suscetibilidade
Existe suscetibilidade geral em todos os grupos, com idosos e pessoas com doenças preexistentes com maior probabilidade de se tornarem casos graves.

Manifestações clínicas
Os sinais e sintomas clínicos do Novo Coronavírus são principalmente respiratórios, semelhantes a um resfriado. Porém, podem causar infecção do trato respiratório inferior, como as pneumonias. Os principais são sintomas são: febre, tosse e dificuldade para respirar. Alguns casos podem apresentar sintomas gastrointestinais e pneumonias.
Embora a maioria das pessoas infectadas apresente sintomas leves a moderados, o Novo Coronavírus pode provocar sintomas mais graves e, inclusive levar à morte. No entanto, até o momento, as formas mais graves têm se manifestado em populações já reconhecidamente vulneráveis a outros vírus respiratórios, como idosos, crianças, pessoas com doenças crônicas ou imunossuprimidas.

• COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DE GESTÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA PARA RESPOSTA RÁPIDA AOS VÍRUS RESPIRATÓRIOS, COM ÊNFASE NO NOVO CORONAVÍRUS (2019-NCOV)

Nº	NOME	CARGO / ENTIDADE	TITULAR/ SUPLENTE
01	Claudivan Ricardo de Almeida Silva	Secretaria de Saúde	Titular
02	Jefferson Santos Oliveira	Secretaria de Saúde	Suplente
03	Luciene Oliveira Viana	Atenção Primária	Titular
04	Aldery Angelo Magalhães Neto	Atenção Primária	Suplente
05	Kilvia Ferreira Xavier	Vigilância Epidemiológica	Titular
06	Édipo Wictor Gomes dos Santos	Vigilância Epidemiológica	Suplente
07	Aroldo César de Araújo Passos	Atenção Secundária - Hospital	Titular
08	Willian Ferreira da Silva	Atenção Secundária - Hospital	Suplente
09	Silvia Andreia Aires Maia	Conselho Municipal de Saúde	Titular
10	Ana Maria Costa	Conselho Municipal de Saúde	Suplente
11	Mauricio Melo Mendes	Secretaria de Educação	Titular
12	Luziane Oliveira da Silva	Secretaria de Educação	Suplente
15	Elineudo Sotero Teles	Secretaria de Assistência e desenvolvimento social	Titular
16	Erinaldo dos Santos	Secretaria de Assistência e desenvolvimento social	Suplente
17	Antonio Marcondes Gouveia de Carvalho	Secretaria de Desenvolvimento Urbano	Titular
18	Jonas Veras Pereira	Secretaria de Desenvolvimento Urbano	Suplente

• UNIDADE DE SAÚDE RESPONSÁVEL POR FAZER O SWAB E TRANSPORTE DAS AMOSTRAS.

Equipe de Saúde da Família – MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DOS SANTOS (PSF V)

• FLUXO DE NOTIFICAÇÃO

Todos os casos devem ser registrados por serviços públicos e privados, por meio do formulário eletrônico disponível no endereço http://bit.ly/2019-ncov, dentro das primeiras 24 horas a partir da suspeita clínica.

Definição de Caso suspeito:

CRITÉRIOS CLÍNICOS		CRITÉRIOS EPIDEMIOLÓGICOS
Febre e sintomas respiratórios (por exemplo, tosse e dificuldade para respirar).	e	Nos últimos 14 dias antes do início dos sintomas histórico de viagem a área com transmissão local
Febre ou sintomas respiratórios (por exemplo, tosse e dificuldade para respirar).	e	Nos últimos 14 dias antes do início dos sintomas, tenha tido contato próximo com caso suspeito ou confirmado para o novo coronavírus (COVID-19).

Definição de Caso Provável:

CRITÉRIOS CLÍNICOS		CRITÉRIOS EPIDEMIOLÓGICOS
Febre ou sintomas respiratórios (por exemplo, tosse e dificuldade para respirar).	e	Nos últimos 14 dias antes do início dos sintomas, tenha tido contato próximo domiciliar com caso confirmado para o novo coronavírus (COVID-19).

• NECESSIDADE DE CAPACITAÇÃO PELOS PROFISSIONAIS

Todos profissionais devem ser capacitados de acordos com as notas técnicas divulgadas pelo Ministério da Saúde e Secretaria da Saúde do Estado do Ceará.

• AÇÕES EDUCATIVAS QUE IRÃO FAZER COM A POPULAÇÃO

• Sala de espera nas unidades de saúde;

• Cartazes educativos nos estabelecimentos municipais;

• Cartazes educativos nas instituições que fazem fiscalizações nas fronteiras;

• Informativos meio de rádios e carros de som;

• Informativos nas páginas oficiais em redes sociais;

• Orientações aos estabelecimentos comerciais, principalmente, os que ofertam serviços de gastronomia;

• AÇÕES E MEDIDAS QUE IRÃO CONTER A PLORIFERAÇÃO DO VIRUS

• TELESSAÚDE 24 HORAS - Foi publicada Portaria nº 467, de 20 de Março de 2020, que dispõe, em caráter excepcional e temporário, sobre as ações de Telemedicina, com o objetivo de regulamentar e operacionalizar as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da epidemia de COVID-19. Por meio dessa portaria, ficam autorizadas, em caráter excepcional e temporário, ações de Telemedicina, de interação à distância. Elas podem contemplar atendimento pré-clínico, suporte assistencial, consultas, monitoramento e diagnóstico, realizados por meio de tecnologia da informação e comunicação, no âmbito do SUS. O Telessaúde em Chaval tem como finalidade a expansão e melhoria da rede de serviços de saúde, sobretudo da Atenção Primária à Saúde (APS), e sua interação com os demais níveis de atenção fortalecendo as Redes de Atenção à Saúde (RAS) do SUS. O seu objeito de atuação como: Teleconsultoria, Telemonitoramento e Teleducação.

• BARREIRAS SANITÁRIAS 24 HORAS - São mecanismos de controle sanitário que podem ser determinados por entes federativos ou municípios, podendo ser criados para o controle sobre epidemias e garantir o controle de doenças e manutenção da saúde da população, é de suma importância à manutenção desse serviço. O objetivo principal de prevenir riscos de contaminação e disseminação do novo coronavírus (COVID 19) ou evitar que ele ocorra dentro dos limites do município, assim irão controlar a saída e entrada de pessoas nos limites do município; Monitorar os sinais e sintomas dos viajantes; Orientar quanto á importância do isolamento social como medida de prevenção; Registrar e repassar informações ao setor de vigilância sanitária, para acompanhamento de possíveis suspeitos.

• TENDAS – Tem o intuito de evitar a aglomeração e bem-estar da população que necessite realizar alguma atividade financeira na Caixa Lotérica, onde serão colocadas tendas na frente do estabelecimento, respeitando o distanciamento mínimo recomendado entre as pessoas, com oferta de álcool gel e mascaras para proteção da população.

• NOTIFICADORES (Visitadores Sanitários) – São Profissionais que irão realizar visitas domiciliares com o intuito de averiguar, avaliar e monitorar os casos suspeitos e/ou confirmados de COVID 19 informados através do TeleSaúde, bem como visitar os viajantes e os contatos do mesmo, onde serão feitas as notificações de quarentena por 14 dias.

• COORDENADORES – Equipe técnica de coordenadores que tem como função de monitorar, informar e validar todas as ações de enfrentamento e controle do novo coronavírus (COVID 19) em nosso município, 24 horas por dia.

• SERVIÇO DE SEPULTAMENTO (COVEIROS) – Equipe de profissionais que serão treinados com praticas de bioseguração e manipulação dos corpos por óbito do novo coranavirus (COVID 19), respeitando as recomendações do Ministério da Saúde para fazer o sepultamento dos corpos.

• COLETA LABORATORIAL – Profissional responsável por realizar a coleta de material nas pessoas com suspeitas do novo coronavirus para realização dos testes rápidos e/ou PCR-SWAB.

• NÍVEL CONDIÇÕES DE ATENDER CASOS SUSPEITOS/CONFIRMADOS

Atenção Primária é a principal porta de entrada do sistema municipal de saúde, constituída de equipe multidisciplinar que cobre toda a população, integrando, coordenando o cuidado e atendendo às suas necessidades de saúde da população sob sua responsabilidade, organizando-as em relação aos outros pontos de atenção.

Cuidados com o paciente:

1. Identificar precocemente pacientes suspeitos, sendo necessário realizar uma busca ativa de contatos próximos.
2. Pacientes suspeitos devem utilizar máscara cirúrgica desde o momento em que forem identificados no acolhimento com classificação de risco na Atenção Primária até sua chegada ao local de isolamento, que deve ocorrer o mais rápido possível.
3. Qualquer pessoa que entrar em contato com o caso suspeito deve utilizar EPI (preferencial máscara n95, nas exposições por um tempo mais prolongado e procedimentos que gerem aerolização; eventualmente máscara cirúrgica em exposições eventuais de baixo risco; protetor ocular ou protetor de face; luvas; capote/avental);
4. Realizar higiene de mãos.

5. A provisão dos insumos tais como sabão líquido, álcool gel e EPI, deve ser reforçada pelo município;
6. Alguns casos confirmados ou suspeitos para o novo coronavírus podem não necessitar de hospitalização, podendo ser acompanhados em domicílio. Porém, é necessário avaliar cada caso, levando-se em consideração se o ambiente domiciliar é adequado e se o paciente é capaz de seguir as medidas de precaução recomendadas pela equipe de saúde.
7. Casos suspeitos ou confirmados para 2019-nCoV que não necessitem de hospitalização e o serviço de saúde opte pelo isolamento domiciliar, o médico poderá solicitar RX de tórax, hemograma e provas bioquímicas antes de serem dispensados para o domicílio a depender da avaliação clínica do paciente. Estes pacientes deverão receber orientações de controle de infecção, prevenção de transmissão para contatos e sinais de alerta para possíveis complicações e um acesso por meio de comunicação rápida deve ser providenciado para eventuais dúvidas ou comunicados. A presença de qualquer sinal de alerta deverá determinar retorno e hospitalização imediata do paciente. Porém, é necessária avaliação de cada caso, considerando também se o ambiente residencial é adequado e se o paciente é capaz de seguir as medidas de precaução recomendadas pela equipe de saúde responsável pelo atendimento.
8. Para os pacientes imunocomprometidos, recomenda-se hospitalização e avaliar possibilidade de repetir o PCR (teste molecular) antes da alta hospitalar ou eventual transferência para quarto de enfermaria sem isolamento, devido a possibilidade de excreção prolongada.
9. Pacientes que necessitarem de internação prolongada por outras comorbidades, devem ter também PCR (teste molecular) repetidos para eventual liberação de isolamento.
10. Os casos leves devem ser acompanhados pela Atenção Primária à Saúde, e instituídas as medidas de precaução domiciliar.
11. Os casos graves devem ser encaminhados a um Hospital de Referência para isolamento e tratamento.

12. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

• Máscara Cirúrgica em exposições eventuais de baixo risco;

• Máscara Respirador N95, ou PFF2, preferencial nas exposições por um tempo mais prolongado e procedimentos que gerem aerolização. São exemplos de procedimentos com risco de geração de aerossóis: intubação traqueal; aspiração nasofaríngea e nasotraqueal; broncoscopia; autópsia envolvendo tecido pulmonar; coleta de espécime clínico para diagnóstico de doenças respiratórias, dentre outros;

• Protetor Ocular (óculos de segurança) quando houver risco de exposição do profissional a respingo de sangue, secreções corporais e excreções;

• Os óculos devem ser exclusivos de cada profissional responsável pela assistência, devendo, após o uso, sofrer processo de limpeza com água e sabão/ detergente e desinfecção. Sugere-se a desinfecção por fricção com álcool 70% após cada uso ou outro desinfetante recomendado pelo fabricante;

• Luvas de Procedimento: devem ser utilizadas, conforme recomendada nas precauções padrão, quando houver risco de contato das mãos do profissional com sangue, fluidos corporais, secreções, excreções, mucosas, pele não íntegra e artigos ou equipamentos contaminados;

• Capote/Avental Impermeável Descartável.

IMPORTANTE: Em nenhuma hipótese o EPI deve ser compartilhado entre os trabalhadores.

13. ATRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE EM RELAÇÃO AOS EPI

Compete aos serviços de saúde em relação ao EPI:

• Fornecer os EPI, gratuitamente, aos trabalhadores de acordo com os riscos a que estão expostos;

• Orientar e treinar os trabalhadores sobre o uso adequado, guarda e conservação;

• Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;

• Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica.

Atribuições dos trabalhadores em relação aos EPI

• Usar, utilizando-o apenas para a finalidade a que se destina;

• Responsabilizar-se pela guarda e conservação;

• Comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio, como por exemplo, o uso de máscaras molhadas ou amassadas.

14. SERVIÇOS HOSPITALARES DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES SUSPEITOS / CONFIRMADOS DO COVID-19

• Hospital São José de Doenças Infecciosas - Fortaleza

• Hospital Regional Norte - Sobral

15. FLUXO DE TRANSPORTE SANITÁRIO PARA OS PACIENTES COM CASOS PROVÁVEIS

O paciente suspeito grave será transferido de ambulância com uso de EPIs adequados para unidades de referência do estado.

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com a confirmação dos primeiros casos de coronavírus no Ceará, a Secretaria de Saúde de Chaval reforça a importância do treinamento dos Profissionais de saúde, orientação da comunidade em geral sobre as medidas de prevenção contra a transmissão da doença, bem como definição de um fluxo adequado de atendimento e manejo clínico ao COVID-19.
Diante dessa realidade, surgiu à necessidade de criação de estratégias adequadas para identificação, controle e prevenção dessa doença infectocontagiosa, visto sua alta transmissividade e patogenicidade.

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:CE64CAF9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 553 DE 13 DE MAIO DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990,

CONSIDERANDO, o reconhecimento por parte da Organização Mundial de Saúde, como pandemia o surto do coronavírus/COVID-19, bem como o disposto na Lei Federal de nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que a pandemia do COVID-19 está causando enorme impacto negativo na economia e nas finanças públicas, em razão da restrição da circulação de pessoas, produtos e serviços, com consequente queda da arrecadação dos entes públicos, sobretudo no que diz respeito ao ISS, IPVA, ICMS e ainda no FPM, estes últimos as principais fontes de receita municipal;

CONSIDERANDO a queda de arrecadação aliada ao aumento de despesas com o enfrentamento ao COVID-19, causa estrangulamento financeiro na despesa com pessoal;

CONSIDERANDO que devido aos efeitos do isolamento social, parte dos servidores públicos municipais, efetivos e temporários, encontram-se em suas residências, afastados de suas obrigações laborais;

CONSIDERANDO que, para enfrentar a pandemia, adotar apenas medidas restritivas à disseminação do vírus não bastam, sendo urgentemente necessário munir a Administração Pública Municipal de todos os mecanismos legais possíveis para respaldar os inevitáveis excessos de despesas deste período;

CONSIDERANDO que todo esse cenário de elevação das despesas e redução das receitas públicas provavelmente comprometerá o atingimento, pelos entes da Federação, de indicadores de desempenho fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC Federal nº 101, de 2000), a qual exige a adoção de mecanismos de contingenciamento de recursos públicos por parte de todos;

CONSIDERANDO que muito embora medidas de ajustes já venham sendo adotadas para evitar esse cenário de desequilíbrio fiscal, a exemplo do corte de inúmeras despesas não essenciais, o mesmo não se pode sequer cogitar em relação a despesas fixas e as emergenciais, tendo em vista a necessidade de pagar fornecedores essenciais, folha de pessoal, e de realizar gastos emergenciais para combater a pandemia do novo coronavírus,

RESOLVE:
Art. 1º- Resolve **diminuir** as gratificações previstas nas **Portarias GAB/PMI de nºs 38/2018; 083/2019 ;41/2018;43/2018; 47/2018; 188/2019; 51/2018; 52/2018; 064/2019; 084/2019; 757/2019; 760/2019; 847/2019; 288/2020; 298/2020 e 416/2020,** em 50%(cinquenta por cento) da porcentagem que vinha sendo paga, ou seja**, ficando reduzidas pela metade estas gratificações**, enquanto perdurar o Estado de mergência e de Calamidade causado pelo Coronavírus (COVID-19), conforme disciplinado abaixo:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	GRATIFICAÇÃO
Altamiro Dias Rodrigues	Aux. De Serviços gerais	Garagem Municipal	Gratificação de Desempenho e Eficiência, equivalente a **10% de seu salário base,** obedecendo o previsto no artigo 4º da Lei Municipal de nº 806/2011
Antonio Marcio Pinto Barbosa	Aux. De Serviços gerais	Fórum	Gratificação de Desempenho e Eficiência, equivalente **a 20% de seu salário base,** obedecendo o previsto no artigo 4º da Lei Municipal de nº 806/2011
Claudenice Bezerra da Silva	Atendente Odontológica	Secretaria da Saúde	Gratificação de Desempenho e Eficiência, equivalente a **10% de seu salário base,** obedecendo o previsto no artigo 4º da Lei Municipal de nº 806/2011
Cristiane Fonteles Vasconcelos	Agente Administrativo	Fórum	Gratificação de Desempenho e Eficiência, no **valor de R$ 234,25,** obedecendo o previsto no artigo 4º da Lei Municipal de nº 806/2011
Domingos Pereira de Sousa neto	Agente Administrativo	Secretaria da Administração/Almoxarifado	Gratificação de Desempenho e Eficiência, equivalente a **20,5% de seu salário base,** obedecendo o previsto no artigo 4º da Lei Municipal de nº 806/2011
Eurimar Mota Dias	Agente Administrativo	Fórum	Gratificação de Desempenho e Eficiência, no **valor de R$ 234,25**, obedecendo o previsto no artigo 4º da Lei Municipal de nº 806/2011
Ivan Braga Albuquerque	Técnico Agrícola	Secretaria da Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e meio Ambiente	Gratificação de Desempenho e Eficiência, equivalente a **19,5% de seu salário base**, obedecendo o previsto no artigo 4º da Lei Municipal de nº 806/2011
Leandro Borges da Silva	Agente Administrativo	Fórum	Gratificação de Desempenho e Eficiência, equivalente a **30% de seu salário base,** obedecendo o previsto no artigo 4º da Lei Municipal de nº 806/2011
Marcelo Lázaro Teixeira Araújo	Agente Administrativo	Fórum	Gratificação de Desempenho e Eficiência, no **valor de R$ 140,55,** obedecendo o previsto no artigo 4º da Lei Municipal de nº 806/2011
Maria Emilinaiane Ávila Lima	Agente Administrativo	Secretaria da Assistência Social/Setor de Documentos	Gratificação de Desempenho e Eficiência, equivalente a **10% de seu salário base**, obedecendo o previsto no artigo 4º da Lei Municipal de nº 806/2011
Natanael Borges de Sousa	Aux. De Serviços gerais	Fórum	Gratificação de Desempenho e Eficiência, no valor de **R$ 93,70**, obedecendo o previsto no artigo 4º da Lei Municipal de nº 806/2011
Silvia Helena Fernandes Azevedo	Agente Administrativo	Secretaria da Assistência Social/CRAS Francisca Rodrigues Dantas	Gratificação de Desempenho e Eficiência, equivalente a **25% de seu salário base,** obedecendo o previsto no artigo 4º da Lei Municipal de nº 806/2011
Stenio Robson Gomes de Azevedo	Agente Administrativo	Secretaria da Infra estrutura	Gratificação de Desempenho e Eficiência, equivalente a **10% de seu salário base,** obedecendo o previsto no artigo 4º da Lei Municipal de nº 806/2011
Sufaira Neusa Silva Pinheiro	Professora	Fórum	Gratificação de Desempenho e Eficiência, no **valor de R$ 140,55**, obedecendo o previsto no artigo 4º da Lei Municipal de nº 806/2011
Wagner Almeida Bastos	Agente Administrativo	Secretaria da Assistência Social/CREAS	Gratificação de Desempenho e Eficiência, equivalente a **20% de seu salário base,** obedecendo o previsto no artigo 4º da Lei Municipal de nº 806/2011

Art. 2º- Ficam revogadas as Portarias GAB/PMIde nº 661 de 01 de Agosto de 2019 e a de nº 42 de 16 de Janeiro de 2018, ou seja, os servidores efetivos **Leonardo de Sousa Costa** e **Iralmilton dos Santos Silva** ficam com suas **gratificações suspensas,** enquanto perdurar o Estado de Emergência e de Calamidade causado pelo Coronavírus (COVID-19).

Art. 3º- Fica revogada a Portaria de n° 496 de 28 de Abril de 2020.

Art. 4º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de Maio de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GERALDINA LOPES BRAGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:A0643214

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
PORTARIA Nº 1205001/20 – GP DE 12 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 1205001/20 – GP de 12 de Maio de 2020.

Estabelece regime de trabalho remoto para os servidores da Secretaria da Agricultura, Serviços Rurais e Recursos Hídricos e adota outras providências.

Abraão Felizardo Bento, em cumprimento aos Decretos Municipais que regulamentam as medidas de contingenciamento ao COVID-19, especialmente ao art. 5º, do DECRETO Nº 2004013/20-GP DE 20 DE ABRIL DE 2020, do Prefeito Municipal de Jardim/CE,

Considerando, a situação excepcional de Calamidade causada pela Pandemia do COVID-19,
Considerando, que a Secretaria da Agricultura Serviços, Rurais e Recursos Hídricos deve manter o funcionamento mínimo para atendimento das demandas;
Considerando, que a Recomendação n.º 001/2020, expedida pelo Controle Interno Municipal,
Resolve:

Art. 1º. A Secretaria da Agricultura, Serviços Rurais e Recursos Hídricos adota o trabalho remoto, para atendimento das demandas internas e externas aos agricultores e pecuaristas municipais, devendo as necessidades emergenciais ocorrer através de telefone, aplicativo de mensagens instantâneas, e-mail institucional ou outras ferramentas de comunicação remota, pelos meios virtuais seguintes:

SERVIDOR	CONTATO TELEFÔNICO	E - MAIL
ABRAÃO FELIZRADO	(88)3555 1772 - ramal 230 (88)98115-3634	agricultura@jardim.ce.gov.br
CICERO ADAIL	(88) 99659 8668	ciceroadaileite@hotmail.com
REGINALDO	(88) 98142-0497	reginaldocn2011@hotmail.com

Art.2º. Os Servidores, Assessores da Secretaria Municipal, ficam escalados para atendimentos de urgência que devam se da na forma presencial, na Sede da Prefeitura Municipal, e prestarão auxilio essencial aos agricultores, pecuaristas e beneficiários dos Recursos Hídricos, na forma que segue**:**

Servidor	Função	ATIVIDADES	DIA/HORA
ABRAÃO FELIZRADO BENTO	SECRETARIO	Atividades inerentes ao Garantia Safra, Acompanhamento do Programa Jardim Produtivo.	SEGUNDA-A SEXTA FEIRA DAS 08H00 ÀS 12H00 – (14H00MIN ÀS 17H-
CICERO ADAIL LEITE	ASSESSOR DE PROJETOS	Atividades inerentes ao Garantia Safra, Acompanhamento do Programa Jardim Produtivo.	SEGUNDAS-QUATAS E SEXTAS FEIRA DAS 08H00 ÀS 12H00
REGINALDO CONRADO DO NASCIMENTO	COORDENADOR DE AGRICULTURA	Atividades inerentes ao Garantia Safra, Acompanhamento do Programa Jardim Produtivo.	SEGUNDA-A SEXTA FEIRAS DAS 08H00 ÀS 12H00 – (14H00MIN ÀS 17H-
JOSE ALVES FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	Demanda de Serviços internos.	QUINTAS DAS 08H00 AS 12H00
FRANCISCO MARCOS TEMOTEO	AUXILIAR DE SERVIÇOS	Serviço de Jardinagem	SEGUNDA-QUARTA E SEXTAS DAS 08H00 AS 12H00
FATIMA LUCAS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	Serviço de Limpeza	SEGUNDA A SEXTA DAS 13H00 AS 17H00

Art. 3º. Os demais Servidores e Assessores da Secretaria Municipal, durante o período de pandemia, prestarão apoio a Serviço Autônomo de Agua e a Esgoto de jardim, de forma prioritária, respeitados as atribuições de suas funções e cumprimento das obrigações de rotina.

Art. 4º. Fica determinado trabalho remoto para os funcionários residentes em outras cidades e aqueles que sejam portadores de comorbidades passíveis de agravamento pela infecção com o Novo Coronavírus (COVID-19).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim – CE, 12 de Maio de 2020.

ABRAÃO FELIZARDO BENTO
Secretario de Agricultura, Serviços Rurais e Recursos Hídricos.

Publicado por:
Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:342D6149

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 007/2020SEAD – 16ª CONVOCAÇÃO DOS CANDITADOS APROVADOS NA SELEÇÃO PARA CONTRAÇÃO DE VIGIA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS EDITAL Nº 001/2018SEAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMNISTARAÇÃO, MARIA AURINETE DE ALMEIDA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica desse Município de Mombaça e a Lei Complementar nº 763/2018.

Resolve:

1.Convocar os candidatos aprovados na Seleção para Contratação de Vigia e Auxiliar de Serviços Gerais – EDITAL Nº 001/2018SEAD, abaixo relacionados;

2,Os referidos candidatos deverão se fazer presente, na Secretaria de Administração, sito à Rua Anésia Castelo, 01, Altos, Centro, Mombaça-Ce, **dia 15 de maio de 2020, às 09h**, munidos dos seguintes documentos:

a)RG;
b)CPF;
c)Título de Eleitor;
d)2 fotos 3x4;
e)Registro de nascimentos dos filhos;
f)Comprovante de residência;
g)Comprovante de escolaridade;
h)Carteira Profissional
i)PIS/PASEP;
j)Conta Corrente

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

Nome do Candidato	Cargo	Classificação	Localidade
YURE RICHARD FERREIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	14º	HOSPITAL
ROSIMAR DE SOUSA MOTA	Auxiliar de Serviços Gerais	15º	HOSPITAL
HEBERT NERES DA SILVA	VIGIA	2º	UBS TEJUBANA
ICARO IVO MEIRELES	VIGIA	4º	HOSPITAL

Mombaça 13 de maio de 2020

MARIA AURINETE DE ALMEIDA
Secretária de Administração

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:72FB4BF5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁ
II EDITAL QUIXADÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES

O Secretário Presidente da Fundação Cultural de Quixadá, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece o Marco Regulatório das relações institucionais entre o Poder Público e as Organizações Não Governamentais e o disposto no Decreto do Poder Executivo Municipal de Nº 18/2019, que regulamenta a Lei Federal 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, com suas alterações, a Lei do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco e, no que couber, as demais legislações aplicadas à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o **II Edital Quixadá de Incentivo às Artes.**
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O presente Edital contém 06 (seis) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes:
Ofício para Abertura de Processo (Anexo I);
Proposta de Plano de Trabalho (Anexo II);
Declaração de Compromisso e de Contrapartida (Anexo III);
Formulário de Recurso (Anexo IV);
Minuta do Termo de Fomento, Termo de Cooperação Financeira e Termo de Convênio anuência(Anexo V);
Carta de anuência Pessoa Física (Anexo VI);

DOS OBJETIVOS

O **II Edital Quixadá de Incentivo às Artes** é uma ação de promoção e democratização do acesso aos recursos geridos pela Fundação Cultural de Quixadá para o fomento de bens e serviços culturais no campo das artes no Município de Quixadá, atendendo às diretrizes, aos objetivos e às metas estabelecidas pela FCQ com ênfase nos seguintes objetivos:
Fomentar os processos de criação, produção, difusão, formação, pesquisa, intercâmbio e fruição das expressões artísticas e culturais cearenses;
Incentivar a sustentabilidade de artistas, grupos, coletivos, companhias e demais profissionais;

Consolidar o Edital de Incentivo às Artes como estratégia para experimentação e inovação artística no âmbito da cultura quixadaense;
Colaborar com o desenvolvimento da agenda cultural do município.

DA JUSTIFICATIVA

O **II Edital Quixadá de Incentivo às Artes** é uma ação continuada que tem como objetivo incrementar a criação e produção cultural selecionando e apoiando financeiramente a execução de projetos de arte e cultura, com a finalidade de fomentar iniciativas, individuais ou coletivas, de artistas, produtores, mobilizadores e demais profissionais que realizam atividades no campo da arte, contribuindo para a inclusão social, o fortalecimento da cidadania e a efetivação dos direitos culturais no município.

DO OBJETO

4.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos culturais oriundos da produção independente, nas áreas culturais e linguagens abaixo especificadas, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Quixadá:

I – Artes Visuais
II - Dança;
III - Música;
IV - Teatro;
V - Cultura Popular;
VI - Grupos Juninos;

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO

Os recursos do presente Edital são oriundos do orçamento da Fundação Cultural de Quixadá, da dotação orçamentária: 13.392.0104.2.078 que disponibilizará o aporte financeiro no valor total de **R$ 36.000,00** (quarenta mil reais), para o pagamento aos projetos selecionados.
O valor disponível para aprovação de projetos culturais será distribuído nas seguintes linguagens:

LINGUAGEM	PROJETOS APOIADOS	INVESTIMENTO FCQ	TOTAL (R$)
ARTES VISUAIS	02	2.000,00	4.000,00
DANÇA	02	4.000,00	8.000,00
MÚSICA	04	3.000,00	12.000,00
TEATRO	02	3.000,00	6.000,00
CULTURA POPULAR	03	2.000,00	6.000,00
VALOR TOTAL DO INVESTIMENTO			**R$ 36.000,00**

DA CONTRAPARTIDA

A contrapartida do proponente selecionado deverá ser disponibilizada através de apresentações artísticas, atividades culturais realizadas em espaços públicos, com duração de no mínimo 02 (duas) horas em duas edições, a serem definidas pela Fundação Cultural de Quixadá,
A contrapartida deverá ser comprovada na prestação de contas por meio de declaração de execução da atividade ou serviço prestado, emitida pelo executor responsável, em prazo e local previamente acordados com a FCQ.
Os valores recebidos pelos proponentes selecionados em repasse da FCQ deverão cobrir, única e exclusivamente, os custos das atividades previstas no Plano de Trabalho (ANEXO XII).
No caso do projeto resultar na produção de bens culturais materializados em suporte físico, com possibilidade de reprodução, comercialização ou distribuição, a exemplo de publicações com tiragem (livros, catálogos, CDs, DVDs, etc), os proponentes contemplados pelo presente Edital devem observar também o cumprimento da contrapartida sociocultural, sem prejuízo da contrapartida em bens e/ou serviços de que tratam os itens anteriores.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

Poderão se inscrever no presente edital os seguintes perfis de proponentes:
PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, com sede e foro no Município de Quixadá há pelo menos 02 (dois) anos e que apresentem expressamente em seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural.
Nos casos de inscrições apresentadas por Pessoa Jurídica, o projeto deverá indicar a Pessoa Física responsável, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada no Município de Quixadá há pelo menos 02 (dois) anos e com atuação no campo artístico cultural, dentro ou fora do estado.

DA DIVULGAÇÃO E DAS INSCRIÇÕES

O Edital ficará disponível no site quixada.ce.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará e na sede da Fundação Cultural de Quixadá, sito à Rua José Jucá, Nº 343 – Centro – Quixadá/CE, para conhecimento dos interessados e de toda a sociedade a partir do dia **08 de maio de 2020 até 15 de maio de 2020.**
Imediatamente após o período de divulgação, serão abertas **as inscrições no período de 18 de maio a 18 de junho de 2020.** As inscrições são gratuitas e exclusivamente presenciais na sede da Fundação Cultural de Quixadá.
Para fins de inscrição, todos os proponentes deverão, obrigatoriamente, cadastrar-se no Mapeamento Cultural de Quixadá**,** disponível na Fundação Cultural de Quixadá até a data de encerramento das inscrições.
A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas neste Edital.

O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a FCQ de qualquer responsabilidade civil ou penal.
Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

São vedações à participação neste Edital:

Para Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos:
Ter no seu quadro dirigente membro da Comissão de Avaliação e Seleção. Essa vedação se estende a cônjuge, ascendente, descendente, até o 3º grau, além de seus sócios comerciais;
Não estar regularmente constituída ou irregular perante os órgãos oficiais;
Estar omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
Ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, estendendo se a vedação a cônjuge ou companheiro, bem como a parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau;
Ter tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
Ter sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
I - Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos, prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal no 13.019/2014;
tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
Tenha entre seus dirigentes pessoa:
- Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

- Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

DO PROCESSO SELETIVO
10.1.O processo seletivo se dará em 02 (duas) etapas, a saber:

Habilitação da Inscrição: etapa de caráter eliminatório, realizada por uma Comissão de Habilitação, formada por servidores públicos efetivos nomeados por Portaria do Secretário Presidente da Fundação Cultural para verificação das condições de participação, das informações e documentação exigida no ato da inscrição, conforme estabelecido no Edital.
Avaliação e Seleção da Proposta: etapa de caráter eliminatório e classificatório, em que é realizada a análise técnica dos projetos de candidatos habilitados na fase anterior, por uma Comissão de Avaliação e Seleção, formada por servidores públicos efetivos nomeados por Portaria do Secretário Presidente da Fundação Cultural. Esta fase consiste na avaliação da proposta apresentada no formulário de inscrição, da proposta de Plano de Trabalho (ANEXO II), dos currículos e demais materiais que compõem o portfólio, conforme critérios estabelecidos em cada linguagem.
DA HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO
A FCQ publicará a lista preliminar das inscrições habilitadas e inabilitadas, com a relação nominal dos proponentes e o motivo da inabilitação.
A lista preliminar das propostas habilitadas e inabilitadas será divulgada na página oficial da Prefeitura Municipal de Quixadá, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.
Após a publicação do resultado dessa fase, caberá pedido de recurso no prazo de até **05 (dias) dias corridos**, a contar do dia seguinte à publicação do resultado.
O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente por e-mail (secejuv@quixada.ce.gov.br) em formulário específico (ANEXO IV), disponível no site quixada.ce.gov.br/, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

O resultado do recurso e a lista final de propostas habilitadas e inabilitadas serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Quixadá, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

A Comissão de Avaliação e Seleção será composta por por servidores públicos efetivos nomeados por Portaria do Secretário Presidente da Fundação Cultural de Quixadá.

Serão impedidas de participar da Comissão de Seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com algum dos proponentes pessoas jurídicas sem fins lucrativos participantes deste Edital, conforme art. 27, §2º da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como pessoa cuja atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da Lei 12.813 de 16 de maio de 2013.
Na hipótese do item anterior, a pessoa impedida deverá ser imediatamente substituída, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.
A Comissão de Avaliação e Seleção analisará o mérito da proposta, com base na proposta de Plano de Trabalho (ANEXO II), currículo, portfólio e demais informações e documentos disponibilizados pelos proponentes no ato da inscrição.
A Comissão de Avaliação e Seleção é investida de autonomia quanto às suas avaliações e poderá recomendar redução ou eliminação de despesas apresentadas na proposta de Plano de Trabalho (ANEXO II), que sejam consideradas incompatíveis com os preços conhecidos no mercado local ou com a finalidade do projeto a ser realizado.
Dos Critérios de Seleção e da Metodologia de Avaliação
A Comissão de Avaliação e Seleção analisará cada proposta com observância dos seguintes critérios:

– Critérios de Mérito Cultural

ITEM	PONTUAÇÃO	TOTAL
a) Grau de relevância do projeto no estímulo à dinâmica da produção, difusão, memória, pesquisa, circulação e fruição artística por meio das atividades relacionadas com a categoria inscrita.	0 a 12	12
b) Grau de contribuição relacionado ao desenvolvimento de técnicas e processos de criação artística e cultural no âmbito da linguagem.	0 a 12	12
c) Clareza e consistência da proposta do projeto (pertinência, fundamentação, objetivos e público beneficiário), aderência às metas propostas pela FCQ.	0 a 12	12
d) Grau de contribuição da proposta em relação à promoção de oportunidades campo da linguagem proposta.	0 a 08	08
e) Contribuição e abrangência da proposta na perspectiva de impactar socialmente de forma proativa e positiva no público a ser envolvido	0 a 08	08
f) Grau de contribuição da proposta na promoção da acessibilidade de conteúdos artísticos e culturais para compreensão por qualquer pessoa, independente de sua condição física, comunicacional e intelectual.	0 a 08	08
Total de pontos	**60**	

– Critérios de Capacidade Técnica
Os Critérios de Capacidade Técnica estão descritos na tabela a seguir e somam 40 (quarenta) pontos.

a) Capacidade técnica de execução da proposta, tendo como base a ficha técnica apresentada.	0 a 10	10
b) Relevância, singularidade e autenticidade do trabalho artístico proposto.	0 a 10	10
c) Exequibilidade da proposta com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados	0 a 10	10
d) Qualidade artística da proposta apresentada	0 a 10	10
Total de pontos	**40**	

A pontuação máxima de cada proposta será de 100 (cem) pontos, considerando a soma dos critérios de Mérito Cultural e de Capacidade Técnica de cada categoria.
Serão desclassificados os projetos que não obtiverem o equivalente a 50% do total máximo de pontuação dos critérios de Mérito Cultural e Capacidade Técnica.
As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação, conforme a categoria para a qual solicitaram inscrição.
12.1. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem "a" dos itens Mérito Cultural e Capacidade Técnica de cada categoria. Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem "b" e sucessivamente o subitem "c".
Do Resultado da Avaliação e Seleção das Propostas
A FCQ publicará o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas e desclassificadas, por ordem decrescente de pontuação pela Comissão de Avaliação e Seleção.
O resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site na página oficial da Prefeitura Municipal de Quixadá, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.
Após a publicação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação e Seleção, caberá pedido de recurso no prazo de até **05 (cinco) dias corridos** a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail e cada linguagem/prêmio de acordo com a lista abaixo, em formulário específico (ANEXO IV), disponível na sede da Fundação Cultural de Quixadá.

A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta.
O resultado do recurso e a lista de classificados na Etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site na página oficial da Prefeitura Municipal de Quixadá, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.
DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1. A lista final dos classificados e classificáveis será homologada pelo Secretário Presidente da Fundação Cultural de Quixadá e enviada para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, na página oficial do Tribunal de Contas dos Municípios.
13.2. Não caberá recurso do resultado final.

DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO
14.1 O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da FCQ):

Etapa	**Data Inicial**	**Data Final**
1. Conhecimento público	08/05/2020	15/05/2020
2. Inscrições	18/05/2020	18/06/2020
3. Habilitação das Inscrições, análise e seleção da proposta	22/06/2020	26/06/2020
4. Homologação do Resultado Final	08/07/2020	
5. Apresentação e análise Do Plano De Trabalho e Assinatura dos termos	Até 10/07/2020	

DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

15.1 Após a homologação do resultado final, os selecionados serão convocados para apresentarem o Plano de Trabalho, conforme modelo disposto no anexo II deste Edital.

O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo:

– Descrição da realidade que será objeto do instrumento, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
– A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

– Forma de execução do objeto com a descrição das etapas com seus respectivos itens;
IV – Parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
– A previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;
– Cronograma de desembolso;
– Valor total do Plano de Trabalho;
VIII – Valor da contrapartida;
IX – Previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas programadas.
DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS
O recurso para a execução do projeto selecionado nas áreas de Artes Visuais, Dança, Música, Teatro e Grupos de Cultura Popular será repassado em 2 (duas) parcelas, por meio de Termo de Fomento (Pessoa Jurídica sem fins lucrativos), a ser firmado entre a FCQ e os proponentes selecionados neste Edital.
O valor recebido pelos proponentes selecionados em repasse da FCQ deverá cobrir, obrigatoriamente, os custos da programação proposta, como cachês artísticos, curadoria, produção, assessoria de comunicação, técnicos e demais serviços especializados, locação de equipamentos de som e iluminação, produção de material de divulgação impresso e digital, dentre outros itens necessários à execução das atividades previstas no Plano de Trabalho (ANEXO II), de acordo com a categoria indicada.
Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.
16.2.4. Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto da parceria mediante alteração do Plano de Trabalho previamente autorizada pela FCQ.

As despesas relacionadas ao termo de cooperação financeira serão executadas de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho aprovado, sendo vedado, o pagamento de despesas com:
– Taxa de administração, de gerência ou similar, salvo situações específicas previstas em Regulamento;
– Remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional;
– Multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade concedente;

– Clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável para celebração do convênio ou instrumento congênere;
– Publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas com o objeto do convênio ou instrumento congênere, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores do concedente, do convenente e do interveniente;
– Bens e serviços fornecidos pelo convenente, interveniente, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
Além do disposto acima, é vedado o pagamento, a qualquer título, a pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
A utilização dos recursos aplicados obedecerá ao Plano de Trabalho (ANEXO II) de cada proposta, condicionada à aprovação da prestação de contas, mediante apresentação dos respectivos documentos comprobatórios das despesas.
Os proponentes que, após a assinatura do Termo de Cooperação Financeira, caírem em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados junto à Prefeitura de Quixadá, ao Governo do Estado do Ceará, aos órgãos da Fazenda da União, da Fazenda do Estado, ou perante qualquer órgão público, não poderão receber recursos deste Edital.
Proponentes que se encontrarem na condição prevista no item 16.2.7 deverão se regularizar dentro do prazo da vigência do Plano de Trabalho aprovado.
É vedada a sub-rogação, no todo ou em parte, sem a anuência formal desta Secretaria, das obrigações assumidas em decorrência deste Edital.

DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS
Conforme o art. 48 da Lei nº 13.019/2014, as parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, quando ficarão retidas até o saneamento:

- Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
- Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

O valor recebido pelos proponentes selecionados em repasse da FCQ deverá cobrir, obrigatoriamente, os custos da programação proposta, como cachês artísticos, curadoria, produção, assessoria de comunicação, técnicos e demais serviços especializados, locação de equipamentos de som e iluminação, produção de material de divulgação impresso e digital, dentre outros itens necessários à execução das atividades previstas no Plano de Trabalho (ANEXO II), de acordo com a categoria indicada.
Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.
Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto da parceria mediante alteração do Plano de Trabalho previamente autorizada pela FCQ.
As despesas relacionadas ao termo de fomento serão executadas de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho aprovado, sendo vedado, conforme o estabelecido pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014:
- Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
A utilização dos recursos aplicados obedecerá ao Plano de Trabalho (ANEXO II) de cada proposta, condicionada à aprovação da prestação de contas, mediante apresentação dos respectivos documentos comprobatórios das despesas.
A FCQ não se responsabilizará pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outros realizados pelas instituições selecionadas para fins de execução das atividades previstas no Plano de Trabalho (ANEXO II).
Os proponentes que, após a assinatura do Termo de Fomento caírem em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados junto à Prefeitura de Quixadá, ao Governo do Estado do Ceará, aos órgãos da Fazenda da União, da Fazenda do Estado, ou perante qualquer órgão público, não poderão receber recursos deste Edital.
Proponentes que se encontrarem na condição prevista no item 16.3.8 deverão se regularizar dentro do prazo da vigência do Plano de Trabalho aprovado.
É vedada a sub-rogação, no todo ou em parte, sem a anuência formal desta Secretaria, das obrigações assumidas em decorrência deste Edital.
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS

Em atenção ao disposto na Lei Federal 13.019/2014, o parceiro deverá realizar a prestação de contas observando as regras previstas nas normas citadas, além de prazos e normas de elaboração constantes no Edital e no Plano de Trabalho.

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
- Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente;
- Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes;

- A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados;
- A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no Termo de Fomento.
A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:
- Relatório de execução do objeto, elaborado pela pessoa jurídica, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- Relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
A pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

DAS SANÇÕES
Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com a legislação aplicável ou com os termos deste Edital, poderão ser aplicadas, garantida a prévia defesa e sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, as seguintes sanções:

– Advertência;
– Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
– Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou parceria com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste item.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura, atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência e geracional das mulheres.
Somente os projetos selecionados terão necessidade de comprovar todas as informações prestadas no ato de inscrição, de forma física, através de abertura de processo junto ao protocolo da FCQ, contendo envelope lacrado e encaminhado para o protocolo da FCQ.
Os direitos patrimoniais, autorais e de imagem e licenciamento de tecnologias produzidos no âmbito dos projetos apoiados serão de responsabilidade dos autores envolvidos.
A FCQ e a Comissão de Avaliação e Seleção ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica.
Os proponentes selecionados deverão divulgar o apoio da Prefeitura Municipal de Quixadá por intermédio da Fundação Cultural de Quixadá, fazendo constar a Logomarca Oficial em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros), de acordo com o padrão de identidade visual fornecido pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Quixadá.
Todas as ações e peças de comunicação referentes às atividades previstas neste Edital deverão ser previamente aprovadas pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Quixadá.
O referido apoio deve também ser verbalmente citado em todas as ocasiões de apresentação e divulgação do projeto e em todas as entrevistas à imprensa.

Fica facultado à FCQ realizar ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelas propostas contempladas, como: publicação (impressa ou eletrônica), mostra, exposição, feira, seminário ou festival, com livre uso de imagens, textos e produtos produzidos durante a realização das propostas premiadas no presente Edital, sendo vedado o pagamento de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento para os seus proponentes e/ou participantes.

Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação e Seleção, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo Secretário Presidente da Cultural de Quixadá.

Quixadá - CE, 07 de maio de 2020.

JOSÉ AUDENIO MORAES DA SILVA
Secretário Presidente da Fundação Cultural de Quixadá

ANEXO I
II EDITAL QUIXADÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES - (INSERIR LINGUAGEM)
OFÍCIO PARA ABERTURA DE PROCESSO*
*

Ilmo Sr.
JOSÉ AUDÊNIO MORAES DA SILVA
Presidente da Fundação Cultural de Quixadá
Nesta

Prezado Secretário,

Cumprimento-o cordialmente e, na oportunidade encaminho documentação original comprobatória devidamente assinada, de acordo com a inscrição, em atendimento ao item 19.2 do I Edital Quixadá de Incentivo às Artes - *(inserir linguagem),* cujo resultado foi divulgado por esta Secretaria em (data de divulgação do resultado).

No ensejo, renovo votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Data: _____ de _____de 2020

_____
Proponente

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO			
1 – DADOS CADASTRAIS			
			CNPJ
ENDEREÇO			**ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)**
CIDADE	**UF**	**CEP**	**DDD /FONE**
CONTA CORRENTE	**BANCO**	**AGÊNCIA**	**PRAÇA DE PAGAMENTO**
NOME DO RESPONSÁVEL			**CPF**
CARTEIRA DE IDENTIDADE / ÓRGÃO EXPEDIDOR		**CARGO**	**PROFISSÃO**
ENDEREÇO			**CEP**
2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO			
2.1 - TÍTULO DO PROJETO:			
2.2 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:			
2.3 – PERÍODO DE EXECUÇÃO:			
INÍCIO		**TÉRMINO**	
3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA:			
– OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS: **- GERAL** **- ESPECÍFICOS**			
5. - METODOLOGIA:			
– METAS E RESULTADOS ESPERADOS: **– METAS:** **– RESULTADOS ESPERADOS:**			
7. – CAPACITADE TÉCNICA:			
–MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: **– MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:** **– INDICADORES DE RESULTADOS:**			
– PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS: **– ESPECIFICAÇÃO:** **– VALOR DAS DESPESAS:**			
9.4 – TOTAL GERAL:			

9.5 – REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO:	
Local e Data	**Responsável**

10 – PARECER TÉCNICO	
Local e Data	**Responsável**
11 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE	
Aprovado	Quixadá-CE ____/_____/2020
	FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁ

ANEXO III

II EDITAL QUIXADÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E DE CONTRAPARTIDA

Preencher de acordo com o Perfil do Proponente

PESSOA JURÍDICA

Eu, ..., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., órgão expedidor ....., expedida em ...../...../.....; portador(a) do CPF nº.....; residente e domiciliado(a) à..... nº ..... complemento ....., na cidade de ....., Estado do Ceará, CEP ....., telefones (8__) ...../… ……..…… e-mail ....., **DECLARO**, para os devidos fins, que sou o(a) dirigente da instituição ……......…., CNPJ .....; com sede social na ....., nº ....., na cidade de ....., Estado do Ceará, CEP ....., telefone (8__) .....; e-mail: ....., exercendo o cargo de ....., com mandato de ..... anos, conforme disposto no artigo ..... do ..... Social, vencendo em ...../...../……..... podendo, portanto, representá-la; que estou de ciente e de acordo com os termos do **II EDITAL QUIXADÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES – (LINGUAGEM),** que implemento as condições de participação e que a não apresentação de qualquer documento e/ou informação no prazo determinado implicará a inabilitação da inscrição ou desclassificação do Projeto, conforme estabelecido no Edital.

DECLARO AINDA que assumo o compromisso do cumprimento da **Contrapartida proposto no referido Projeto, conforme os termos do EDITAL**.

_____, _____de _____de 2020.

_____
Nome e Assinatura do Representante Legal do Proponente Pessoa Jurídica

ANEXO IV
II EDITAL QUIXADÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES
FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição *e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação nas etapas de Habilitação da Inscrição, Avaliação e Seleção da Proposta.*

ETAPA DO RECURSO:

( ) HABILITAÇÃO DOCUMENTAL ( )AVALIAÇÃO E SELEÇÃO
Número de Inscrição: on-
Nome do proponente:
Nome do projeto:
Telefone de contato:
E-mail:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Data: _____ de _____de 2020.

_____
Nome e assinatura do Coordenador do Projeto

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO CULTURAL E A >>>>

O MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, por intermédio da Fundação Cultural, inscrita no CNPJ sob nº >>>>>>>>>>>>>>>>, com sede na Rua José Jucá, Nº 343 – Centro – Quixadá – CE, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Secretário Municipal, >>>>>>>>>>>> e a**>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>**, inscrita no CNPJ sob nº >>>>>>>>>>>>>, com sede no >>>>>>>>>>>>>>, >>, >>>>>>>, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo >>>>>>>>>>>>>>>>>, >>>>>>>>>>, CPF >>>>>>>>>>>>>>>>>, RG >>>>>>>>>>>>, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o presente processo administrativo e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de fomento, decorrente de chamamento público, nos termos do art. 31, I da Lei 13.019/2014, tem por objeto _____, conforme detalhado no Plano de Trabalho.
1.2. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3. É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) fornecer informações específicas sobre a prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração da parceria, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação à referida organização eventuais alterações;
b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definida
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R$ ( ), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária conforme discriminação abaixo:

Orgão: 15 Fundação Cultural de Quixadá
Unidade Orçamentária: 01 Fundação Cultural de Quixadá
Dotação orçamentária:13.392.0104.2.078
Projeto/Atividade:
Classificação Econômica: 3.3.00.00.00
Subelemento: 3.3.50.43.19 Instituições de caráter de interesse público
Fonte de Recurso: 10001000000 Recurso Ordinário

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de Fomento;
III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 - O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VI - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até >>/>>/2020, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 15 (quinze) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V- análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I - extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria.
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
11.3- Os bens remanescentes serão de propriedade da Administração Pública.
11.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
11.5 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no site oficial da prefeitura municipal, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Quixadá, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Quixadá-CE, >> de >>>>>>> de 2020.

_____
>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>
Secretário Municipal da Fundação Cultural

_____
>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>
Presidente

Testemunhas:

1.NOME:_____CPF:_____

2.NOME:_____CPF:_____

ANEXO VI
I EDITAL QUIXADÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES
CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA

Nós, membros do grupo/coletivo _____ declaramos anuência à inscrição ora apresentada para participação no I Edital de Incentivo às Artes - (__*linguagem*___) . Para tanto, indicamos o(a) Sr(a) , RG: , CPF: , como nosso(a) representante e responsável pela apresentação de projeto para fins de prova junto à FUNDAÇÃO CULTURAL DE QUIXADÁ. O grupo/coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável pelo projeto e pelo recebimento do recurso a ser pago pelo referido edital no caso do projeto ser contemplado. O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:

Quixadá(CE) , _____de _____de 20____.

NOTA EXPLICATIVA: Resta obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas abaixo. O campo de assinatura é obrigatório, em havendo dúvidas ou impugnação em relação à assinatura, poderá ser solicitado ao proponente à apresentação de cópia do documento de identidade do membro do grupo. O proponente/responsável pela candidatura não deverá apresentar seu nome como membro do grupo neste documento.

OBS: NÃO SERÁ PERMITIDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIORI. E HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE O PROJETO SERÁ DESCLASSIFICADO.

MEMBRO 1
NOME: _ _____ RG: _____ CPF : ENDEREÇO:_____ TELEFONE PARA CONTATO: ( ) _____ ASSINATURA:_____

MEMBRO 2
NOME: _ _____ RG: _____ CPF : ENDEREÇO:_____ TELEFONE PARA CONTATO: ( ) _____ ASSINATURA:_____

MEMBRO 3
NOME: _ _____ RG: _____ CPF : ENDEREÇO:_____ TELEFONE PARA CONTATO: ( ) _____ ASSINATURA:_____

LISTAR OUTROS MEMBROS SE FOR O CASO

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:60EB889D